ANNO LIII NUMERO 154

SABBADO 7 DE JULHO DE 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . [illegible]
Por nove ditos idem. . . . . 20$[illegible]
Por um anno idem. . . . . 27$000

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA EM PERNAMBUCO

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 5 de julho.

O deputado Costa Pereira pronunciou hoje um discurso em defeza do ministro da agricultura.

— Espalhou-se o boato de que o governo pretendia comprar o estabelecimento da Ponta d'Arêa; este boato, porém, não tem nenhum fundamento.

— Pagam-se aqui os seguintes dividendos:

Pelas companhias de seguros: *Nova Permanente* 40$000 por acção; *Fidelidade* 12$500; *Integridade* 4$000; *Confiança* 3$000; *Argus* 30$000; e *Garantia* 10$000.

Pela companhia *Industrial Fluminense de Fiação* 6$200 por acção.

Pelo *English Bank* 12 schillings por acção.

— Os bancos do *Brasil* e *Rural e Industrial* ainda não annunciaram os seus dividendos; mas espera-se que estes serão inferiores a 9$000 para o primeiro e a 8$500 para o segundo.

— As acções da companhia *Ferro Carril de Pernambuco* não encontram compradores e são offerecidas a 50$000.

RIO DE JANEIRO, 5 de julho.

Entrou de Montevidéo o vapor francez *Belgrano*.

O mercado de assucar está frouxo. O branco é cotado de 300 a 330 e o mascavado de 210 a 250 réis o kilogramma.

RIO DE JANEIRO, 6 de julho

Foi jubilado, no cargo de lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o Barão de Therezopolis.

— Foram agraciados:

Com a commenda da ordem de Chisto, o negociante Antonio Dias Guimarães;

Com o officialato da ordem da Rosa, o bacharel Augusto de Mello Rocha;

Com o habito da ordem de Aviz, o capitão de fragata Joaquim Antonio Cordovil Maurity, e os primeiros-tenentes da armada Pedro Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, Manoel Augusto de Castro Menezes, e Frederico G. de Souza Serrano.

— Foi concedida licença para casar, com a Sra. D. Thereza Drummond, ao Barão da Estrella, fidalgo cavalheiro da Casa Imperial.

— Foi nomeado 1º vice-presidente da provincia do Rio Grande do Sul, o Dr. Manoel Rodrigues de Barcellos.

— Foram exonerados a seu pedido, dos cargos de presidentes das provincias:

Do Espirito Santo, o Dr. Antonio José M. Gama;

Do Paraná, o Dr. Adolpho Lamenha Lins;

Do Piauhy, o Dr. Graciliano de Paula Baptista;

De Sergipe, o Dr. João P. Araujo Pinho.

Foi tambem exonerado do cargo de 2º vice-presidente da provincia do Pará, o Dr. Antonio Francisco Pinheiro.

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

LONDRES, 5 de julho.

SS. MM. o Imperador e a Imperatriz do Brasil percorrem a Irlanda.

PARIS, 5 de julho.

Ferio-se um combate, em Biela (?), entre forças turcas e russas.
Noticias de origem turca annunciam que a victoria pertenceu aos turcos.

COMMERCIAES

LONDRES, 5 de julho.

Consolidados inglezes de 3 % de 94 5/8 a 94 1/2.
Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados; o de Pernambuco GOOD BROWN a 26 schs. e 6 d. por quintal.

LIVERPOOL, 5 de julho.

Venderam-se hoje cerca de 8,000 balas com algodão; sendo o de Pernambuco a 6 3/8, e o FAIR de Santos a 6 5/16 d. por libra.
Assucar mascavado purgado a 28 schs. por quintal.

HAVRE, 5 de julho.

Couros verdes salgados de Pernambuco de 67 a 69 francos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 5 de julho.

Cambio sobre Londres 4—86.
Preço do ouro 105 1/4.
Café de Santos FAIR CARGOES a 19 1/2 CENTS por libra.

LISBOA, 5 de julho.

Cambio sobre Londres, prazo de 90 dias de vista (DINHEIRO) a 52 7/8 pences por 1$000, moeda forte.

Agencia de Pernambuco, 6 de julho de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MAIO DE 1877

Actos:

— O presidente da provincia resolve abrir sob sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884 de 1 de fevereiro de 1862, mass um credito de 60:000$000, á verba—Soccorros publicos do ministerio do imperio,—relativa ao exercicio de 1876 a 1877, para continuação das despezas com a distribuição de soccorros á população indigente do alto sertão, visto ter sido insufficiente o que ultimamente foi aberto para esse, fim como se vê dos dados apresentados pela commissão encarregada de semelhante distribuição.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel José Alves Lima, juiz municipal de Garanhuns, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde nesta capital.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Maximiano Lopes Machado, professor da escola normal, e tendo em vista o parecer do Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon, resolve, nos termos da segunda parte do § 4º do art. 1º da lei n. 1,108, de 29 de maio de 1873, conceder-lhe dous mezes de licença, com todos os vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Queira V. Exc. expedir suas ordens no sentido de ser apresentada ao presidente do tribunal do jury do Recife, Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, uma praça de cavallaria para distribuir aos subdelegados dos arrabaldes, officios relativos á terceira sessão ordinaria do tribunal, convocada para o dia 4 de junho.

— Aos membros da commissão encarregada de distribuir soccorros aos indigentes do interior da provincia. Accuso recebido o officio de 18 do corrente, em que Vv. Ss. noticiando a partida dos dous missionarios capuchinhos Fr. Caetano e Fr. Cassiano para Villa-Bella e Ouricury, onde foram encarregados por esta presidencia da direcção e fiscalisação de algumas obras, me communicam que no vapor *Dantas* remetteram para o deposito da villa de Tacaratu' quatrocentos e dous volumes de generos alimenticios, inclusive dez fardos de fazenda e dezeseis volumes de ferragem, afim de serem distribuidos pelos indigentes, e tambem cento e sessenta cargas dos mesmos objectos para a villa de Limoeiro, que reunidos aos que tem sido comprados, seguiram para Ingazeira, Flores, Triumpho e Villa-Bella.

Outro sim, fico inteirado da resolução tomada por Vv. Ss., de nomearem commissões nas comarcas de Garanhuns e Panellas, attendendo ás requisições das respectivas camaras e autoridades, e enviar directamente para essas comarcas na primeira opportunidade os generos que se acham em deposito nesta capital se porventura não julgarem mais conveniente comprar outros na villa de Trombetas, onde são obtidos por preços razoaveis.

Em resposta, cumpre-me declarar-lhes que approvando tão acertadas medidas, tenho como certo, que Vv. Ss. continuarão a proceder de conformidade com as exigencias do serviço de que se acham incumbidos.

— Ao Dr. Pedro de Atahyde Lobo Moscoso. Designando a V. S. para inspeccionar o terceiro official da primeira secção da secretaria desta presidencia, Francisco de Lemos Duarte Junior, que requereu licença, allegando incommodo de saúde; assim o communico a V. S., esperando que aceitará essa commissão.

— Ao conselho de compras de marinha.—Approvo para os fins convenientes, as propostas que junto devolvo, e vieram annexas ao officio do conselho de compras de marinha, de 24 de abril, para fornecimento até setembro proximo, de objectos de fardamento aos navios da armada e estabelecimentos de marinha. —Communicou-se a thesouraria de fazenda.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—A' vista do que representa V. S. em officio n. 759, de hoje, autoriso-o a mandar comprar no mercado os objectos mencionados, destinados ao vapor *Moema* e á canhoneira *Araguaya*.—Officiou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao da thesouraria de fazenda. — Se estiver regular a conta junta, em duplicata, mande V. S. pagar a José Luiz Salgado, conforme solicita o commandante das armas em officio de 19 do corrente, n. 404, 14$300, provenientes de fornecimento de velas e azeite para a illuminação do quartel do 9º batalhão de infantaria no periodo de 15 a 22 de abril, em que não funccionou alli a illuminação a gaz pelo desarranjo que lhe causou o desabamento de um pedaço do passadiço ao lado da ponte da Bôa-Vista.

— Ao mesmo. — Se estiver regular a conta documentada inclusa, em duplicata, mande V. S. pagar á casa commercial de José Joaquim Alves de Albuquerque, conforme solicitou o commandante das armas em officio de 21 do corrente, n. 408, 22$500, provenientes de objectos fornecidos para o expediente da delegacia do cirurgião-mór do exercito, em abril.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que findando-se no dia 20 do corrente a prorogação de licença concedida por esta presidencia ao juiz municipal do Triumpho, da comarca de Villa-Bella, bacharel José Francisco Ribeiro Machado, deixou elle, segundo declarou em officio de 19 do corrente, de reassumir o exercicio de seu cargo, por molestia.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação dessa inspectoria, de 16 do corrente, sob n. 276, relevo Miguel Dias de Amorim Esteves, da multa de 20$000, que lhe foi imposta pelo collector do Bonito por ter infringido o art. 40 § 1º do regulamento de 1 de dezembro de 1871. O que communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes, as inclusas notas do gaz consumido em abril, na illuminação dos quarteis e hospital militar, remettidas pelo commandante das armas em officio de 18 do corrente n. 402.

— Ao do thesouro provincial—Nos termos da sua informação de 18 do corrente, n. 232, mande Vmc. pagar em apolices de sete por cento ao par, a quinta prestação de 3:296$621, a que tem direito o arrematante das obras do segundo lanço da estrada de Itapissuma a Nazareth, Manoel do Nascimento Vieira da Cunha, a quem se refere o incluso certificado.

— Ao mesmo.—A' vista do incluso certificado, mande Vmc. pagar ao arrematante da obra do quarto lanço da estrada de Itapissuma a Nazareth, coronel Epaminondas Vieira da Cunha, em apolices de sete por cento ao par, nos termos da informação dessa inspectoria de 18 do corrente, n. 233, 5:333$775, relativos á primeira prestação do valor da referida obra.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio n. 100, de 15 do corrente, que á vista do disposto no art. 151 n. III do regulamento de 27 de novembro de 1874, autoriso-o a justificar as faltas de exercicio escolar dadas do dia 1º a 26 de abril, pelo professore de ensino primario Antonino Philadelpho Pereira Dutra.

— Ao engenheiro director das obras geraes. —Attendendo á exposição feita por Vmc., em officio de 18 do corrente, respondendo ao officio desta presidencia, em que se recommenda a demolição do passadiço entre o bairro de Santo Antonio e da Bôa-Vista, o autoriso a mandar demolir o mesmo passadiço e acondicionar as madeiras, empregando para esse fim o pessoal que tem a seu cargo na qualidade de engenheiro director das obras de conservação dos portos desta provincia.

— Ao director interino do arsenal de guerra.—Transmitto a Vmc., para os fins convenientes, cópia do termo de abertura e exame dos cem volumes vindos da côrte no vapor *Bahia*, contendo fardamento destinado ao 2º batalhão de infantaria, a que procedeu a commissão para esse fim, nomeada de conformidade com as ordens em vigor.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial. N. 91. - De ordem do Exm. Sr. presidente, transmitio a V. S., afim de serem submettidos á apreciação da assembléa, os balanços da receita e despeza do exercicio de 1875 a 1876 e orçamento para o de 1877 a 1878, com os respectivos documentos, organisados pela camara municipal de Goyanna.

— Ao mesmo.—N. 92. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente, remetto a V. S., em satisfação de seu officio de 2 do corrente, sob n. 39, cópias dos contratos celebrados com a companhia dos trilhos urbanos do Recife a Caxangá e das modificações a elles feitas, deixando de enviar a do accordo de 20 de janeiro, por ter sido presente a essa assembléa, com officio de 15 de março, sob n. 21, Outro sim, manda o mesmo Exm. Sr. declarar a V. S. que á vista da consulta dirigida á presidencia da provincia pelo respectivo engenheiro fiscal em 29 de agosto de 1873, foi resolvido em 30 deste mez e anno, que os assentos de madeira então existentes nos carros de primeira classe, não fossem substituidos pelos de que trata o art. 36 do regulamento de 13 de abril de 1871.

— Ao mesmo.—N. 93.—De ordem do Exm. Sr. presidente, devolvo a V. S., em resposta ao seu officio n. 47, de 16 do corrente, a requisição de Manoel Peres Campello de Almeida, com a informação em original, prestada pelo inspector do thesouro provincial, e inclusas cópias dos officios a que se refere a predita informação.

— Ao mesmo. N. 94.—De ordem do Exm. Sr. presidente, transmitto a V. S., afim de ser submettida á consideração da assembléa, a informação prestada pelo Revd. governador do bispado, sobre o objecto do projecto de lei n. 7, do corrente anno. Fica assim satisfeita a requisição constante do officio n. 14, que V. S. dirigio-me em 26 de março.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco. — Communico a V. S., de ordem do Exm. Sr. presidente, que nesta data teve o conveniente destino o relatorio que acompanhou o seu officio de hontem, sob n. 78.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 5 DE JULHO DE 1877

Antonio Machado Pereira Vianna Junior. — Passe portaria na forma do estylo.

Antonio do Carmo Serafim e Silva. — Encaminhe-se.

Cosme Felix Corrêa e Mello. —Informe o Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Domingos Alves Matheus.—Aguarde o supplicante o augmento do credito que já foi solicitado.

Fraga Rocha & C.—Aguarde o augmento de credito já solicitado ao governo imperial.

Bacharel José Cavalcante de Albuquerque Uchôa.—Passe portaria, concedendo 22 dias de licença, com ordenado, e 8 dias, provisoriamente e sem vencimento algum.

José Jeronymo de Carvalho.—Forneça-se.

O mesmo.—Forneça-se.

João da Cruz Estanislão e outro.—Sim.

Os mesmos. - Sejam entregues mediante recibo, os documentos a que allude os supplicantes.

João Alvares de Miranda Varejão Castello Branco.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Napoleão da Costa Moreira.—Sim, mediante recibo.

Trajano Austricliano da Costa. — Sim, mediante recibo.

Thomaz José das Neves.—Sim, pagos os direitos nacionaes.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 6 de julho de 1877.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Commando das armas

Quartel general do commando das armas de Pernambuco, 5 de julho de 1877. — Ordem do dia n. 1,027. — O brigadeiro commandante das armas, dando execução á ordem que lhe foi expedida pela presidencia desta provincia, em officio datado de 2 do corrente, referente ao aviso circular do ministerio da guerra de 21 de junho proximo findo, determina que nesta data sejam desligados dos corpos desta guarnição os Srs. officiaes honorarios do exercito addidos, abaixo mencionados:

2.º batalhão de infantaria. — Capitão Manoel Accioli de Moura Gondim; tenente José Francisco de Paula Vellez.

9.º batalhão.—Tenente João Pereira de Lucena; alferes Octaviano Alfredo Guedes Padilha.

Deposito de recrutas.—Major Manoel Ferreira Escovar; capitães Austriclimano de Torres Galindo, Felippe José da Exaltação Maniva e José Urcicio Paes Barreto; tenentes Flavio José dos Santos e Silva e Miguel dos Anjos de Almeida Villarôca; alferes Antonio Paes de Sá Barreto, Crispiniano Buarque de Macedo, Damião Lopes Pereira Guimarães, Francisco Pereira da Cunha, Mariano dos Reis Espindola, Martiniano Eleuterio da Silva e Paulino Candido de Santiago.

Determina, outrosim, o mesmo brigadeiro que o Sr. major graduado José Libanio Lins de Souza, passe a commandar interinamente o deposito, em substituição do Sr. major Escovar, que é desligado.—*Manoel da Cunha Wanderley Lins.* — Conforme, o major *José Bonifacio dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Repartição de policia

N. 527.—2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 6 de julho de 1877.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Felismino Pereira de Albuquerque, Antonio Coutinho Barbosa e João Correia dos Santos, vindos de Santo Antão, o primeiro como pronunciado no termo do Limoeiro, o segundo como criminoso no termo de Bom Jardim e o terceiro como criminoso no de Goyanna, João da Costa e Benedicta da Costa, á disposição do Dr. delegado da capital.

A' ordem do Dr. juiz de direito, das execuções, José Luiz de França, José Pedro de Lyra e Domingos Antonio da Costa, vindos do termo de Santo Antão, o primeiro como sentenciado, á disposição do mesmo juiz, e os dous ultimos como sentenciados appellados, á minha disposição.

A' ordem do Dr. delegado da capital, Luiz Gonzaga, escravo, a requerimento de Francisco Cesario de Mello, Antonio Agostinho dos Reis e José Vieira do Nascimento, como vagabundos.

A' ordem do subdelegado do Recife, Paulino José do Sacramento, Gonçalo Felix de Souza e Francisco José de Souza, á requisição do capitão do Porto.

A' ordem do de Santo Antonio, Julio, escravo da Baroneza de Campo-Verde, a requerimento de sua senhora, Pedro de Souza da Costa, por embriaguez, Vicente da Silva Leão, por disturbios, Joanna Maria da Conceição e Thereza Maria da Conceição, por offensas á moral publica.

No dia 14 de junho ultimo, na estrada do Brejo Grande do 1.º districto de Gravatá, do termo de Bezerros, foi encontrado o cadaver de Valentim José Bezerra.

Do inquerito policial a que se procedeu, verificou-se haver sido Valentim assassinado a cacetadas e que fôra o autor do crime, Joaquim Antonio de Torres.

No dia 22, no termo de Panellas, Antonio de Gouveia, travando-se de razões com Manoel Victorino da Silva, ferio gravemente a este com uma punhalada, e logrou evadir-se.

Contra o criminoso fez-se o inquerito policial, que foi remettido ao juiz processante.

No dia 23, no lugar Lama, do 1º districto do mesmo termo, Manoel Gomes da Silva, travando luta com Germano José de Mello, della resultou ser Germano gravemente ferido por Manoel Gomes, que logrou evadir-se.

Sobre este facto o delegado do termo procedeu ao inquerito policial, e remetteu-o ao juiz formador da culpa.

No dia 25, no lugar Serra Verde, do termo do Brejo, José Francisco Ribeiro e José Pereira da Silva, conhecido por José do O', espancaram barbaramente a João Ferreira Rozal Galvão, logrando evadir-se,

Contra os criminosos fez-se o inquerito policial, que teve logo o devido destino.

A's 7 horas da noite do dia 1.º do corrente, José Francisco de Góes, filho natural de João Florentino de Góes Cavalcante, com outros companheiros provocou um conflicto, do que resultou sahir levemente ferido José de tal, filho de Manoel de tal, conhecido por Manoel Peixeiro, e correndo o offendido para casa de seu pai, um dos seus aggressores desfechou-lhe um tiro de pistola, do qual felizmente nada soffreu, empregando-se a carga na parede da referida casa. A tal respeito procedeu-se nos termos recommendados por lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 7 DE JULHO DE 1877

O imperio dos Czares

XIV

Na Russia, mais do que em outro qualquer paiz, o fundo nacional, o caracter destinctivo do povo revela-se especialmente no camponez, porque, sendo o estado quasi todo rural, o habitante do campo, constituindo a classe mais numerosa e mais importante da nação, resume por assim dizer todo o povo.

Outr'ora verdadeiramente livre e forte, como o indicam as crenças e cantigas populares, esse povo deu effectivamente o tom a nacionalidade russa; mas, baqueado do seu pedestal, algemado pouco a pouco pela servidão, deixou de influir no estado, no que aliás foi ajudado pelas idéas e costumes estrangeiros, importados do Occidente, quando a Russia começou á approximar-se da civilisação européa.

Nestas condições ficou elle esquecido por muito tempo e foi mesmo despresado e ludibriado pelas altas classes, até que, reagindo o espirito nacional contra o cosmopolitismo superficial do seculo XVIII, por meio da nacionalisação das artes, da litteratura e da politica, foi rehabilitado, e deu azo á que o *mugik*, o russo por excellencia, sahisse de sua crysalida, nova borboleta, transformada pela emancipação.

Guiada pelo espirito nacional, a classe cultivada, estudando o camponez nos seus usos e costumes, pronunciou com effeito a sua rehabilitação, e a Russia, desprendendo-se do estrangeirismo das altas classes, sentio-se feliz por ter descoberto no homem do campo uma originalidade, um caracter, uma personalidade, que suppunha não possuir, tal fora o desprendimento em que vivera até então das cousas referentes á classe agricola.

Satisfeita com a sua descoberta, a Russia converteu-se pois; e, ao invez do que praticára, transformou o servo, o aldeião, o camponez ignorante e grosseiro, em um objecto de enthusiasmo, respeito e veneração, cujo poder secreto começou á adorar, sem que lhe servisse de entrave as objecções levantadas pelos sectarios das antigas idéas, todos mais ou menos imbuidos de estrangeirismo.

Duas correntes de idéas se produziram: uma, creando excessos, commettendo intemperanças de fé e zelo, como que divinisou o camponez; a outra, considerando-o materia bruta, especie de argilla, só susceptivel de tomar as fórmas dadas pelas classes superiores, abateu-o e procurou prejudicar o povo no conceito dos seus adoradores.

Não conseguiram, porém, os demolidores fazer retrogradar a opinião; e o camponez continuou e continúa a ser alvo de desvelos e respeitos, aliás como que consubstanciados no acto de emancipação, que lhe abriu as portas do futuro, promettendo-lhe um mundo de venturas, que ha de necessariamente leval-o ao antigo prestigio, accrescido todavia pelos beneficios da civilisação e da liberdade.

Facto capital e sem analogo na historia das nações em que a servidão se extinguio pouco a pouco; ponto de partida de uma série de transformações e de reformas em todo o dominio da vida nacional, a emancipação constituio uma verdadeira revolução, pois que, alterando profundamente todas as condições sociaes, creou por assim dizer uma nova sociedade.

E' certo que, não extinguindo de uma vez, repentinamente, todos os males gerados pelos seculos de servidão, essa reforma não fez, de prompto, instantaneamente, do servo um homem completamente livre e feliz; mas incontestavelmente dispoz os elementos para isso, e, sem duvida, estes, no correr dos tempos, completaram a obra, cujos fructos já são patentes.

Antes da emancipação, a grande massa dos camponezes russos, dividia-se em duas metades, numericamente quasi iguaes, interpondo-se entre ellas uma fracção, constituida pelos camponezes dos apanagios, isto é, das terras pertencentes aos membros da familia imperial. Eram aquellas duas metades: a dos camponezes das terras particulares, e a dos camponezes da corôa ou das terras do estado.

Primitivamente todos elles gozaram das mesmas liberdades e dos mesmos direitos, visto como foi somente no seculo XVI que se estabeleceu a servidão; mas, estabelecida esta, houve divergencia nas duas metades referidas, por isso que, ao passo que os camponezes da corôa continuaram a ser livres, se bem que com pequenas restricções, os outros, os camponezes dos particulares, foram ligados á gleba, e passaram á ser propriedade dos possuidores da terra.

Nestas condições, o acto emancipador não aproveitou aos camponezes da corôa, mas quasi exclusivamente aos camponezes particulares. Entretanto, para uns e outros, marcou uma nova éra, porque, permittindo á todos a acquisição da propriedade, deu-lhes todas as possiveis garantias de volta á primitiva condição de homens livres, de que os privara a servidão, que foi uma condição accidental.

Na Russia antiga o homem do campo era realmente livre, o so por uma verdadeira aberração foi reduzido á servidão, sem que lhe valessem os direitos adquiridos. Haviam alli escravos, mas estes, longe de serem os camponezes, eram os prisioneiros de guerra, eram os devedores insolvaveis, eram mesmo os individuos que, forçados pela miseria, vendiam expontaneamente a propria liberdade, em troco do direito de conservação.

Durou pouco porém, esse aureo tempo. Animados por aquelle funesto exemplo, os guerreiros e membros da droujina fizeram esforços para enlaçar os camponezes no mesmo regimen, e o que é facto é que bem depressa foram elles considerados como inferiores daquelles e chamados *mugiks*, isto é, homens pequenos e sem valor, em contraposição aos *mugy* ou homens completos, sendo forçados á trabalharem para os guerreiros ou membros da *droujina*, sem que todavia fossem encadeiados á pessoa do senhor á quem serviam ou a terra que cultivavam.

Guardando um resto da antiga liberdade, o *mugik* nesse tempo podia ainda passar livremente, uma vez por anno, em época determinada, de um senhor para outro e de uma terra para outra, da mesma forma que acontecia em relação aos guerreiros e *droujiniks*, que podiam deixar o principe á quem serviam.

Em tal situação, é obvio que, prohibida a livre passagem, ficaria implicitamente estatuida a servidão da gleba; e, comprehendendo-o, os influentes das altas classes trabalharam nesse sentido, até que, achando em seu apoio o interesse do estado, conseguiram-n'o, primeiramente á titulo temporario, que foi successivamente confirmado, e, depois, definitivamente, passando a medida á ser uma das leis fundamentaes do estado.

Occorreu isso nos fins do seculo XVI, quando, estando o paiz em guerra com os lithuarios e com a ordem theutonica, teve carencia de homens para a guerra e dinheiro para mantel-a, e aquelles, fugindo de umas para outras terras, furtavam-se não só ao imposto de sangue, mas tambem ao pecuniario, e prejudicavam ao mesmo tempo o estado e os pequenos proprietarios em proveito dos grandes, á cuja sombra se collocavam.

Desde então, desde Fedor, filho de Ivan o terrivel, e por inspiração de Goudonof, seu cunhado e successor, desde 1593, ficou o *mugik* ligado á terra, como doze seculos antes acontecera no Imperio Romano, até que, sob a influencia da opinião publica, e solicitado pelo máo resultado da guerra da Criméa, o imperador Alexandre II rompeu aquelle laço, decretando a emancipação.

Uma vez ligado á gleba, o camponez moscovita pouco a pouco cahio n'uma dependencia que o legislador não previra, e tornou-se um bem, uma cousa do proprietario territorial, por isso que a obra de Goudonof não só foi confirmada pelos primeiros Romanof, mas tambem foi aperfeiçoada pela reforma de Pedro o Grande, que, regulando a servidão, estreitou tanto mais os seus laços, quanto, desde então, o estado abandonou aos proprietarios, por medida de economia, quasi toda a administração e a policia das respectivas terras.

Apezar disso, a servidão não se derramou igualmente por toda a Russia, visto como, nos lugares afastados e quasi desertos, na região dos grandes lagos e do mar Branco, da mesma forma que na Siberia, conquistada pelos cossacos, os regulamentos sobre o encadeiamento do camponez ao sólo não penetraram ou não foram executados.

As regiões desherdadas pela natureza escaparam, pois, á servidão e viveram livres até os nossos dias. Ao sul os cossacos repelliram a instituição. A Ukrania e a Pequena-Russia da margem esquerda do Dnieper, ficaram tambem isemptas desse flagello até o reinado de Catharina II.

No momento da emancipação, portanto, o centro historico da Russia era tambem o centro da escravidão, que, enfraquecendo aos poucos com a distancia, radiava de Moscou para o norte e para o sul, para a Azia e para a Europa, indo dar as mãos, no oeste, na Russia Branca e na Lithuania, á servidão polaca, que pesava sobre os camponezes russos e lithuanios alli estabelecidos.

Se variavam as regiões em que dominava a servidão, tambem variavam muito as condições della, segundo os lugares, os costumes e até as indoles dos senhores. Todavia seus diversos modos de ser reduziam-se á dous typos á dous estados ainda hoje em uso: á corvéa ou *barchtchina* (trabalho devido ao senhor) e á renda em dinheiro ou *obrok*.

A corvéa, o trabalho pessoal foi a forma primitiva e rudimentar, á que o camponez satisfazia trabalhando para o senhor tres ou quatro dias por semana, empregando os demais em lavrar para si as terras que lhe dava o senhor para o seu sustento. O *obrok* ou renda em dinheiro foi, porém, a forma secundaria, e constituio um melhoramento, tanto mais quanto permittia que o camponez abandonasse a terra senhorial para exercer qualquer officio no campo ou nas cidades.

A taxa do *obrok* não era fixa e em geral variava de 10 á 20 mil reis por anno, segundo a região e segundo o proprietario; mas este quando pobre, tirava ao camponez o mais que podia, e quando rico era benevolo.

Como os particulares sujeitos ao *obrok*, os camponezes da corôa, alem do imposto da capitação e taxas locaes, pagavam tambem uma renda annual de 3$200 á 4$800, renda que era considerada como o aluguel da terra do estado; mas, tinham elles sobre aquelles outros a dupla vantagem de satisfazerem um *obrok* mais modico e mais fixo, e—de pertencerem sempre á mesma pessoa moral, e portanto de estarem isemptos do máo humor dos senhores. Além disso, os camponezes da corôa gozavam de liberdades communaes, e foram essas instituições que serviram de modelo a organisação administrativa dos camponezes libertados pelo acto de emancipação.

A servidão na Russia, como a escravidão na America, teve seus defensores no passado, como tem seus panegeristas actualmente; mas a verdade é que, quér sôb o ponto de vista moral, quér sôb o ponto de vista economico, foi ella um mal terrivel, por que, fazendo violar a consciencia humana e apagando o sentimento da responsabilidade, nem ao menos servio áquelles mesmos em cujo favor foi instituida, visto como, além de que muitos não tinham mais bens no momento da emancipação, a maior parte do restante tinha seus bens, terras e camponezes, hypothecados aos estabelecimentos de credito.

Nestas condições, é admiravel como a servidão pôde durar tanto tempo; mas cumpre observar que o povo jámais aceitou-a inteiramente, do que são provas os levantamentos de camponezes nos dous ultimos seculos.

Graças a esses levantamentos, desde muito a corôa e a nobreza se habituaram á considerar a servidão como uma instituição prestes á findar; e, certo, teria ella terminado muito tempo antes de ser iniciada a reforma de Alexandre II, se por ventura os movimentos revolucionarios da Europa não tivessem gerado aprehensões crueis nas classes elevadas da Russia.

Sem embargo, Alexandre I foi sectario dedicado da idéa regeneradora e como que preparou-lhe a estrada pela libertação parcial dos servos das tres provincias balticas, e Nicoláo, seguindo aquelle exemplo, foi favoravel á idéa e afrouxou muito os laços da servidão.

O caminho estava, pois, applainado quando subio ao throno o imperador Alexandre II, e, tanto melhor e mais ponderoso era o preparo, quanto, apaixonada pela idéa, a opinião, o espirito publico, já então valioso, manifestava-se pela emancipação como necessaria, como indeclinavel, sobretudo depois da guerra da Criméa, da derrota de Sebastopol, que, por assim dizer, foi o golpe de graça dado na servidão.

Preparada assim por um movimento nacional; assim resolvida em principio a emancipação; muitas pessoas creram que, como compensação pela perda dos servos, a nobreza receberia direitos politicos, que da emancipação sahiria uma constituição, e que seriam reunidos estados geraes para decretar a medida.

Nada disso, porém, aconteceu: as assembléas da nobreza das diversas provincias foram ouvidas e emittiram parecer; mas a redacção do projecto foi commettida á uma commissão, nomeada directamente pelo soberano; e esta commissão, composta pelos homens mais distinctos, organisou um projecto muito mais liberal, muito mais favoravel ao povo do que foram as idéas sugeridas pela mór parte das assembléas da nobreza. O projecto foi mesmo julgado tão liberal que, por influencias de côrte, algumas de suas disposições foram modificadas, apezar do que, ainda hoje, algumas pessoas do mundo official tendem a reagir contra varias clausulas do acto emancipador.

O projecto foi realmente muito liberal e previdente; e, certo, em nenhum outro paiz da Europa, em que houve servidão, foi esta abrogada em condições mais favoraveis aos antigos servos, visto como não só lhes foi dada a liberdade pessoal, mas tambem lhes foram dadas terras, mediante clausulas, e bem assim lhes foi reconhecido o direito de se reunirem em communas, e foram estas organisadas.

E' verdade que muitos dos partidarios da emancipação não queriam levar tão longe aquelle acto, e limitavam-se á indicar que elle se retringisse á concessão da liberdade pessoal, como praticara Alexandre I, em relação aos servos das provincias balticas; mas, reconhecendo-se que seria isso crear um proletariado enorme, regeitou a commissão referida semelhante idéa, e adoptou a complexa indicada, que sendo aceita pelo governo, foi promulgada, ficando creada *ipso-facto* uma verdadeira lei agraria, uma especie de desapropriação da terra por utilidade publica, em favor dos camponezes, e á custa dos proprietarios.

Essa resolução foi tanto mais sabia e previdente, quanto, julgando-se os servos com direito ás terras que cultivavam para seu sustento, teria a lei encontrado sérias resistencias, se por ventura os tivesse privado completamente do solo.

Sem embargo, em algumas localidades, julgando-se os camponezes prejudicados pelo acto de emancipação, fizeram motins; e, se estes foram apaziguados, não aconteceu o mesmo com o seu geral desapontamento em face do edicto imperial de 1861, visto como, imbuidos pelas fallaciosas promessas dos prophetas democraticos, esperavam possuir as terras sem onus de especie alguma, no entanto que ellas lhes foram cedidas pela lei á titulo oneroso.

De feito, a lei, que não podia de todo prejudicar o proprietario, adoptou uma especie de compromisso entre o senhor e o servo; e, reconhecendo no camponez o direito de gozar perpetuamente de sua casa e do cercado annexo, e bem assim de uma parte das terras cultivadas por elle, reconheceu igualmente no proprietario o direito de cedel-a por uma paga, e impoz ao *mugik* o dever de comprar essas terras, salva a hypothese de continuar á estar sugeito ao *obrok* ou a corvéa.

A' esse principio geral fez todavia excepção uma classe de servos, que, ficando sem terras, escapou ao compromisso. Foi essa classe a dos servos ou creados domesticos das cidades, aldeias e campos, os quaes, não cultivando terras no momento da emancipação, não pertenciam á agricultura, e pois não tinham direitos á allegar.

A' estes servos, cujo numero se elevava á 1,500:000, foi apenas concedida a liberdade pessoal, em cujo gozo pleno entraram elles, 2 annos depois do acto de emancipação, isto é, em 1863. Aos demais, porém, se foi dada a liberdade, foram impostas restricções, inherentes todavia á qualidade de proprietario da terra, isto é, foram impostos os encargos das communas ruraes, sendo elles obrigados á indemnisarem aos proprietarios pelas terras cedidas.

Estatuido o duplo principio da cessão territorial e da compra da terra, foi preciso fixar dous outros pontos difficeis: a porção de terras que devia ser concedida á cada camponez, e o modo de ser da compra. Quanto ao primeiro, estatuio-se que lhe fosse concedido um lote de terras, do qual podesse elle tirar meios para manter a familia. Quanto ao segundo, foi estatuido que o camponez pagaria a terra concedida á prazo longo e por annuidades, salva a hypothese de poder pagal-a immediatamente.

Admittida a primeira regra, tornou-se necessario attender á todas as differenças de solo e clima, á todas as desigualdades de população, e ás relações creadas pelo costume ou pela lei entre o senhor e o servo. Foi, pois, mister estabelecer varios regulamentos especiaes para a Pequena Russia, para a Lithuania e para as antigas provincias polacas, na

[illegible] a operação da compra [illegible] e precipitada em consequencia da insurreição polaca de 1863, se tornou-se indispensavel dividir os governos da Grande Russia e da Nova Russia em tres grandes zonas parallelas, attendendo-se á riqueza do solo e a diversidade das populações, subdividindo-se depois essas zonas em 20 regiões, em cada uma das quaes fixou-se um maximo e um minimo de terras susceptiveis de serem adqueridas pelos antigos servos.

A media regulamentar [illegible] 3 a 5 *dessiatinas/* a *dessiatina* equivalendo a 1,09 hectares), no entanto que a maxima porção elevava-se á 7 no norte e a 10 nos estepes do sul, e a minima descia a 1, e mesmo a menos, nas terras ferteis, denominadas terras negras. Uma familia composta de tres almas, isto é, de tres homens, (as mulheres não postas á margem) tinha termo medio 1? hectares de terras, o que na mór par das regiões dava para manter-se.

Não podendo, em geral, o *mugik* pagar á dinheiro o preço das terras cedidas foi estatuido que o faria á longo prazo e por annuidades; mas, para forçal-o á tornar-se proprietario, determinou a lei que emquanto elle não emprehendesse a operação da compra, ficasse sugeito á corvéa ou *obrok*, como no tempo da servidão, podendo todavia debater com o proprietario o preço do seu trabalho, a paga que lhe daria, quando essa paga não fosse fixada nos regulamentos locaes.

Os camponezes sugeitos á esse regimen transitorio, no 1º de janeiro de 1876, eram em numero de 2,118000. Assim devem elles permanecer até que se libertem do trabalho devido ao antigo senhor por sua entrada para as respectivas communas, isto é, pela aceitação do principio da compra da terra, paga por annuidades, nos termos da lei.

Comprehendendo que este methodo de compra produzia innumeras difficuldades, o estado foi em auxilio de ambas as partes interessadas, offerecendo-lhes um valioso concurso. Fazendo-se intermediario e banqueiro de ambas, o estado facilita ao camponez a acquisição da terra, adiantando-lhe a maior parte da quantia necessaria, com tanto que elle se accommode com o proprietario, em relação ao resto.

D'est'arte o estado transformou o credito privado em credito publico, e pois deu validas garantias ao proprietario, e ao mesmo tempo transformou a paga annual do libertado n'uma especie de imposto temporario, e consequentemente facilitou ao componez a posse da propriedade.

Segundo esse methodo o camponez deve pagar ao estado o adiantamento feito em 49 annuidades, na razão de 6 %, comprehendidos amortisação e juros.

Nestas condições, a emancipação tomou o caracter de uma grande operação de credito, que foi tanto mais notavel, quanto eram precarias as forças do estado após a guerra da Criméa; mas, ao mesmo tempo, como que foi um entrave á liberdade, porque tornou o seu pleno gozo dependente do tempo.

Em todo o caso, porém, o auxilio do estado foi valioso; e certo o camponez comprehenderá todo o seu alcance, quando, passados os 49 annos de prazo, estiver realmente livre e fôr possuidor de sua casa e de um lote de terras.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Barros Guimarães, Joaquim de Mello Rego, Leonel, Uchôa Cavalcante, Manoel do Rego, Góes Cavalcante, Firmino de Novaes, Moreira Alves, Nascimento Portella, Siqueira Campos, Reis e Silva, Virgilio Coelho, Herculano Bandeira, Alcoforado Junior, Menelio Pinto, Cunha Cavalcante, Soares, Henrique Marques, Alipio Costa e Chacon; faltando com causa participada o Sr. Gervasio Campello, e sem ella os Srs. João Alfredo, Ignacio Joaquim, Aguiar, Pedro Affonso, Correia de Araujo, Manoel Arthur, Tito de Barros, Cunha e Figueiredo, Graciliano Baptista, Amaral, Olympio Marques, Medeiros, Lacerda, Gaspar de Drummond, Pinto Pessoa, Moraes Silva e Attico Leite, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Uma petição de Ignacio Pacheco de Albuquerque Maranhão e José Jacintho Coêlho da Silva, collector e escrivão da collectoria provincial de Nazareth, reclamando contra a decisão do thesouro provincial, mandando que seja descontado dos vencimentos dos empregados d'aquella collectoria a quantia de...... 1:066$687. — A' commissão de legislação.

ORDEM DO DIA

Continúa a 2.ª discussão do art. 1.º do projecto n. 44 deste anno, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877 a 1878.

O Sr. Siqueira Campos: — Sr. presidente, os nobres e honrados deputados, membros da commissão de orçamento, que em duas sessões consecutivas se occuparam da minha *facil* critica ao seu conscienciosissimo trabalho; que se occuparam das minhas *exageradas* apprehensões sobre o estado financeiro da provincia; que se occuparam das minhas *infundadas* considerações, e da minha antes *systematica*, do que conscienciosa impugnação, impelliram-me forçosamente a esta tribuna, para defender-me de suas arguições immerecidas, e tanto mais injustas, quanto destituidas de fundamento.

Nunca pensei, Sr. presidente, que analysando o projecto de orçamento provincial, que usando de um direito facultado pela constituição, direito cujo exercicio deve ser ampla e livremente garantido, nesta casa á todo e qualquer deputado, eu fosse causar tão grande celeuma nos animos dos nobres membros da commissão, cujas susceptibilidades eu não quiz, nem podia querer melindrar.

O Sr. Goes Cavalcante: — Não produzio susceptibilidade alguma; o nobre deputado está enganado. A commissão não estranhou, nem podia estranhar que o nobre deputado se oppozesse ao projecto de orçamento, porque é um facto muito natural.

O Sr. Siqueira Campos: — Nem as minhas palavras relativas á nobre commissão, que me merece todo o respeito, nem o modo por que fallei, com relação á cada um de seus membros, aos quaes nem de leve tive em mente dirigir qualquer insinuação malevola, autorisaram os nobres deputados a se mostrarem tão offendidos, e a dirigiram-me tão graves invectivas.

O Sr. Goes Cavalcante: — Quaes foram ellas?

O Sr. Siqueira Campos: — Sabe a assembléa e sabe o nobre presidente, para cujo testemunho appello. Entretanto eu tomo as palavras dos nobres deputados na accepção em que as proferiram; não quero emprestar a Ss. Excs. intenções que não tiveram.

O Sr. Goes Cavalcante: — Não houve graves invectivas a respeito do nobre deputado.

O Sr. Siqueira Campos: — Eu de novo invoco o testemunho de V. Exc., Sr. presidente.

O Sr. Presidente: — Não ouvi que qualquer dos membros da commissão de orçamento usasse para com o nobre deputado de invectivas graves; se tivesse ouvido, cumpriria com o meu dever.

O Sr. Siqueira Campos: — Prestei toda attenção aos discursos dos nobres deputados, e tomei nota de todas as suas palavras, a mim directamente dirigidas, as quaes, repito, aceito na accepção em que foram proferidas.

O Sr. Goes Cavalcante: — V. Exc. póde me dizer quaes foram essas invectivas?

O Sr. Siqueira Campos: — Já disse em que sentido tomára as palavras que me foram dirigidas; e assim explicado o meu pensamento, não póde o nobre deputado insistir mais sobre este ponto. Já agora, porém, commentarei essas palavras, sem todavia dar-lhes sentido diverso, do que tiveram *em mente* os nobres deputados.

Me parece, senhores, pelo modo por que fui recebido pela nobre commissão, que não esperava ella que um profano ousasse penetrar no tabernaculo, em que adorava o seu idolo, tão cedo transformado nesse pobre *animalinho* que o nobre deputado pelo 3.º districto abandonou hontem aos azares da sorte....

O Sr. Moreira Alves: — Ainda tem o nobre deputado pelo 4.º districto para protegel-o.

O Sr. Siqueira Campos: — [illegible] levantaram-se os seus dous membros, aterrados de tamanha profanação, e [illegible] contra mim todas as suas maldições.

Assim, Sr. presidente, collocado na posição *facil e agradavel de critico* de obras feitas, collocado na posição de *calumniador* de trabalhos alheios, collocado na posição de quem escolhe o orçamento para fazer longos e estirados discursos, destinados a produzir effeito, posição [illegible] em que [illegible] lançar os nobres deputados ao seu sabio [illegible] á tribuna sob o [illegible] de todas estas *amabilidades*, com que se dignaram mimosear-me Ss. Excs., não para retribuil-as com esta mesma moeda, que considero falsa, e indigna de ser posta em circulação na praça da intelligencia, onde as transacções se effectuam de modo muito diverso; pelo raciocinio, por argumentos convenientes, pela logica e pela discussão, não pelos doutos....

O Sr. J. de Mello Rego. — Mas onde os doutos?

O Sr. Siqueira Campos: — ... mas simplesmente para restabelecer alguns pontos do meu discurso e firmar a minha verdadeira posição tão mal interpretada pela nobre commissão.

Começou, Sr. presidente, o nobre deputado pelo 4.º districto o seu discurso com certa insinuação maliciosa, na qual transparecia claramente o seu intuito de satyrisar as palavras, em que eu figurava o thesouro publico um quasi cadaver, e a nobre commissão, e todos nós os medicos, que deviam salval-o a todo transe; querendo por este modo S. Exc., não só desvirtuar e fazer desmerecer o peso que porventura podessem ter as minhas considerações, como attenuar com affectada tranquillidade a gravidade do mal que eu, a exemplo de outros distinctos collegas, tive a franqueza de revelar, contra a opinião da nobre commissão, que considera, ao menos apparentemente, o estado financeiro da provincia ainda lisongeiro!

O Sr. Goes Cavalcante: — Ninguem disse isso.

O Sr. Siqueira Campos: — Lisongeiro, sim; é o prisma por onde a vêem os nobres deputados.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Siqueira Campos: — Acham os nobres deputados lisongeiro o estado da provincia, porque ella ainda não fez bancarota: porque ainda vai satisfazendo com grande sacrificio os seus mais urgentes compromissos! E' lisongeiro, porque os brados angustiosos de milhares de victimas, que a esta hora talvez agonisem, estorcendo-se nas vascas da miseria, lá no alto sertão, não chegam aos seus ouvidos.

Mas, senhores, o nobre deputado pelo 4.º districto accrescentou ainda que não tinha vocação para a medicina, e não teria feito parte da commissão, se soubesse que vinha tratar de um enfermo.

Primeiramente eu desejaria que S. Exc. me respondesse, se é prohibido o estylo figurado em uma assembléa?

O Sr. J. de Mello Rego: — Eu não critico isso.

O Sr. Siqueira Campos: — E depois, não sei, nem quero saber, se o nobre deputado tem ou não vocação para medicina; o que sei é que S. Exc., aceitando essa espinhosa commissão de orçamento, contrahio uma immensa responsabilidade; e na qualidade de homem pratico, experimentado e conhecedor, como é, das finanças provinciaes, tinha o dever, na difficil conjunctura em que nos achamos, de afastar-se dessa rotina caduca, até hoje seguida, sem proveito, sem vantagem alguma para a provincia. E aqui, cabe-me dizer (permitta-me S. Exc.) que se é facil a posição de critico de obras feitas (verdade é que desconheço a critica sobre obras *in fieri*), não sei que nome tenha, não posso qualificar a posição do copiador de orçamentos caducos.

Pergunto eu ao nobre deputado: o que é o orçamento de hoje, excepção feita do accrescimo de despezas...

O Sr. Moreira Alves: — E de impostos.

O Sr. Siqueira Campos: — ... augmento e creação de impostos, senão uma copia fiel do orçamento passado, que era tambem por sua vez o transumpto de orçamentos anteriores?

Sim, senhores, é facil, como disse o nobre deputado, o papel de critico de obras feitas; mas eu lembro a S. Exc. que é material, meramente material o papel de copista.

Sei, Sr. presidente, que são duras estas verdades, que não podem agradar aos nobres deputados; mas agora tenham paciencia; hei de dizel-as, e Ss. Excs. hão de ouvil-as, como eu tive a longanimidade de ouvir tudo quanto me quizeram dizer.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Siqueira Campos: — Mas, senhores, eu tambem calumniei o trabalho da nobre commissão, disse-o em sua phrase amena, delicada e pittoresca, em que mal se esconde o aspide mordaz, o nobre deputado pelo 4º districto. E calumniei porque, senhores? Calumniei, porque mostrei com a logica fatal das cifras que as despezas do novo orçamento eram superiores ás do orçamento passado, e para que S. Exc. não venha de novo repetir que calumniei o seu trabalho, vou ainda demonstral-o com os algarismos.

Eu poderia, remontando-me a épocas mais remotas, provar que a despeza da provincia tem crescido, e crescido progressivamente.

O Sr. Uchôa Cavalcante: — Isso é natural.

O Sr. Siqueira Campos: — Natural diz V. Exc! Não quero contestar a naturalidade do facto; mas o que posso asseverar a V. Exc. é que este accrescimo não corresponde aos melhoramentos que temos; e já se devia ter procurado meio de pôr um paradeiro a isto, para não chegarmos ao estado a que temos chegado.

Não preciso, porém, ir tão longe: basta compararmos o orçamento do anno passado com o deste anno, ora em discussão, para conhecermos que ha um excesso de 77:427$310; é assim que tendo sido orçada no primeiro a despeza em 2,822:017$560, foi no segundo elevada a 2,899:444$870, logo não calumniei o trabalho da nobre commissão.

O Sr. Manoel do Rego: — Fora a verba de exercicios findos.

O Sr. Siqueira Campos: — E é preciso notar que o projecto de orçamento de 1876 a 1877, quando foi apresentado á assembléa, consignava apenas para as despezas deste exercicio a verba de 2,716:309$200, verba, que depois de votada a lei, elevou-se áquella somma de 2,822:017$560; tendo crescido por conseguinte durante as tres dicussões regulares....... 105:708$360. Ora, se estabelecermos agora uma proporção, devemos chegar á conclusão de que, quando for votado o projecto que se discute, terá attingido a despeza á enorme somma de tres mil e tantos contos, que hão de ser tirados dos impostos com que se vai sobrecarregar a provincia!

O Sr. Goes Cavalcante: — E quem augmentou foi a commissão?

O Sr. Siqueira Campos: — A questão não é saber se foi ou não a commissão que augmentou essa despeza; mas a commissão é a unica responsavel por esse trabalho. Eu censurei-a, porque, podendo cortar muitas dellas, não o fez; e ao contrario aceitou todas as que lhe foram apresentadas, sem se lembrar que a receita não podia mais ser augmentada.

Calumniei, Srs., porque mostrei que a nobre commissão não quizera lançar mão do unico meio aconselhado pelas criticas circumstancias da provincia para equilibrar a receita com a despeza; isto é, a reducção desta. E não se diga que declamei, Sr. presidente, porque a casa é testemunha de que fiz ver em que devia consistir esta reducção. Indiquei em meu primeiro discurso todas as verbas que se deviam supprimir, e prometti até mandar emendas neste sentido. Procurei demonstrar que muitas destas despezas eram geraes, e deviam ser pagas pelo thesouro nacional. Admira-me, porém, que o nobre deputado pelo 3º districto, que neste ponto se acha de perfeito accordo commigo, não queira empregar os meios conducentes ao almejado fim. S. Exc. que reconhece que a provincia paga indebitamente de suas rendas essas despezas; S. Exc. que sabe que todos os annos tem esta assembléa representado ao governo geral contra ellas; S. Exc. que não ignora que todas estas representações têm sido baldadas; S. Exc. que se mostra emfim partidario decidido da descentralisação administrativa e economica, não quer entretanto, hoje, que se acha em condições de o poder fazer, dar um profundo [illegible] nesse [illegible] systema de absorpção que nos mata; e com o seu collega [illegible] vem dizer-nos que é inconveniente que [illegible] se atreve a cortar do orçamento [illegible] zas! Então para que vem dizer a nobre commissão que calumniei o seu trabalho, se antes não confessa que tive razão, [illegible] do-o, por não ter querido assumir a responsabilidade de tão importante medida, unica que actualmente nos podia salvar?

Não posso comprehender, Sr. presidente, que se queira seriamente chegar a um fim sem o [illegible] meios [illegible] e mesmo [illegible] tempo, a que [illegible] abrigo.

O Sr. [illegible]: — [illegible] tivo.

O Sr. J. de Mello Rego: — Está tornando a questão pessoal.

O Sr. Siqueira Campos: — Surprende-me, Sr. presidente, esta insistencia com que o nobre deputado quer [illegible] questões pessoaes em todas as minhas palavras, quando eu simplesmente aprecio um facto, tirando delle as consequencias a que se presta.

Estarei porventura inhibido de apreciar qualquer trabalho nesta casa, por ser elle assignado por este, ou aquelle deputado, por esta ou aquella commissão? Creio, Sr. presidente, que tenho salvo este direito, e posso exercel-o do modo que me parecer, uma vez que não offenda a nenhum dos meus collegas, aos quaes não tenho razão para molestar, e ao contrario só lhes devo attenções. Neste caso está a nobre commissão, cujo trabalho analysei sem dirigir-me pessoalmente a nenhum de seus membros. Já vê, portanto, o nobre deputado que não faço questões pessoaes.

Calumniei, senhores, porque censurei a elevação do imposto de exportação, imposto perniciosissimo, que, onerando excessivamente a já tão abatida lavoura, vai matar a principal e unica fonte de producção da nossa provincia, e quiçá do paiz; imposto justamente qualificado pelo sabio Benjamin Franklin de « ratonice que mancha e avilta o caracter e a consciencia de uma nação. » São palavras de um grande estadista, autoridade insuspeita, que podia fallar sobre materia de impostos.

O Sr. Goes Cavalcante: — E que podia dizer como qualquer outro, uma asneira.

O Sr. Siqueira Campos: — Esta injuria, creia o nobre deputado, não pode attingir a um dos maiores bemfeitores da humanidade, como já o disse alguem, e do qual disse Furgat: « *eripuit coelo fulmen, sceptrum que tyrannis.* »

Mas, senhores, calumniei ainda, porque me oppuz com todas as forças ao imposto de importação, disfarçado, ora sob o nome de imposto de consumo, ora sob o de imposto de expediente, distincções capciosas com que se illude a disposição expressa, clara e terminante do art. 2 do acto addicional, que prohibe ás assembléas provinciaes legislarem sobre tal materia, imposto que o mesmo estadista a quem me tenho referido, considerava contrario á liberdade de commercio, para elle mais preciosa do que a liberdade civil.

Seria talvez uma *asneira* no entender do nobre deputado pelo 3º districto. Mas consinta S. Exc. por maior que seja a consideração que me mereça a sua respeitavel opinião, que eu dê preferencia a de Benjamin Franklin.

Calumniei o orçamento, senhores, porque taxei de sibyllinas algumas disposições, que me pareceram intelligiveis; e ao passo que o digno relator da commissão me dava razão em uma destas disposições, reconhecendo que era com effeito de sentido duvidoso, o seu collega me respondia de um modo pouco digno (permitta-me que lh'o diga) de um espirito illustrado, como é o seu, e que se inspira nas verdadeiras praticas parlamentares. S. Exc. disse que eu não tinha comprehendido essas disposições. E' um defeito de minha fraca intelligencia, pelo qual não posso responder; mas em todo caso direi sempre a S. Exc. que tenha mais dó dos pobres espiritos vulgares, para quem legisla, os quaes com certeza não poderão comprehender disposições que só estão ao alcance das intelligencias privilegiadas, como é a de S. Exc.

Calumniei finalmente, senhores, porque disse que era uma medida de grande alcance economico para a provincia a extincção dos lugares de fiscaes das collectorias, lugares que são uma verdadeira *sinecura*, e direi mais que teem sido exercidos abusiva e illegalmente pelos promotores publicos, contra expressa disposição de lei e de innumeros avisos do governo, como demonstrarei.

A nobre commissão, querendo justificar a creação dos fiscaes, disse o pelo orgão de seu relator, que semelhante creação tinha sido um salvatorio contra as defraudações da fazenda publica, de que são agentes os collectores. Bem se vê, Sr. presidente, que nisto vai uma arguição muito grave, que deixo de commentar; limitando-me a protestar contra a injustiça irrogada aos exactores do fisco, de cuja probidade faço melhor conceito.

O Sr. Goes Cavalcante: — Não me intrigue com os collectores.

O Sr. Siqueira Campos: — Então tambem V. Exc. me quiz intrigar com os fiscaes. Defraudações da fazenda foram as palavras de que usou o digno relator da commissão: eu tomei nota da phrase.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Siqueira Campos: — E citou-se até um facto.

O Sr. Goes Cavalcante: — Eu julguei possivel a defraudação e citei um exemplo.

O Sr. Siqueira Campos: — Pois bem, V. Exc. o confessa. E a que veio este exemplo de um collector, que recebendo 106$ de um contribuinte, lançara no seu livro de talões apenas 6$, senão para provar aquella proposição?

O Sr. Goes Cavalcante: — E isto quer dizer que eu chamasse aos collectores de prevaricadores? Eu disse que era possivel a fraude; e o nobre deputado contesta a possibilidade da fraude?

O Sr. Siqueira Campos: — Não posso crer que o nobre deputado pelo simples facto de poder existir entre o grande numero de collectores da provincia algum que abuse, queira sustentar ao lado destes um grande pessoal inutil, onerosissimo aos cofres publicos, sem que todavia com isto se evite o abuso ou a fraude possivel, contra o que aliás está garantida a fazenda pela fiança, que presta o collector para occupar este lugar. Com os fiscaes gasta o thesouro trinta e tantos contos de réis. Ora, pergunto eu á nobre commissão se os serviços prestados por estes funccionarios, que já pelo cargo de promotores são obrigados a esta fiscalisação, correspondem a tão grande despeza? Não correspondem, nem podem corresponder.

As obrigações impostas aos fiscaes das collectorias são as mesmas impostas aos collectores, cujo zelo, exacção e actividade no cumprimento de seus deveres, não só garantem a sua probidade e honradez, como a fiança a que estão sujeitos. Logo a creação dos lugares de fiscaes especiaes, para serem occupados pelos promotores, que por este facto já o são dos interesses da justiça e da fazenda, é inutil. Entretanto, dizem ainda os nobres deputados: os fiscaes são indispensaveis para a bôa arrecadação das rendas publicas, porque sem elles estas rendas diminuiam consideravelmente.

Não quero dizer qual seja a verdadeira conclusão a tirar-se destas palavras, para que não digam os nobres deputados que os quero intrigar com os collectores, e quem as remetto; mas direi que o argumento não tem valor algum. Se elle procedesse com relação as collectorias provinciaes, devia tambem proceder, para que se creassem fiscaes nas collectorias geraes, as quaes teem até o presente arrecadado as suas rendas independentes de taes entidades, e nem por isso diminue a arrecadação, nem são defraudados os cofres.

O Sr. Reis e Silva: — E quantas reclamações não se levantam?

O Sr. Siqueira Campos: — Quaes são estas reclamações que se levantam? E quantas não se levantam tambem a respeito das provinciaes onde ha fiscal? Não é para evitar reclamações! Sejamos francos: o que se quer é conservar um grande exercito de funccionarios a soldo, ainda que seja sacrificada a provincia. E se aquella fosse a razão deviam ser logicos os nobres deputados deviam crear fiscaes em toda a parte onde podesse haver uma reclamação; e assim deveriam crear um fiscal especial para evitar as queixas e reclamações a que por ventura dessem lugar os actos dos magistrados com relação a liberdade civil do individuo, deveriam crear outro para evitar reclamações contra as autoridades municipaes; em uma palavra deveriam crear em cada districto de paz, em cada municipio, em cada comarca um funccionario desta ordem.

Tenho, pois, demonstrado, Sr. presidente, [illegible] que os fiscaes são inuteis ao serviço das collectorias; que todas as obrigações a elles impostas são tambem obrigações dos collectores sobre quem, pesa toda a responsabilidade da arrecadação, porque pagam com os seus bens hypothecados á fazenda todo o qualquer desvio dos dinheiros publicos a seu cargo; e não é com a intervenção do fiscal, que se faz effectiva esta responsabilidade, mas sim em virtude da fiscalisação do thesouro, onde se examinam minuciosamente as contas de todas as collectorias. O thesouro é portanto o verdadeiro fiscal. Logo esta fiscalisação especial é uma verdadeira *sinecura* demasiadamente pesada á provincia a quem não traz a minima utilidade.

Mas disse eu ainda que semelhante creação era illegal; e vou demonstral-o com as palavras do ex-presidente desta provincia o Sr. Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, aqui proferidas por occasião da sessão de abertura do anno passado. Vou ler um trecho do seu relatorio. Fallando elle de diversas comarcas, onde se haviam creado collectorias, disse o seguinte:

« Consultou-me o promotor publico da ultima dessas comarcas, se havia incompatibilidade entre os cargos de fiscal da collectoria e de curador geral de orphãos, e promotor de capellas e residuos.

« Submetti esta questão ao esclarecido exame do Sr. conselheiro desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henrique, digno procurador da corôa, soberania e fazenda nacional, que apresentou-me o seguinte parecer:

« Que não ha incompatibilidade entre os cargos de promotor publico, curador geral e promotor de capellas. Mas entende haver entre os de fiscal de collectorias e promotor publico, do mesmo modo que ha entre este ultimo cargo e o de procurador fiscal da fazenda geral ou provincial, conforme declarou o aviso de 14 de fevereiro de 1855.

« E não só pela razão declarada no mesmo aviso, e muito poderosa nas comarcas geraes e sobretudo nas demais de um termo, como por que os promotores publicos, como agentes da justiça, são igualmente fiscaes do modo por que os agentes, tanto de fazenda provincial, como da nacional, exercem os respectivos cargos nas comarcas.

« E ainda por verificar-se a hypothese já do aviso n. 89, de 4 de junho de 1847, de exercerem simultaneamente cargos entre si repugnantes, como o de serem fiscaes de si mesmos, já a do decreto n. 429, de 9 de agosto de 1845, de não poderem estar simultaneamente em diversos lugares para o exercicio dos cargos de promotores publicos, e agentes da fazenda publica, já a dos avisos n. 69 de 7 de outubro de 1843 e 21 de 12 de janeiro de 1856, de não poderem exercer um daquelles cargos sem detrimento do outro, e já finalmente por tornar incompativel a accumulação dos cargos de curadores geraes de orphãos, que segundo os avisos ns. 13 de 15 de janeiro de 1858, 136 de 31 de maio de 1859, 514 de 5 de novembro de 1862, 547 de 21 de dezembro de 1863 e 19 de outubro de 1868, devem ser exercidos pelos promotores publicos, onde não estiverem creados por lei, porque os curadores geraes, como advogados natos de todos aquelles que são inhabeis para estarem em juizo, ficaram incompatilisados para o cargo de fiscal da fazenda provincial, cujos interesses quasi sempre se cruzam com os das partes representadas por aquelles curadores.

« Pelo que reclama uma providencia urgente que regularise taes nomeações com o que prescreve a legislação geral. »

« Penso (diz por sua vez o Sr. Dr. Carvalho de Moraes) que esse cargo não é necessario, porque o serviço das collectorias provinciaes póde sem inconveniente ficar a cargo do collector e do escrivão, e que a suppressão do lugar de fiscal permittirá que sejam augmentados os vencimentos daquelles empregados, afim de tornar mais facil o seu preenchimento com pessoal habilitado. »

Acaba de ver a assembléa o modo porque o illustrado Sr. desembargador Freitas Henrique demonstra a incompatibilidade absoluta, que existe entre os cargos de promotor e o de fiscal de collectoria; logo estes cargos teem sido exercidos abusiva e illegalmente pelos promotores.

E o Sr. Dr. Carvalho de Moraes os julga desnecessarios ao serviço das mesmas collectorias, para o qual são muito sufficientes o collector e o escrivão. Vê portanto a nobre commissão, que sem o menor inconveniento, podemos alliviar a provincia de um grande peso, supprimindo taes lugares.

Resta-me ainda, senhores, explicar uma insinuação do nobre deputado pelo 3º districto, que me quiz attribuir a intenção de censurar os fiscaes por não cumprirem os seus deveres. S. Exc. não me quiz comprehender. Eu não fiz, nem podia fazer semelhante censura, tanto mais, havendo declarado que considerava esses lugares inuteis, sendo o unico dever dos fiscaes lançarem o seu *visto* nas guias ou papeis relativos á cobrança dos impostos.

E' verdade que o nobre deputado pelo 4º districto leu aqui uma extensa lista de obrigações impostas aos fiscaes, obrigações que como já disse são todas exercidas pelos collectores; e quando não fossem ellas mera formalidade para apparentar uma creação inutil, seria razão de mais para não poderem os promotores exercer lugares de fiscaes, sob pena de se tornarem exclusivamente agentes da fazenda provincial, com grave prejuizo dos interesses da justiça, que constantemente clamam os seus serviços em toda a parte onde se der a violação de um direito social; principalmente nas comarcas de mais de um termo.

Por esse regulamento aqui lido pelo nobre deputado pelo 4º districto são os fiscaes obrigados a assistirem a todos os trabalhos diarios das collectorias. E neste caso, ou a justiça ou a fazenda teria de soffrer em seus interesses, se por ventura esta tivesse alguns dependentes, de taes funccionarios; mas não é a fazenda quem soffre, quem mais soffre, quem mais perde com semelhante accumulação é o proprio funccionario, que ha de necessariamente sacrificar um dous dos cargos, que se mutuamente repellem.

O Sr. Goes Cavalcante: — O regulamento da collectoria ordena que só os promotores publicos sejam os fiscaes?

O Sr. Siqueira Campos: — Penso que sim.

O Sr. J. de Mello Rego: — Não ha tal.

O Sr. Siqueira Campos: — Ao menos tem sido sempre até hoje nomeados os promotores publicos, sendo seus substitutos nos impedimentos passageiros os juizes de paz, a respeito dos quaes se dão as mesmas razões.

O Sr. Goes Cavalcante: — Teem sido preferidos; eu poderia até apresentar casos contrarios.

O Sr. Siqueira Campos: — O que é exacto é que V. Exc. apezar dos seus recursos, não conseguio, nem poderá conseguir porque é impossivel provar que o lugar de fiscal de collectorias é indispensavel ao serviço dellas.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Siqueira Campos: — Parece-me ter demonstrado que não ha necessidade, utilidade, nem mesmo conveniencia, em serem conservados os fiscaes com tão grande sacrificio para a provincia, que apenas poderá ir pagando a outros servidores mais necessarios além de que os promotores não podem, nem devem exercer esses cargos que se acham em diametral opposição aos de advogados da justiça publica.

O Sr. Goes Cavalcanke: — Apezar do parecer do procurador da corôa, só admitto incompatibilidade quando a lei a estabeleça.

O Sr. Siqueira Campos: — Vou concluir, Sr. presidente, sem tocar de novo em outros pontos, em que já fallei, quando pela primeira vez tomei a palavra; não só porque ainda temos discussões especiaes sobre cada um dos artigos do projecto, para as quaes me aguardo, como porque os nobres deputados não apresentaram em sua contrariedade materia ou argumentos relevantes, que podessem abalar as minhas impugnações. Por essa occasião terei ainda de apreciar alguns pontos, que me escaparam.

O Sr. Goes Cavalcante: — O que eu desejo é que apresente o novo systema de impostos, abolindo a velha rotina.

O Sr. Siqueira Campos: — Sabe o nobre deputado que não é esta occasião mais opportuna para ensaiarmos systemas de impostos; além de que me faltam as habilitações que sobram em V. Exc. para isto.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Siqueira Campos: — Não se trata de apresentar um novo systema de impostos; eu indiquei qual era a verdadeira reforma que actualmente se devia fazer no orçamento. Propuz a reducção de algumas despezas [illegible] equilibrar perfeitamente a receita com a despeza, sem recorrermos ao augmento e creação de impostos, a peior de todas as medidas a escolher.

E se V. Exc. quer um novo systema de impostos, eu lhe indicarei o imposto territorial, que póde ser de grandes vantagens para a provincia, comtanto que se extingam todos os tributos, que ora soffre a agricultura.

Não querendo, Sr. presidente, por mais tempo prolongar a discussão do orçamento, vou deixar a tribuna, onde me trouxe principalmente o exercicio de um direito sagrado, para oppôr uma ligeira contradicta ás arguições injustas, de que fui victima.

Tenho dito.

O Sr. J. de Mello Rego: — Sr. presidente, tomando a palavra não me proponho a discutir o projecto de orçamento, porque, acabada esta discussão, vai entrar elle na de artigo por artigo, e sobre cada um que fôr impugnado, poderei dar explicações e os motivos em que a commissão se baseou para apresental-o. Tomei a palavra unicamente para oppôr um protesto ao ardor demasiado, com que veio á tribuna o nobre deputado, não direi invectivando os membros da commissão, mas aggredindo-os de modo pouco razoavel, e talvez não muito proprio da discussão que se agita.

A materia em discussão é muito seria, muito importante; deve ser apreciada com toda a calma e meditação; e não me parece que esse ardor de joven, que esse calor extremo, de que se possuio o nobre deputado, possa trazer luz á questão: póde servir de meio para arroubos oratorios, para se electrisar os espiritos e gerar o enthusiasmo....

O Sr. Siqueira Campos: — E' verdade... Eu já esperava por isso mesmo.

O Sr. J. de Mello Rego: — .... mas não serve para chegar-se ao fim, que todos nós temos em vista votar uma lei de orçamento na altura das circumstancias.

O Sr. Goes Cavalcante: — Apoiado.

O Sr. J. de Mello Rego: — O nobre deputado... não sei como hei de referir-me a elle, tão susceptivel, tão melindroso, como se mostra....

O Sr. Siqueira Campos: — A exemplo dos nobres deputados.

O Sr. J. de Mello Rego: — Não acho qualificativo proprio ás iras de que se possuio o nobre deputado.

O Sr. Siqueira Campos: — Pelo contrario; estive calmo e estou ainda.

O Sr. J. de Mello Rego: — Sr. presidente, nos debates desta casa, poderei talvez, por falta de uma expressão polida e delicada, que não me occorra, usar de expressões que não sejam agradaveis aos ouvidos tão susceptiveis como são os do nobre deputado; mas a minha intenção é sempre a melhor: procuro ser attencioso, ser o mais brando possivel, para com todos os meus illustres collegas.

Se alguma palavra, pois, eu disse que podesse molestar ao nobre deputado, elle devera saber que eu não tinha essa intenção, até mesmo porque no fim do meu discurso eu lhe pedi desculpa de qualquer palavra que podesse lhe ter sido desagradavel; dei-lhe esta prova de attenção.

Entretanto, o nobre deputado disse que eu uso aqui de uma palavra branda, mas maliciosa....

O Sr. Siqueira Campos: — Em certos casos.

O Sr. J. Mello Rego: — ... que jogo doestos, que tenho palavra mordaz. Ora, isto Sr. presidente, são expressões menos cabidas nesta casa. O nobre deputado que quer dar-me lições de cortezia e de delicadeza, não póde por este modo constituir-se meu mestre, nem de pessoa alguma.

Sei muito bem respeitar a posição que occupo, sei muito bem o grão de attenção que devo guardar á casa e aos nobres deputados: e para dar disto prova, declaro que não ouvi o que o nobre deputado disse.

E' a resposta que lhe devo dar — não ouvi as expressões que me dirigio, não me dou por offendido por aquillo que não ouvi.

Creio, Sr. presidente, que por esta fórma evito o azedume das discussões; e não molesto a nenhum dos nobres deputados e principalmente ao orador que me precedeu, em relação á quem tenho a melhor bôa vontade.

Offendeu-se o nobre deputado com algumas palavras minhas? Desconfio que a sua susceptibilidade foi demasiada.

O Sr. Siqueira Campos: — Não me offendi; apenas commentei as palavras de V. Exc.

O Sr. J. de Mello Rego: — Disse que o chamei de calumniador; é um falso testemunho que me levanta.

O Sr. Siqueira Campos: — Appello para a casa; o nobre deputado disse que eu não calumniei a commissão, mas o seu trabalho.

O Sr. J. de Mello Rego: — Vou repetir as palavras que disse: — « não direi que o nobre deputado calumnia, penso apenas que faz imputações demasiadas ao projecto. »

Isto foi uma fórma de exprimir-me, que não importava nenhuma offensa ao nobre deputado e que nem dava cabimento a mostrar-se tão magoado, tão ferido, até o ponto de memoriar com qualificativos menos convenientes a um seu collega, que não tinha a intenção de molestal-o.

O Sr. Siqueira Campos: — V. Exc. diga quaes são esses qualificativos.

O Sr. J. de Mello Rego: — Não quero repetil-os....

Magoou-se o nobre deputado por ter eu dito que era posição muito facil a do critico de obra feita. Foi uma proposição geral que lancei e que não podia ter applicação directa ao nobre deputado, nem a qualquer outro, e ainda que tivesse, não era um dito offensivo.

Queria eu dizer que criticar um trabalho qualquer sem apresentar a correcção dos defeitos, é nada criticar. Se o nobre deputado achava que o projecto de orçamento estava mal combinado, que as suas disposições não eram razoaveis, que a commissão apenas tinha copiado os orçamentos anteriores, devia organisar um trabalho novo que interessasse á discussão, e sobre o qual a casa podesse resolver, para supprir as faltas da commissão.

O nobre deputado tem pleno direito de emendar e corrigir quaesquer projectos, quer de deputados, quer das commissões; por consequencia, se achava o projecto máo, se não lhe parecia na altura da situação, apresentasse as emendas, as correcções necessarias; mas fallar, censurar o projecto sem apresentar idéas suas, foi isto o que me pareceu pouco aceitavel.

O Sr. Siqueira Campos: — Parece-me que não posso apresentar emendas quando a discussão versa sómente sobre o art. 1.º

O Sr. J. de Mello Rego: Não creia o nobre deputado que para depreciar o trabalho da commissão, não basta dizer que esta não fez mais do que copiar orçamentos caducos e que os seus membros não eram mais do que copiadores sem merecimento. Nem sempre o papel de copiador é tão insignificante, como presume o nobre deputado; para copiar idéas e pensamentos, e copiar bem, é preciso ter bom senso, gosto e criterio. O nobre deputado devia, pois, ter demonstrado que a commissão não copiou os orçamentos anteriores com o criterio, a prudencia e o bom senso necessarios.

Além disto, a commissão em certos pontos não podia deixar de copiar o que existia. Ha serviços feitos, estabelecidos que a commissão não podia nem devia alterar, e neste ponto era necessario copiar o que existia.

Percorra, porém, o nobre deputado o projecto da commissão, e nelle verá materia nova, idéas uteis, meios de fiscalisação, e que não são tão sem merito como suppõe.

Na opinião do nobre deputado o unico meio de remover os embaraços da situação consiste em cortar as despezas; e perguntando-se-lhe quaes eram ellas, respondeu: « São as despezas geraes, que não devem entrar no orçamento. »

Esta resposta nada adianta á questão. Entretanto se o nobre deputado entende que faltou á commissão coragem para cortar essas despezas, pela minha parte confesso que não a tive. Se a coragem é a resistencia legitima, sensata, esta teem a commissão: mas se a coragem consiste na pratica de actos imprudentes, na falta de criterio, e no tresloucamento, confesso que a commissão, é fraca, não tem coragem. (Muito bem.)

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o art. 1.º

E' sem debate approvado o art. 2.º

Entra em discussão o art. 3.º

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« N. 1. — Art. 3.º Supprima-se o § 1.º — *Siqueira Campos. — Moreira Alves.* »

Encerrado o debate e procedendo-se á votação, é approvado o artigo e rejeitada a emenda.

Segue-se a discussão do art. 4.º

O Sr. Ratis e Silva: — Sr. presidente, levando a nobre commissão pelo augmento da diaria que deu ao servente da repartição da instrucção publica, sei que ella talvez se houvesse enganado entre o lugar de servente e o de continuo. Talvez assim fosse, e creio que a nobre commissão está persuadida de que o servente da instrucção publica é o mesmo continuo, mas não é assim; são dous individuos, cada um servindo seu lugar.

A diaria do servente é pela nobre commissão elevada a 2$. Entendo, Sr. presidente que é uma justiça, mas se é isso uma justiça, é uma injustiça relevativa não se elevar tambem o ordenado do continuo.

O Sr. Goes Cavalcante: — O nobre deputado dá-me licença para um aparte? Se o servente tem esse augmento de diaria, é porque presta tambem os serviços de amanuense na secretaria.

O Sr. Ratis e Silva: — Ahi é que está o engano do nobre deputado; entendo que esse servente deve ter augmento de diaria; mas não é elle quem faz esse serviço.

O Sr. Goes Cavalcante: — Affirmo ao nobre deputado que faz.

O Sr. Ratis e Silva: — Affirmo ao nobre deputado que é o continuo quem faz: accumula esse serviço com o de continuo.

O Sr. Goes Cavalcante: — Então ha engano nas informações que tenho.

O Sr. Ratis e Silva: — O nobre deputado está mal informado; eu estou muito a par disso, e é por isso que lhe digo que ha uma injustiça relativa elevar-se a 2$ a diaria do servente, e não elevar-se o ordenado do continuo. Entendo que é justo e razoavel que se eleve a diaria do servente, porque, com menos de 2$ por mais pobre que seja, um homem, não póde passar; mas entendo tambem que é uma injustiça relativa deixar-se ficar o continuo com o ordenado que tem.

O continuo creio que tem 750$; o servente, com a diaria de 2$, vem a ficar com 720$. Ora sendo o continuo empregado de mais elevada cathegoria, e accumulando serviços ao do seu lugar, é sem duvida alguma uma injustiça relativa elevar-se o ordenado do servente e deixar-se o continuo no mesmo em que está.

Por esta razão, Sr. presidente, entendi de toda a justiça elevar-se o ordenado do continuo, e é o que fiz pela emenda que mandei á mesa.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« N. 2. — Accrescente-se no fim do paragrapho — ficando elevado a 900$00 o ordenado do continuo. — Accrescente-se a verba. — *Ratis e Silva.* »

« N. 3. — Art. 4.º — Supprima-se o § 13. — *Siqueira Campos. — Moreira Alves.* »

O Sr. Góes Cavalcante faz algumas considerações.

Encerrado o debate, requer o Sr. [illegible] Pinto que seja feita por partes a vot[illegible] 2º. Procedendo-se á votação, é ap[illegible] art. 4º, á excepção da parte do § 2º, que ele- e diaria do servente á razão de 2$000, — e que é rejeitada, sendo tambem rejeitadas as emendas apresentadas.

Entra em discussão o art. 5.º

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« N. 4. — Supprima-se o § 1.º — *J. Moreira Alves.* »

Encerrado o debate e procedendo-se á votação, é approvado o artigo e rejeitada a emenda.

Segue-se a discussão do art. 6.º

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« N. 5. — Art. 6º § 5º — Em vez de 120:000$, diga-se 80:000$000. — *Siqueira Campos. — Moreira Alves.* »

« N. 6. — Supprima-se o § 3.º — *Siqueira Campos. — Moreira Alves.* »

Encerrado o debate e procedendo-se á votação, é approvado o artigo com a ultima emenda, sendo a 1ª rejeitada.

Entra em discussão o art. 7.º

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« N. 7. — Art. 7º — Supprimam-se os §§ 1º e 2º. — *Siqueira Campos. — J. Moreira Alves.* »

« N. 8. Supprimam-se os §§ 9º, 10, 11 e 12. — *J. Moreira Alves. — Siqueira Campos.* »

Encerrado o debate e procedendo-se á votação, é approvado o artigo, sendo rejeitadas as emendas.

Segue-se a discussão do art. 8.º

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« N. 9. — Mais quatro lampeões no principio da rua do Barão do Triumpho, entre a estação da companhia Ferro Carril e o Largo. — *Virgilio Coelho. — Barros Guimarães.* »

« N. 10. — Ao art. 8º § 1º. — Accrescente-se: e mais 9 lampeões para serem collocados na travessa do Caldeireiro, e Lamarão, a encontrar com a estrada geral. — *Alcoforado Junior.* »

Encerrado o debate e procedendo-se á votação, é approvado o artigo com as duas emendas.

O Sr. Moreira Alves e Siqueira Campos mandam á mesa, afim de ser inserida na acta, a declaração de que votaram contra o artigo e seus paragraphos.

Entra em discussão o art. 9º.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« N. 11. — Supprima-se o § 1.º — *Moreira Alves. — Siqueira Campos.* »

Encerrado o debate, é approvado o artigo e rejeitada a emenda.

Segue-se a discussão do art. 10.

O Sr. Moreira Alves justifica a seguinte emenda, que é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão:

« N. 12. — Supprima-se o paragrapho unico. — *J. Moreira Alves. — Siqueira Campos.* »

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate. A requerimento do Sr. Moreira Alves, decide a assembléa que a votação da emenda seja nominalmente feita.

Procedendo á votação, é approvado o artigo e rejeitada a emenda. Votaram a favor della os Srs.: Leonel de Alencar, Barros Guimarães, Herculano Bandeira, Siqueira Campos, Moreira Alves, Alcoforado Junior, Menelio Pinto e Virgilio Coelho, ao todo 8; e contra os Srs.: Henrique Marques, Hollanda Chacon, Alipio Costa, Cunha Cavalcante, Manoel do Rego, Reis e Silva, Góes Cavalcante, Joaquim de Mello Rego, Ratis e Silva, Soares, Firmino de Novaes e Uchôa Cavalcante, ao todo 12.

São approvados sem debate os arts. 11, 12, 13, 14 e 5.

Estando esgotada a hora da 1ª parte da ordem do dia, passa-se á 2ª.

Entra, finalmente, em 3ª discussão o projecto n. 22 de 1876, tomando differentes providencias sobre a instrucção publica, com as emendas approvadas na 2ª discussão.

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero, e fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente levanta a sessão, depois de ter dado a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente e 2ª discussão do projecto n. 61 deste anno.

REVISTA DIARIA

Jury do Recife — Sob a presidencia do Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz de direito do 4º districto criminal, deve começar, no dia 30 do corrente mez, a quarta sessão do tribunal do jury do Recife, no corrente anno; com os juizes de facto que foram sorteados no dia 4 deste mez, e vão mencionados no edital publicado na secção competente.

Guarda local — Por S. Exc. o Sr. presidente da provincia foi expedida a seguinte circular:

« Palacio da presidencia de Pernambuco, 25 de junho de 1877. — Convem que V. Exc. me informe sobre os seguintes pontos:

« 1.º A guarda local creada pela lei n. 1,130 de 30 de abril de 1874 tem procedido com regularidade nesse lugar, e auxilia devidamente a autoridade judiciaria e policial no cumprimento de seus deves? Havendo faltas devem ser indicadas as suas causas.

« 2.º Os destacamentos do corpo de policia prestarão melhor apoio ás autoridades do que a guarda local? As informações que exijo de Vmc. me habilitarão a resolver sobre a conservação da guarda local ou sua incorporação a força policial.

« Espero que sobre esse assumpto emitta seu parecer [illegible] em consideração o que houver occorrido na comarca sob sua jurisdicção — [illegible]

ueiro da Cunha.—Sr. juiz de direito da comarca de Olinda. »

« No mesmo sentido todos os juizes de direito da provincia, menos os das cidades de Olinda e Ouricury. »

Commissão central de soccorros—A' presidencia da provincia foi dirigido o seguinte officio, que teve a resposta abaixo:

« Illm. e Exm. Sr.—Constando de representação das autoridades de Caruarú e Bom Jardim, que para aquelles termos tem vindo de diversos pontos do alto sertão desta e de outras provincias grande numero de retirantes em demanda de soccorros e de trabalho, que aliás não encontram, e podendo esses infelizes, por quem teremos de distribuir soccorros, ser aproveitados para a construcção de um cemiterio na primeira daquellas villas, e de um açude na segunda, obras estas de tanta necessidade publica, que se acham autorisadas na lei do orçamento vigente, temos a honra de propor a V. Exc. a construcção dessas obras, como meio de soccorro indirecto ás pessoas a quem nos referimos, e á que teremos, no caso contrario, de soccorrer sempre directamente.

« Se a nossa proposta merecer approvação, nomeamos para dirigir e inspeccionar a obra do cemiterio em Caruarú uma commissão composta do juiz de direito daquella comarca Dr. João Francisco Duarte, vigario Antonio Freire de Carvalho e promotor publico Dr. Elizario Augusto de Moraes, e a do açude em Bom Jardim, outra commissão composta do juiz de direito da comarca Dr. Agostinho de Carvalho Dias Lima, vigario Marcolino Pacheco do Amaral e promotor publico Dr. Nylo Rodrigues de Miranda. Deus guarde a V. Exc. Recife, 3 de julho de 1877. Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, digno presidente da provincia. -*Joaquim Gonçalves Lima, Visconde do Livramento, João Ignacio de Medeiros Rego.* »

« 4ª secção.—Palacio da presidencia de Pernambuco, 5 de julho de 1877.—Accuso recebido o officio de 4 do corrente, em que Vv. Ss. propõem a construcção de um açude na villa de Bom-Jardim e o aterro do cemiterio de Caruarú e como meio de soccorrer indirectamente as pessoas desvalidas, que em grande numero tem se retirado de diversos pontos do interior desta e de outras provincias; devendo aquella obra ser dirigida e fiscalisada pela commissão composta dos Drs. Agostinho de Carvalho Dias Lima, Nylo Rodrigues de Miranda e vigario Marcolino Pacheco do Amaral, e a do cemiterio de Caruarú pela commissão composta dos Drs. João Francisco Duarte; Elyziario Augusto de Moraes e vigario Antonio Freire de Carvalho.

Sendo de incontestavel utilidade as referidas obras, cuja execução está autorisada pelos §§ 9 e 15 do art. 17 da lei do orçamento provincial vigente, cumpre-me declarar-lhes que approvo a proposta feita por Vv. Ss. em o predito officio de 4 do corrente mez. Deus guarde a Vv. Ss. *Manoel Clementino Carneiro da Cunha.* —Srs. membros da commissão encarregada de agenciar soccorros para os indigentes do interior desta provincia. »

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco — Escriptorio central em Palmares. Resumo das observações meteorologicas feitas no mez de junho de 1877.

		1.ª decada	2.ª decada	3.ª decada	Mez
BAROMETRO	Altura media (mm)	755,64	757,80	758,50	757,31
	Variação media (mm)	1,85	1,39	1,10	1,43
	Altura maxima (mm)	757,60	760,00	760,30	760,30
	Data correspondente	4	19	21	21
	Altura minima (mm)	754,00	755,50	757,00	754,00
	Data correspondente	8	11	28	8
THERMOMETRO CENTIGRADO	Temperatura media (°)	25,11	24,43	24,17	24,57
	Temperatura maxima (°)	27,00	26,50	26,50	27,00
	Data correspondente	6, 7, 10	17	24	[illegible]
	Temperatura minima (°)	19,00	15,25	17,50	15,25
	Data correspondente	9	14	24	[illegible]
PSYCHROMETRO	Humidade media relativa (mm)	81,81	78,75	82,90	81,18
	Tensão media (em millimetros) (mm)	19,77	18,27	18,84	18,96
ESTADO DA ATMOSPHERA	Dias de sol	8	8	6	22
	Dias nublados	2	2	4	8
	Dias de chuva	4	5	7	16
	Dias de tempestade	0	0	0	0
	Dias de trovoada	0	0	0	0
	Dias nevuados	8	3	3	14
	Quantidade de chuva (em millimetros) (mm)	16,10	24,00	91,60	131,70
DIRECÇÃO DOS VENTOS	N.	0	0	0	0
	NE.	1	0	1	2
	E.	1	1	2	4
	SE.	7	6	7	20
	S.	0	5	1	6
	SO.	0	0	0	0
	O.	0	0	0	0
	NO.	0	1	0	1

Dias de chuva — Millimetros correspondentes

2	3	9	10	11	12	18	19	20	21
1,50	8,60	3,40	2,00	5,00	2,00	10,60	0,40	6,00	4,00

22	23	26	27	28	29
29,00	0,80	16,20	23,60	11,20	6,40

Assassinato — Na estrada do Brejo Grande, do 1.º districto de Gravatá, do termo de Bezerros, foi encontrado no dia 14 de junho, o cadaver de Valentim José Bezerra, verificando-se do inquerito a que se procedeu, haver Valentim sido assassinado a [illegible], sendo autor do crime Joaquim Antonio de [illegible]

Ferimentos graves — No termo de Panellas, no dia 23 de junho, Antonio de Gouvêa, travando-se de razões com Manoel Victorino da Silva, ferio a este gravemente com uma punhalada, logrando evadir-se.

— No dia 23 deste mez, no lugar Lama, do 1º districto do termo de Panellas, Manoel Gomes da Silva, travou luta com Germano José de Mello, della resultando sahir este gravemente ferido. O criminoso evadio-se.

Espancamento barbaro — No lugar Serra Verde, do termo do Brejo, José Francisco Ribeiro e José Pereira da Silva, este conhecido por José do O', espancaram barbaramente a João Ferreira Rozal Galvão, pondo-se ao depois em fuga.

Conflicto e ferimentos — No termo de Santo Antão, ás 7 horas da noite do 1.º do corrente, José Francisco de Góes, filho natural de João Florentino de Góes Cavalcante, com outros companheiros, provocou um conflicto, do qual sahiram feridos levemente José de tal, filho de Manoel de tal, conhecido por Peixeiro. Correndo José de tal para a casa de seu pai, depois de ferido, um dos seus aggressores desfechou-lhe um tiro de pistola, que felizmente nenhum mal causou.

Recife Drainage—Dentro do prazo de 3 mezes, contados de 5 do corrente, os contribuintes do imposto pelo serviço da companhia Recife Drainage, podem ir pagar no thesouro provincial, os seus debitos.

Benção de imagens—Realisa-se amanhã ás 3 horas e meia da tarde, na igreja do convento do Carmo do Recife, a benção das imagens de S. Chrispim, S. Chrispiano e S. Bernardo, aquelles dous padroeiros da confraria dessa denominação.

Grande loteria da Bahia—Eis o resumo da lista da quarta dessas loterias, extrahida a 5 do corrente:

N. 1,675	100:000$
N. 2,505	50:000$
N. 792	2:000$

Ns. 4,912, 1,149, 1,170 e 798—10:000$ cada um.

Ns. 965, 2,735, 3,794, 2,506 e 3,144 — 5:000$ cada um.

Ns. 559, 1,130, 2,800, 3,634, 3,743, 4,959, 1,341, 3,642, 479 e 1,778—2:000$ cada um.

Imposto da decima—Os proprietarios de predios urbanos que não effecturam dentro do prazo legal, o pagamento do imposto da decima, relativo ao segundo semestre do exercicio de 1876—1877, deixando entretanto, no consulado provincial, relações de suas casas, devem realisar o respectivo pagamento até 16 do corrente, depois do que ficarão sujeitos á multa de 6 %.

Loteria do Rio de Janeiro — Deve ser hoje extrahida na côrte, a 668.ª loteria, em beneficio do hospital da Santa Casa de Misericordia.

Administração dos correios—Essa estação arrecadou no mez de junho ultimo,..... 7:407$700, assim dividido:

Sellos	3:420$630
Cartas	1:415$630
Movimento de fundos	1:733$100
Assignantes	160$000
Multas	67$800
Premio de saques	34$900
Extraordinaria	6$000
Agencias	569$640

Gabinete Portuguez de Leitura—A's 11 horas do dia de amanhã deve reunir-se a assembléa geral dos membros dessa associação, afim de dar-se cumprimento á disposição do art. 43 e seus paragraphos dos respectivos estatutos.

Euterpe—Em solemnisação ao 3º anniversario de sua installação, esta sociedade dará hoje, em sua séde, á rua do Barão da Victoria n. 57, um sarão dançante

Reunião de confraria:— Amanhã, ás 9 horas do dia, deve reunir-se o conselho fiscal da irmandade do Divino Espirito Santo, afim de dar cumprimento ao disposto na primeira parte do art. 83 do respectivo compromisso.

Luzo Brasileira.— Para a leitura do relatorio do anno findo, e approvação das contas, deve reunir-se amanhã, ás 11 horas do dia, a assembléa geral dos membros dessa sociedade.

Ponte de Porto de Pedras.— A repartição de obras publicas contrata, no dia 18 do corrente, ao meio dia, os reparos da ponte do Porto de Pedras, em Serinhãem, orçados em 1:490$000

Eleição de irmandade.—Deve reunir-se amanhã, ás 9 horas do dia, a mesa geral da irmandade do Sr. Bom-Jesus das Chagas, afim de proceder á eleição da mesa regedôra para o anno de 1877 a 1878.

Fernando de Noronha— Para esse presidio deve seguir, no dia 10 do corrente, (terça-feira), o vapor *Giquiá*.

Transferencia de festividade—A festa de S. Manoel, que devia ter lugar amanhã, 8 do corrente, na igreja de Nossa Senhora do Terço, fica transferida, por justos motivos, para domingo 29 do corrente.

Pagadoria de fazenda. — Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Arsenal de marinha e companhia de aprendizes, operarios do arsenal de marinha, melhoramento do porto (empregados).

Feiticeria—O Sr. subdelegado do 1º districto de S. José, fez conduzir para a secretaria da policia mais alguns feiticeiros com os objectos de seu culto.

Affluindo alguma gente, como é costume, para vêr e acompanhar aquelles, e tendo o Sr. commandante geral da guarda civica mandado retirar para o quartel os guardas que os conduziam, vio-se forçada aquella autoridade, depois de haver reclamado contra semelhante ordem, a pedir o auxilio popular, para que os feiticeiros não se evadissem; e foi obtendo-o que effectuou a diligencia.

E' para admirar que, segundo nos informam, foi nas proximidades do quartel da guarda civica dessa freguezia, que o mesmo Sr. Dr. subdelegado encontrou maior numero de craneos de animaes diversos e de ornamentos de tal culto.

Mappa da Azia—Fomos mimoseados com um exemplar do *Mappa da Azia*, que, como brinde, offereceu aos seus assignantes a *Bibliotheca Serões Romanticos* de Lisbôa.

E' um bello trabalho de desenho executado por A. H. Doufour, de Paris.

Agradecemos o mimo.

Loteria — Hoje, 7 do corrente, se extrahirá a loteria 231.ª em beneficio das obras da nova igreja de N. S. da Penha.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39. As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no seguinte em diante.

Commemorações funebres—Hoje serão celebradas missas:

Na matriz da Graça, ás 7 horas e meia do dia, pela alma de D. Georgiana Tasso;

Na igreja do Espirito Santo, ás 7 horas, pela alma de D. Hermina de Almeida Gomes Penna;

Na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas, pela alma de Joaquim Bernardo de Mendonça.

— Na segunda-feira serão celebradas missas:

Na igreja do convento do Carmo do Recife, ás 7 horas da manhã, e na igreja do Bomfim, em Olinda, ás 8 horas, pela alma de Virgilio de Castro Oliveira.

Vapores—São esperados os seguintes:

Bahia	do Sul	amanhã
Guadiana	da Europa	até 11
Pará	do Norte	até 13
Minho	do Sul	até 14
Galicia	da Europa	até 15
Pernambuco	do Sul	até 17
Orênoque	do Sul	até 20
Neva	da Europa	até 25

Leilões—Hoje realisa-se o seguinte:

Pelo agente Stepple, á rua do Imperador n. 55, de ferragens, fazendas, chapéos, leques, miudezas, joias falsas, moveis, etc.

— Segunda-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, na rua do Bom Jesus n. 48, dos seguintes predios: n. 3, da rua de S. João, servindo de base a offerta de 1:305$; n. 13, da mesma rua, base de 2:000$; n. 18, da Baixa-Verde, base 2:005$; n. 16, da mesma rua, base 2:000$000; n. 2, idem, base 900$000; n. 10, idem, base 7:200$; dous terrenos na Capunga, um por 830$ e outro por 241$.

Cemiterio publico — Obituario do dia 5 de julho de 1877:

Mariana, branca, Pernambuco, 8 annos, S. José; desynteria.

Dr. Livino Pinto Brandão, branco, Ceará, 44 annos, casado, Graça; [illegible] da fossa iliaca.

Waldina Bemvenuta de Carvalho, parda, Pernambuco, 34 annos, solteira, S. José; tuberculose.

Joanna, parda, Pernambuco, 40 annos, viuva, Graça; bronchite.

Sebastião, preto, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; schyrrose do figado.

Maria, preta, Pernambuco, 50 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Franklina de Brito, branca, Pernambuco, 23 annos, casada, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Eugenio, escravo, pardo, Ceará, 29 annos, solteiro, S. José; tuberculos pulmonares.

Francisco, escravo, abandonado, preto, Africa, 50 annos, solteiro, Santo Antonio, casa de detenção; anemia.

Antonio José Zacarias, branco, Pernambuco, 53 annos, casado, S José; hepatite enterite.

Francisca, branca, Pernambuco, meia hora, Recife; fraqueza congenita.

Maria, pobre, cujo cadaver foi mandado pelo subdelegado da Boa-Vista.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSAO ORDINARIA, EM 6 DE JULHO DE 1877

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI

Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's 10 horas e 25 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS:

Recursos crimes

De Itambé—Recorrente o juizo, recorrido Paulo Bezerra de Andrade. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Almeida Albuquerque.—Negou-se unanimemente provimento ao recurso.

Do Recife—Recorrente o juizo do 5º districto, recorrido Dario, liberto. Relator o Sr. conselheiro Doria. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Souza Leão.—Negou-se unanimemente provimento ao recurso.

De Piancó—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Freire de Lavor. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Reis e Silva. — Julgou-se o recurso improcedente unanimemente.

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante Bernardo Mayer, aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Doria e Lourenço Santiago.—Deu-se provimento ao aggravo contra o voto do Sr. relator.

Appellações crimes

Da Misericordia—Appellante a justiça, appellado Joaquim Monteiro de Souza. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs. desembargadores Reis e Silva e Almeida Albuquerque.—Mandou-se o réo a novo jury contra o voto do relator.

Do Buique—Appellante João Valerio da Silva, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Accioli. — Confirmou-se a sentença unanimemente.

De Maceió—Appellante Francisco de Azevedo Carvalho de Siqueira Varejão, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa Revisores os Srs. desembargadores Souza Leão e Lourenço Santiago. — Julgou-se por sentença a desistencia.

Do Pilar—Appellante o juizo, appellado Chrispim, escravo. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Revisores os Srs. desembargadores Souza Leão e Lourenço Santiago.—Mandou-se unanimemente o réo a novo jury.

De Alagôas—Appellante o juizo, appellado Olegario José Pinto. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Revisores os Srs. desembargadores Souza Leão e Lourenço Santiago. — Confirmou-se a sentença unanimemente.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante o Dr. Deodoro Ulpiano Coelho Catanho, appellada a Santa Casa de Misericordia. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs. desembargadores Reis e Silva e Almeida Albuquerque. Confirmou-se a sentença contra o voto do Sr. Reis e Silva.

Do Recife — Appellante José Augusto de Araujo, appellada Rufina, escrava, por seu curador. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Reis e Silva. —A sentença foi unanimemente confirmada.

Do Recife—Appellante Izidoro, escravo, appellado Francisco Manoel de Siqueira, hoje seu herdeiro. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Doria e Souza Leão.—Julgou-se por sentença a desistencia.

Do Recife—Appellante D. Joaquina Maria Mendes da Silva, appelladas Francisca e Maria, por seu curador. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Regueira Costa e Souza Leão.— Foram desprezados os embargos contra o voto do relator.

Appellações commerciaes

Do Cabo—Appellante Luiz Gomes de Moura, appellado o barão da Soledade. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Motta e Accioli.—Confirmou-se unanimente a sentença.

De Maceió—Appellante João Teixeira Machado, appellado Julio de Assis Carvalho. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Regueira Costa e Souza Leão.—Os embargos foram desprezados contra o voto do Sr. desembargador Souza Leão que os recebeu em parte.

S. Exc. o Sr. conselheiro presidente do tribunal marcou o primeiro dia util para julgamento da revista civel n. 8,882 em que são recorrente Carlos Kruger e recorridos o consul da Suissa e o Dr. procurador da fazenda.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Revista civel n 9,014

Recorrente Luiza Maria Ferreira, recorrido Matheus Ribeiro de Oliveira

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação commercial

Do Recife—Embargantes os administradores da fallencia de Antonio José Vieira, embargado Victoriano Domingos Alves Maia.

Appellação civel

De Bom Jardim—Embargante José Lourenço Gomes Cabral, embargado Luiz Travasso Sarinho.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação crime

De Campina Grande—Appellante o juizo, appellada Alexandrina Maria da Conceição.

Embargos infringentes

De Olinda—Embargante Catharina, por seu curador, embargado Manoel Dionizio Gomes do Rego.

Appellação civel

Do Recife—Appellante David Ferreira Baltar, appellado Luiz de França Albuquerque, por seu curador.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante D. Maria Constança de Albuquerque Ferreira, appellados Ernesto & Leopoldo.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Manoel de Azevedo Andrade, appellado Galdino dos Santos Nunes de Oliveira.

O Sr. desembargador Motta, como procurador interino da corôa e promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellação civel

Do Recife—Appellantes e appellados simultaneamente a fazenda nacional e o coronel José Peres Campello.

Appellações crimes

De Garanhuns— Appellante Manoel Martins dos Anjos, appellada a justiça.

Da Victoria—Appellante Joaquim Pinto de Almeida Lima, appellada a justiça.

Do Piancó—Appellante o juizo, appellado Raymundo José de Souza.

Da Victoria—Appellante o juizo, appellado José Francisco de Almeida.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. conselheiro Doria:

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes [illegible] & C., appellado o curador fiscal da fallencia de Arruda & Irmão.

Appellação civel

Do Recife—Appellantes Maria Gonçalves da Conceição e outros, appellado Sebastião Corrêa de Albuquerque.

Appellação crime

De Cajazeiras—Appellante o juizo, appellado Epaminondas Nunes Campos.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellação civel

Do Bonito—Appellantes Ismael, Julião, Nicoláo e outros, appellado José Bezerra de Vasconcellos Torres.

Do Sr. conselheiro Doria ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellação crime

De Flores—Appellante o promotor publico, appellado Joaquim Fidelis Pereira.

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellações crimes

Appellantes Manoel Pereira da Silva e outros, appellada a justiça; appellante o juizo, appellados Manoel Ramos da Silva e outros; appellante o juizo, appellado Manoel Alves de Moura.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellação crime

Appellante Luiz Soares Ferreira e outro, appellada a justiça.

Appellação civel

Appellantes Lourenço José Tavares de Mello e outros, appellado Julio Furstemberg.

Diligencias

Com vista ao Exm. Sr. desembargador procurador interino da corôa e promotor da justiça:

Appellações crimes

Appellante a justiça, appellado Francisco Lopes de Siqueira Campos; appellante o juizo, appellado Manoel Correia da Paixão; appellante Manoel Geraldo da Silva, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado Manoel Gomes de Souza; appellante o juizo, appellado Juviniano Gomes da Silva.

Com vista ao Dr. curador geral e depois ao Exm. Sr. desembargador procurador da corôa:

Appellações civeis

Do Pilar — Appellante o juizo, appellados Maria e Francisca, por seu curador; appellantes D. Ignez de Barros Accioli Wanderley Lins e outros, appellado Felix Antonio Alves Mascarenhas.

Com vista ás partes:

Appellação commercial

Do Recife — Appellantes Antonio Joaquim Fernandes da Silva & C., appellados Adamson Howie & C.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Do Cabo—Recorrente o juizo, recorrido José Rodrigues da Costa.

Recurso eleitor l

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

De Bananeiras—Recorrente Manoel Januario Bezerra Cavalcante Filho, recorrido o juizo.

Aggravo de petição

Ao Sr. desembargador Motta:

Do Recife—Aggravante D. Maria Alexandrina Alves da Costa, aggravado o juizo do commercio.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do Recife—Aggravante D. Isabel Augusta de Oliveira Motta, aggrauado o juizo de orphãos.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Da Victoria—Appellante José Pedro de Lyra, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Accioli:

De Quebrangulo — Appellante Claudino da Silva Pinto, appellada a justiça.

Ao Sr. conselheiro Doria:

De Pedras de Fogo — Appellantes Antonio Francisco do Nascimento e Francisco Pedro do Nascimento, appellada a justiça.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Accioli:

De Tacaratú—Appellante o juizo, appellados Generosa e seus filhos Miguel e José, escravos de Antonia Rosa de Araujo.

Ao Sr. conselheiro Doria:

Da Escada—Appellantes João Felix dos Santos e sua mulher, appellados D. Joaquina Francisca de Sales Sena e outros.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

De Campina Grande—Appellante o juizo ex-officio, appellada Maria, escrava, por seu curador.

Rectificação

O julgamento da appellação commercial do Recife entre partes appellante Genuino José da Rosa e appellados os libertos Benedicto, Isabel e Thomazia foi o seguinte—A sentença foi unanimemente reformada e não confirmada como por engano foi declarado nas notas dos trabalhos do tribunal da sessão de 3 do corrente mez.

Encerrou-se a sessão 45 minutes depois do meio dia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao publico

Em o seu numero de hontem a *Provincia* não trepidou em, dando cabimento á um desabafo de mesquinhas paixões, offender dous distinctos caracteres, que deviam, pelo menos, esperar mais justiça da parte dos redactores daquelle orgão de publicidade.

Occupando-se com a exoneração do tenente reformado Manoel Carneiro Machado Freire do cargo de commandante do forte do Buraco e com a nomeação do capitão honorario Antonio Gracindo de Gusmão Lobo, para o mesmo cargo, a *Provincia*, não contente com esalçar os serviços e merecimento daquelle, procurou ensombrar o merito deste, depreciando-o não só nas pessoas de seu illustre irmão, o deputado Gusmão Lobo, e de seu respeitavel pai o brigadeiro Francisco Joaquim Pereira Lobo, mas tambem na pessoa do nobre e invicto Duque de Caxias, ministro da guerra, que práticou aquelles actos.

Fazemos justiça á *Provincia* não crendo que de sua redacção partisse essa triplice agressão, mas condemnamol-a por ter patrocinado tão deploravel causa, cujo fim foi unicamente ferir a tres homens distinctos.

Que provas tem a redacção da *Provincia* ou o seu informante para asseverar que o nobre Duque de Caxias, exonerando um e nomeando outro daquelles dous officiaes, cedeu á exigencias do pai e do irmão do nomeado?

E em falta de provas, que provocamol-a para que apresente, como atira aos ventos da publicidade uma accusação tão calumniosa contra um alto funccionario do estado, contra um cidadão respeitavel por innumeros titulos?

Bem sabemos que do lugar em que se acha collocado, e aureolado pelos innumeros serviços prestados ao paiz, o nobre Duque de Caxias despreza as imputações injuriosas de todas as possiveis folhas da ordem da *Provincia*, maxime quando essas imputações provem de sentimentos menos dignos como o despeito.

Mas, nem por isso deixamos de sentir-nos obrigados a dizer a *Provincia* que deve ser mais prudente, mais cautelosa e sobretudo mais criteriosa em atirar os seus botes.

Quando se chega a posição do nobre Duque de Caxias, ganhando se essa posição pelo merecimento, não se recebe insinuações de quem quer que seja, nem tão pouco se cede a pedidos injustos, nem se attende a pretenções disparatadas.

Se o nobre duque demittio o tenente Machado Freire de commandante do Buraco, teve sem duvida razões valiosas para isso; e se nomeou para substituil-o nesse commando ao capitão Gracindo Lobo, necessariamente teve tambem razões para isso, tanto mais quanto sabia e sabe elle que o capitão Lobo é um official honesto, de talento e digno de consideração.

As razões que motivaram a demissão do tenente Machado Freire podem e devem ser publicadas, e então a *Provincia* ha de vêr quaes foram ellas; mas desde já fique certa a redacção desse jornal de que o proprio tenente Machado Freire contribuio para essa demissão, pois que dizia por toda parte que não estava satisfeito com o cargo, da mesma forma que praticára com outros que precedentemente occupára.

Nestas condições, bem vê a *Provincia* que o referido tenente não póde ter [illegible] queixa; e, ainda [illegible] não era isso bastante para [illegible] a *Provincia* se lançasse contra [illegible] duque de Caxias e contra o pai e o irmão do capitão Lobo.

O Dr. Gusmão Lobo, e semelhantemente seu velho e respeitavel pai, eram incapazes de praticar o acto pelo qual a *Provincia* os accusa.

Ambos são e sabem ser cavalheiros; e se promovem o bem de seu irmão e filho, nunca o fazem com preterição dos principios de honra, em que ambos primam.

Quer o Dr. Gusmão Lobo, quer o brigadeiro Francisco Joaquim Pereira Lobo, tem merecimento real e serviços ao paiz, que não sómem podem ser estranhos á *Provincia*. Portanto, nenhum valor póde ter em relação a elles, o que de grosseiro escreveu essa folha, cedendo a um informante malevolo.

Sirvam pois estas linhas de protesto contra o que publicou a *Provincia*, emquanto não se explica devidamente o facto a que alludio a referida folha.

Recife, 6 de julho de 1877.

Aristoteles.

Ao Illm. Sr. Jorge Tasso e á sua Exma. consorte

D. O. C.

Mais um nome inscripto no—Livro da Eternidade...—mais um ente, que desappareceu da superficie da terra. A joven—Georgiana Tasso—deixou de existir; sem duvida seguindo a nossa crença deve descançar na mansão dos justos, como premio reservado ás suas virtudes.

Sentindo profundamente como amigo dedicado da familia Tasso, e particularmente dos progenitores de sua estimada filha, não posso deixar de pagar o meu tributo de saudade, áquelle anjo de candura, cuja passagem sobre a terra foi ephemera e rapida como soem ser as de todas as creaturas que Deus fadou para exemplo, digno de ser imitado.

Desnecessario se torna para os seus parentes e numerosos amigos pôr em relevo os dotes physicos e moraes que adornavam a joven—Georgiana Tasso— porém o conhecimento delles deve servir de modelo e estimulo para ser imitado.

O seu aspecto physico bem talhado, elegante e sympathico, qual a Venus de Phidias, era um iman attrahente e seductor, ao qual pessoa alguma podia resistir, quando na sua presença: junte-se a estes dotes a sua candura natural, a sua bonhomia, a sua affabilidade no trato intimo de sua familia e amigos, e o seu rosto illuminado pela luz da virtude, que se irradiava da sua alma pura e serena, e tereis na vossa presença o—prototypo—de uma creatura celeste, que baixou á terra, aonde sua peregrinação foi curta, porém gloriosa, admirada e edificante, desapparecendo d'entre os vivos, para reapparecer na mansão dos justos na côrte celestial, no côro dos anjos sua morada eterna.

Ao seu inconsolavel pai, e á sua chorosa mãi os meus sinceros pezames, a todos os seus saudosos amigos uma lagrima de eterna lembrança, nós seus amigos em geral guardemos em nossa memoria esse anjo de candura e de virtudes celestes.

Conformemo-nos com os altos designios da—Sabedoria Eterna,—não queiramos perscrutar os seus arcanos profundos e insondaveis. A menina— Georgiana Tasso—não morreu, não se methamorphoseou, abandonou apenas o envolucro physico, corporeo e figulino.

E lá demora na bemaventurança eterna, velando pelos extremosos pais e pela humanidade,—missão sublime dos entes escolhidos pelo —supremo arbitro dos mundos.

—Suedeg—.

Engenho Pirangy-assu'

Uma só palavra basta para responder cabalmente *ás duas palavras do contra protesto* do Illm. Sr. Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante; publicado no *Diario de Pernambuco* de 4 do corrente mez.

Se não foi ainda revogado [como ainda não consta nesta cidade], o art. 422 do codigo commercial brasileiro, nos seguintes termos:

« Todos os que sacam ou dão ordem
« para o saque, endossão ou aceitam le-
« tras de cambio, ou assignam como abo-
« nadores, ainda que não sejam commer-
« ciantes, « são solidariamente garantes
« das mesmas letras e obrigados ao seu
« pagamento » com juros e recambios, ha-
« vendo-os, e todas as despezas legaes,
« como são: commissões, portes de cartas,
« sellos e protestos; com direito regressivo
« do ultimo endossador até o sacador, sem-
« pre que a letra tiver sido apresentada ao
« sacado e regularmente protestada »

claro está, que o Exm. Sr. senador Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante, é solidariamente obrigado pelo pagamento das letras firmadas por elle, pelo Sr. commendador João Pinto de Lemos e pelo Sr. coronel Gaspar Cavalcante de Albuquerque Uchôa, embora eu esteja pelo mesmo pagamento executando os bens deste ultimo co-devedor, os quaes são evidentemente insufficientes.

Isto por si só demonstra a procedencia do meu protesto inserto neste *Diario* de 3 deste mez, contra a pretendida alienação do engenho Pirangy-assú, pertencente ao dito Sr. senador; assim como faz admirar, que o Sr. Dr. João Barbalho, advogado distincto neste fôro, considere *prejudicado o meu direito creditario*; [como alli elle disse] contrato o dito Exm. Sr. senador Alvaro Barbalho, pelo simples facto de estar promovendo primeiramente execução contra aquell'outro co-réo *debendi*.

O Sr. Dr. João Barbalho tambem não ignora o disposto no art. [illegible] do mesmo codigo commercial, e por isso bem podera fazer-lhe a devida applicação, tanto quanto cabivel seja. Eis o artigo:

« O credor portador de titulo garantido
« solidariamente pelo fallido e outros co-
« obrigados tambem fallidos, será admit-
« tido a representar em todas as massas
« pelo valor nominal do seu credito, e par-
« ticipará das repartições, que nellas se fi-
« zerem até seu inteiro pagamento. »

Em todo o caso, os tribunaes dirão o seu ultimo verbo sobre a indebita alienação d'aquelle engenho, contra qual tenho protestado e hei de fazer sempre valer o meu direito, em poder de quem quer que esteja.

Recife, 6 de julho de 1877.

Manoel Alves Ferreira.

Manoel Joaquim de Mattos participa ao respeitavel publico que vendo na parte da policia do dia 3 do corrente mez seu nome preso pelo subdelegado de Santo Antonio, por embriaguez e disturbio, declara que não se entende com elle e sim com outro de igual nome, e de hoje em diante assignar-se-ha Manoel Joaquim de Mattos Peixoto Guimarães. Recife, 4 de julho de 1877.

O Corga

Quando satisfiz o que devia ás redacções das folhas seguintes:—*Jornal do Recife, Provincia, Diabo a Quatro* e *America Illustrada*, preveni-as que deixava de ser seu assignante.

O motivo que tenho para deixar de ser assignante das indicadas folhas, é, unicamente a precisão de economisar, e não desviar minha attenção dos negocios que me deixam interesse.

O *Diario de Pernambuco* é a unica folha que me convem assignar e a que preciso; prescindo do noticioso e verdadeiro—*Jornal do Recife*, pelo motivo indicado, e pela mesma razão não quero mais o *Diabo a Quatro* e *America Illustrada*.

Os ventos, os tempos e as estações mudam o homem—que tiver juizo—faz o mesmo, o que eu sempre fiz e agora vou fazer.

Pernambuco, 4 de julho de 1877.

Antonio Francisco Gorga.

Errata

No a pedido [illegible], publicado sob o titulo—Attenção—, deram-se alguns enganos que convém emendar, e são:

A' linha 59, onde lê-se 5:000$000, [illegible] 000$000. A' linha [illegible], onde se lê—a capitão José Camello, accrescente-se—e tambem de uma divida hypothecaria de meu sogro major Marcelino. A' linha 84, em vez de Geminiano, lêa-se—Genuino.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 6 DE JULHO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 8$700 por 15 kilos, hontem.

Couros seccos salgados, 420 rs. o kilo, hontem.

Ditos ditos espichados, 480 rs. o kilo, hontem.

Farinha de trigo, franceza, 21$ por barrica, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 24 d. por 1$000, bancario. hontem.

Cambio sobre Paris, 3 d/v. 404 rs. o franco, bancario.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 115 0/0 de premio.

Desconto de letras, 10 0/0 ao anno.

Bernardino de Vasconcellos,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 5	120:332$041
Idem do dia 6	42:498$035
	163:480$076

Descarregam hoje 7 de julho de 1877

Vapor francez *Paraná*, farinha despachada para o 1º ponto.

Patacho inglez *Salario*, carvão despachado para o 1º pono, varios generos para alfandega e ferragens para o trapiche da alfandega, para despachar.

Palhabote inglez *Southern Home*, breu e oleo despacha-tos para o 1º ponto.

Barca nacional *Saudade*, carvão despachado para o 1º ponto.

Brigue portuguez *Soberano*, vinho para deposito no trapiche Barbosa.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 5 DE JULHO DE 1877

Portos do exterior

No vapor inglez *Gladiator*, carregaram: para Liverpool, Borstelmann & C. 32 fardos com 5,831 1/2 kilos de algodão; Simpson C. 337 saccas com 26,120 ditos de dito; S. Brothers & C. 14 ditas com 2,695 ditos de dito; A. Howie & C. 146 ditas com 12,675 ditos de dito.

No patacho sueco *Uno*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 675 barricas com 78,031 kilos de assucar branco.

Na barca portugueza *Alegria*, carregaram: para Lisboa, S Guimarães & C. 238 couroa salgados com 2,856 kilos.

Portos do interior

No navio hespanhol *Carmita*, carregou: para Uruguayanna, F. R. Pinto Guimarães 200 barricas com 22,786 kilos de assucar branco.

No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregaram para Santos, L. G. da Silva & Pinto 125 cascos com 48,000 litros de aguardente.

Na barcaça *Aurora*, carregaram: para Macáo, Silverio da Silva Caldas 2 barricas com 20 kilos de assucar somenos; Satyro Cordeiro 20 saccos com 1,100 litros de farinha. Para Mossoró, L. M. d'Assumpção 4 barris com 384 ditos de mel e 2 pipas com 960 ditos de aguardente.

Na barcaça *Maurity*, carregou: para Miriú, J. A. Carvalho Porto 1 barril com 85 litros de aguardente.

Na barcaça *Flor do Norte*, carregou: para Mamanguape, J. F. do Monte 100 saccos com 7,000 litros de farinha.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 5	2:599$257
Idem do dia 6	816$244
	3:415$501

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 4	2,224
No dia 5	
Vapor francez *Paraná*	440
	2,664

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 5	3,989
No dia 6	
Primeira porta	270
Segunda porta	159
Terceira porta	253
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	14
	4,685

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfondega

No dia 1 a 5	2
No dia 6	1
	3

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 5	7:528$511
Idem do dia 6	538$819
	8:067$390

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 5	45:786$517
Idem do dia 6	16:816$054
	62:602$571

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 6

Trieste—59 dias, barca sueca *Ulrika*, de 304 toneladas, capitão F. Josson, equipagem 9, carga farinha de trigo; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio Grande do Sul—Lugre brasileiro *Arabe*, capitão Manoel F. Trocado, carga assucar.

Rivel (na Russia)—Barca ingleza *Mary Anna*, capitão A. Styhem, carga algodão.

EDITAES

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo e juiz de orphãos e ausentes da cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que este edital virem e delle noticia tiverem, que tendo-se arrecadado neste juizo o espolio de Raymundo Nonato da Silveira Souto, fallecido intestado, pelo presente são chamados os herdeiros e successores do dito ausente para se habilitarem nos termos do art. 32 do Reg. n. 2,433 de 15 de junho de 1859. Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 9 de junho do corrente anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877. Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, o escrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

— Por esta repartição, e de ordem do Illm Sr. Dr chefe de policia, se faz publico que se acham recolhidos á casa de detenção os escravos abaixo declarados, cumprindo que os senhores dos mesmos venham reclamal-os em prazo breve.

Aristides, de Buarque de Gusmão.

Anastacio, de Manoel Gonçalves Ferreira da Paz.

Bento, de Antonio José Rodrigues de Souza [illegible], do padre Antonio Monteiro.

[illegible], de Theotonia de tal.

Celestina, de Ladislão L. de Araujo Cesar.
Cosme, Felix e Luiz, de Antonio José Rodrigues de Souza.
Claudino, de Enéas Targino Accioli.
Dacio, de Luiz José da Silva Guimarães.
Francisco, de Manoel Martins.
Francisco, de Manoel Coelho Pinheiro.
Ignacio, de Manoel Coelho Pinheiro.
José, de Pedro Victor Bouletreau.
João, de Silveira & C.
Luiza, do Dr. João Antunes C. L. Wanderley.
Luiz, de Manoel Camargo dos Reis.
Lourenço, de João Carneiro Rodrigues Campello.
Manoel, de Galdino de tal.
Manoel, de José Bento Nojosa.
Romão, de Agripina Campello.
Simplicio, de Francisco Vieira de Mello.
Sabino, de Manoel Spindola de Mendonça.
Thereza, de Francisco Pedro.
Gonçalo, de Virgulino José de Almeida.
Secretaria de policia de Pernambuco, em 5 de julho de 1877—Pelo secretario, *Francisco G. da Silva Barroso.*

— O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro provincial a relação abaixo transcripta, dos contribuintes da decima urbana das freguezias da Varzea, Poço e Graça, relativos ao exercicio de 1874 a 1875, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao thesouro provincial, certos de que, findo o referido prazo, se procederá executivamente na cobrança.

Recife, 2 de julho de 1877. — Miguel José de Almeida Pernambuco.

Relação dos devedores da decima urbana da freguezia do Poço da Panella, do exercicio de 1874 a 1875

Estrada do Arraial n. 32. Francisco Antonio da Silva Campos 12$960
Dita n. 42. Abilio 3$240
Travessa do Arraial n. 1. Alexandrino Antonio Rodrigues 10$800
Dita n. 3. Angelo Roberto da Paixão 10$800
Encanamento n. 18. Antonio Simão da Silva 10$800
Travessa do Marquez n. 8. Antonio Cabral de Medeiros 7$560
Cruz das Almas n. 2 A. Antonio Pedro de Alcantara 7$560
Rio n. 27. Antonio da Silva Gusmão Junior 18$000
Largo da Matriz n. 1. Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama 90$000
Travessa da Matriz n. 2. O mesmo 13$500
Rua da Matriz n. 2. O mesmo 27$000
Rio n. 4. O mesmo 7$560
Dita n. 6. O mesmo 7$560
Dita n. 8. O mesmo 7$560
Dita n. 10. O mesmo 7$560
Dita n. 12. O mesmo 7$560
Dita n. 14. O mesmo 7$560
Dita n. 16. O mesmo 7$560
Dita n. 18. O mesmo 7$560
Dita n. 20. O mesmo 7$560
Dita n. 22. O mesmo 7$560
Casa Forte n. 39. Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva 17$280
Dita n. 39. O mesmo 17$280
Dita n. 41. O mesmo 17$280
Dita n. 43. O mesmo 17$280
Dita n. 45. O mesmo 17$280
Dita n. 47. O mesmo 17$280
Dita n. 49. O mesmo 17$280
Dita n. 51. O mesmo 17$280
Dita n. 53. O mesmo 21$600
Dita n. 57. O mesmo 21$600
Quiabo n. 4. Anmansil Carolina da Gama Mavignier 11$880
Dita n. 1. Antonio José Pinto 54$000
Monteiro n. 32. Amelia Carolina Sampaio Miranda 27$000
Dita n. 77. Antonio Briets 36$000
Largo do Monteiro n. 1. Antonio Pinto de Barros 27$000
Ilha dos Ratos n. 2. Augusto Muniz 6$480
Largo de Apipucos n. 12. Anna Accioli Barreto de Almeida 5$400
Estrada do Arraial n. 7. Bernardo José Rodrigues Pinheiro 13$500
Estrada para o Engenho n. 13. Barão de Nazareth 27$000
Apipucos n. 13. Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Apipucos 21$600
General Abreu Lima n. 4. Candida 6$480
Cemiterio n. 4. A mesma 6$480
Encanamento n. 19. Carolina Leopoldina Jorge Bastos 27$000
Chacon n. 1. Cosme José dos Santos Calado 21$600
Estrada do Arraial n. 4. Francisco Antonio de Albuquerque Mello 22$500
Encanamento n. 17. O mesmo 9$720
Estrada do Arraial n. 82. Francisco Manoel 9$000
Dita n. 17. Francisco José Vianna 36$000
Dita n. 35. Fernando Francisco de Aguiar Montarroyos 7$560
Cruz das Almas n. 10. Francisco da Cunha Bandeira Mello 13$500
Parnameirim n. 8. Francisco José Cyrillo Leal 9$000
Chacon n. 9. Francisco José Guimarães 15$120
Dita n. 7. Francisco de Albuquerque Mello 45$000
Dita n. 19. Herdeiros de Francisco Antonio Silva Campanhia 36$000
Poço n. 4. Francisco José da Silva 36$000
Travessa da Levada n. 2. Felippe Santiago Pereira 18$000
Ilha dos Ratos n. 1. Francisco Geraldo Moreira Temporal 43$200
Estrada para o Engenho n. 6. Francisco Marcelino do Amaral 72$000
Apipucos n. 26. Herdeiros de Florencio José Carneiro Monteiro 13$500
Encanamento n. 4. Herculano Gomes dos Santos 8$640
Real n. 12. Henrique de Miranda Henriques 13$500
Rio n. 1. Ignacio Francisco Pereira 17$280
Estrada para o Engenho n. 16. Ignez Gama [illegible]
Dita n. 17. A mesma [illegible]

Estrada do Arraial n. 30. Joaquim José Martins 18$000
Dita n. 46. Juvencio Aureliano da Cunha Cesar 27$000
General Abreu Lima n. 2. José Francisco de Paula 6$480
Dita n. 6. Joaquim 6$480
Dita n. 8. O mesmo 6$480
Encanamento n. 20. Joaquim Custodio d'Oliveira 6$480
Dito n. 22. João Baptista de Medeiros Junior 5$400
Dito n. 24. O mesmo 7$560
Dito 13. O mesmo 10$800
Dito n. 15. O mesmo 9$000
Estrada de Sant'Anna n. 10. Joaquim de Albuquerque Mello 18$000
Chacon n. 14. João dos Santos Ferreira Barros 36$000
Santa Anna n. 10. João Venancio Machado da Paz 13$500
Dita n. 12. Joaquim Ignacio da Costa 16$200
Dita n. 14. O mesmo 16$200
Dita n. 7. O mesmo 12$960
Largo da Casa Forte n. 12. Herdeiros de João José do Rego e outros 41$200
Dito n. 17. José Francisco Carneiro 7$560
Dito n. 21. José Domingues Codeceira 21$600
Dito n. 4. João Manoel de Farias 6$480
Dito n. 1. Joaquim Candido dos Santos 8$640
Rial n. 22. Herdeiros de José Mamede Alves Ferreira 63$000
Poeira n. 8. Jesuino Ferreira da Silva 18$000
Dita n. 10. O mesmo 10$800
Rio n. 25. O mesmo 45$000
Travessa do Caldeireiro n. 2. O mesmo 54$000
Mangueira n. 6. Filhos de Joaquim Pires Ferreira 6$120
Monteiro n. 24. Joanna Maria da Trindade 63$000
Dito n. 30. Jesuino José Tavares 43$200
Dita n. 44. José Azevedo Andrade 27$000
Becco do Quiado n. 8. O mesmo 27$000
Dito n. 10. O mesmo 45$000
Monteiro n. 51. Dr. Jacintho Pereira do Rego 90$000
Apipucos n. 32. José Francisco do Rego 13$500
Ilha dos Ratos n. 11 João de Tal 6$480
Apipucos n. 18. João Martins da Cruz Correia 8$640
Dito n. 30. João Leite Rodovalho 54$000
Dito n. 11. João Francisco do Rego Maia 54$000
Dito n. 40. O mesmo 10$800
Dito n. 42. O mesmo 13$500
Largo de Apipucos n. 60. João Francisco do Rego Maia 36$800
Dito n. 5. O mesmo 27$000
Largo da Matriz n. 2. José Joaquim da Silva Alves 10$800
Dito de Apipucos n. 20. Joanna do Rego Maia 8$640
Dito n. 36. A mesma 8$640
Dito n. 11. João Machado Brandão 10$800
Itororó n. 2 A.—José da Silva Neves 18$000
Largo de Apipucos n. 7. Luiz Bento de Vasconcellos 27$000
Estrada do Arraial n. 50. Maria Joaquina de Siqueira Senna 21$600
Dita n. 52. A mesma 10$800
Dita n. 56. A mesma 6$480
Dita n. 58. A mesma 12$960
Harmonia n. 3. Manoel Padre 8$640
Arraial n. 9. Manoel Domingues Ribeiro da Silva 5$400
Encanamento n. 1. Maria Joaquina de Amorim 3$240
Travessa do Marques n. 6. Manoel Alves Soares 15$120
Parnameirim n. 5. Maria Augusta de Souza Peres 18$000
Largo da Casa-Forte n. 10. Manoel Gentil da Costa Alves 15$500
Apipucos n. 5. O mesmo 54$000
Casa-Forte n. 14. Manoel Torquato da Paixão 5$400
Rua Real n. 18. Miguel Francisco de Souza Rego 21$600
Dita n. 3 A. Maria Thereza da Conceição 8$640
Poeira n. 6. Manoel Duarte Rodrigues Pinto 18$000
Rio n. 21. O mesmo 27$000
Dita n. 7. Marcolina Candida Villela 6$480
Monteiro n. 65. Marcelino José Gonçalves da Fonte 45$000
Largo do Monteiro n. 8. Maria Luiza do Rego Barros Gomes 10$800
Apipucos n. 2. A mesma 18$000
Becco do Quiabo n. 2. Maria Amalia da Silva 12$960
Ilha dos Ratos n. 7. Machado 6$480
Apipucos n. 6. Manoel Francisco do Rego Maia 10$800
Dito n. 32. O mesmo 8$640
Estrada para o engenho n. 4. Manoel Luiz de Mello 45$000
Dita n. 8. O mesmo 27$000
Cemiterio n. 3. Odorico A. Lumachi 21$600
Casa-Forte n. 6. Pedro José Duarte 12$960
Dita n. 20. Paulina Thereza Malveira da Silva 6$480
Harmonia n. 1. Rosa Ignez dos Santos Lima 13$500
Chacon n. 8. Herdeiros de Rufino 12$960
Largo da Casa-Forte n. 5 A. Rosendo Maximiano dos Santos 5$400
Dito n. 2 B. O mesmo 10$800
Dito n. 2 A. O mesmo 10$800
Dito n. 11. O mesmo 10$800
Monteiro n. 63. Rosa da Conceição Mendes Ribeiro 54$000
Ilha dos Ratos n. 5. Rita Maria de Cassia 6$480
Estrada do Arraial n. 25. Sebastião Correia de Albuquerque 8$640
Harmonia n. 2. Sabino Bruno do Rosario [illegible]
Chacon n. 11. Viuva de Serafim de Souza Jorge 16$200

Apipucos n. 28. Symphronio Olympio de Queiroga 10$800
Estrada para o engenho n. 12. Silvino dos Reis Gomes 13$500
Parnameirim n. 6. Tiburcio Valeriano Baptista 22$500
Estrada de Sant'Anna n. 14. Thomé Rodrigues da Cunha 13$500
Largo da Casa-Forte n. 6. Thomaz d'Aquino Fonseca 45$000
Dito n. 8. O mesmo 21$600
Monteiro n. 34. Vicente Alves Machado 45$000
Dito n. 36. O mesmo 27$000

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 2 de julho de 1877.
Manoel do Nascimento Silva Bastos, 3º escripturario.

Edital n. 14.—De ordem do Exm. Sr. Dr. inspector, faço publico que, em virtude do art. 38 da lei n. 1,261 do orçamento do exercicio de 1877 a 1878, fica aberto, a contar desta data, o prazo de tres mezes para o recebimento sem multa do custo de apparelhos e mais serviço feito pela companhia Recife Drainage, relativamente ao periodo de junho de 1872 a dezembro de 1876. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 5 de junho de 1877.—O secretario, *Miguel Affonso Ferreira*

Faculdade de Direito

Edital.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que no dia sexta-feira, 13 de corrente, ás 10 horas da manhã, terá lugar a prova da arguição reciproca das theses entre os candidatos inscriptos ao concurso que vai ter lugar nesta Faculdade para preenchimento de uma vaga de lente substituto. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 6 de julho de 1877.—*José Honorio Bezerra de Menezes.*

O Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz de direito dos feitos da fazenda e do quarto districto criminal, presidente do tribunal do jury do termo do Recife, por S. M. o Imperador, etc.

Faço saber que, tendo designado o dia 30 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, para abrir a quarta sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, havendo hoje procedida ao sorteio dos quarenta e oito jurados, que teem de servir na mesma sessão, em conformidade do art. 328 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, foram sorteados os cidadãos seguintes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves
Julio Cesar Leal.
Francisco Gomes de Miranda Leal.
Martiniano José da Costa.
José Antonio da Costa Amorim.

Freguezia de Santo Antonio
Vendiano da Rocha Vieira.
Manoel de Souza Galvão.
Sebastião Manoel do Rego Barros.
Alexandre José da Costa Leitão.
Dr. Luiz Antonio Pires.
José Soares da Fonceca.
José Pedro da Rocha Pereira.
Tertuliano dos Santos Vital.
Francisco Augusto Paes Barreto.
Adolpho Thiago de Farias.
Francisco Manoel da Rocha.
Manoel Januario de Arruda.

Freguezia de S. José
Antonio Francisco Martins de Miranda.
Antonio Muniz Tavares.

Freguezia da Boa-Vista
José Mendes Alves da Cruz.
Dr. Vicente Pereira do Rego Junior.
Antonio Pacheco da Silva Guimarães.
Luiz Coelho Cintra.
Antonio Annes Vieira de Souza.
Jeronymo Emiliano de Miranda Castro.
José Barbosa de Miranda Santiago.
José da Costa Rabello.
Decio de Aquino Fonceca.
Antonio José de Moraes Sarmento.
Antonio Carlos de Pinho Borges.
João Carneiro Monteiro da Silva Santos.
Bernardino de Sena Pontual.
Clorindo Ferreira Catão.
Cicero Brasileiro de Mello.
Manoel Alves Guerra Junior.
Joaquim José de Miranda.
Clementino de Farias Tavares.
Marcos Francisco Coelho.
Joaquim Xavier de Souza Rangel.

Fraguezia da Graça
Ludgero Salles de Oliveira.
Antonio Gonçalves Ferreira Cascão.
Fabio de Albuquerque Gama.
José Gonçalves Ferreira da Silva.
Bernardino de Sena Muniz.
Pedro Simão da Silva Braga.

Freguezia dos Afogados
Antonio Valentim da Silva Barroca.

Freguezia da Varzea
João Hermenegildo Xavier de Salles.

Freguezia de S. Lourenço
José Duarte de Albuquerque Maranhão.
Dr. Affonso Peres de Albuquerque Maranhão.

A todos os que, e e cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para que compareçam no primeiro andar da casa em que foi cadeia, na sala do jury, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias seguintes em quanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente edital, que será affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa, tambem remetter igual aos respectivos subdelegados para publical-os, e mandar fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e ás testemunhas que se acham em seus districtos.

Cidade do Recife, 4 de julho de 1877.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do jury, o subscrevi.
Joaquim Gonçalves Lima.

DECLARAÇÕES

Juizo de ausentes

Estando a proceder-se por este juizo á arrecadação do finado Candido José de Oliveira, fallecido intestado sem herdeiros presentes, devendo estes serem chamados por editaes nos termos da lei; são pelo presente, de ordem do Exm. Sr. desembargador juiz de ausentes chamados os mesmos herdeiros de seus successores, e quem á dita herança direito tenha, afim de habilitarem-se na forma do artigo 32 do regulamento n. 2,433 de 15 de junho de 1859.

Recife, 9 de junho de 1877.
O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

Juizo de ausentes

Estando á proceder-se a arrecadação do espolio do finado Luiz Cofrane, fallecido intestado sem herdeiros presentes, e devendo estes serem chamados por editaes nos termos da lei, são pelo presente, á ordem do Exm. Sr. desembargador juiz de ausentes chamados os mesmos herdeiros e successores, ou quem á dita herança direito tenha, afim de habilitarem-se na forma do art. 32 do regulamento n. 2,433 de 15 de junho de 1859.

Recife, 9 de junho de 1877.
O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

Sociedade Beneficente Luso Brasileira

De ordem do conselho fiscal convido aos senhores socios desta sociedade a reunirem-se na sala de nossas sessões, domingo 8 do corrente, ás 11 hora da manhã, para em assembléa geral ordinaria ouvirem a leitura do relatorio do conselho, e apreciarem as contas do anno que finda. Sala das sessões, 4 de julho de 1877. — Barbosa Vianna, 1º secretario do conselho,

Juizo de ausentes

Estando a proceder-se a arrecadação do espolio da finada Leocadia Maria da Silva, ausente seu marido, a quem pertence a metade de seu espolio, é pelo presente chamado dito ausente, seus herdeiros, ou quem o deva representar, para habilitar-se nos termos da lei, como preceitua o art. 32 do regulamento n. 2,433, de 15 de junho de 1859. Recife, 28 de junho de 1877.—O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

— OBRAS PUBLICAS. — De ordem do Illm. Sr. engenheiro director da repartição das obras publicas, faço publico a quem interessar possa, que no dia 18 do corrente, ao meio dia, serão arrematadas perante esta repartição as obras de reparos da ponte de Porto de Pedras, em Serinhaem, orçadas em 1:496$000, com o augmento de 10 por cento sobre o valor do respectivo orçamento, e da porta d'agua para o açude de Caruarú, pela quantia de 1:070$.

Os orçamentos e condições de contrato acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes. —Secretaria da repartição das obras publicas, em 2 de julho de 1877.—O official, *João Joaquim de Siqueira Varejão.*

The New London Brasilian Bank limited

Rua do Commercio n. 32
Saca por todos os vapores sobre as caixa do mesmo banco em Portugal, sendo:
Em Lisbôa, rua dos Capellistas n.
No Porto, rua dos Inglezes. 73.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão Rego Barros

Por este juizo, se venderá em praça publica no dia 13 do corrente mez pelas 11 horas da manhã depois da audiencia os bens seguintes:

Uma parte da casa terrea n. 36 sita na rua do Barão da Victoria, com 2 portas na frente e 2 ditas que botam para a rua do Cajú, medindo 32 metros e 85 centimetros de fundo, e 3 metros e 75 centimetros de largura, estando essa em caixão, pertencente a mesma parte a Arminio Fernandes Alves Lima, avaliada toda casa por...... 7:000$000; a casa terrea sita no lugar dos Apipucos, de tijolo e cal, medindo 13 metros e 60 centimetros de largura, e 4 metros e 35 centimetros de fundo, dividida em 3 sotéas e a cozinha separada, situada em um terreno amurado pelos lados e fundo, e a frente com uma grade de madeira, tendo 2 portões, pertencente a José da Silva Neves, avaliada por 600$000; a casa terrea de taipa coberta de telha, sita no lugar do Porto da Madeira, com 2 portas na frente e 2 no oitão, 1 sala, 1 salêta, 1 quarto e cozinha, cisterna, medindo 8 metros e 70 centimetros de largura, e de fundo 4 metros e 85 centimetros, quintal cercado com 16 metros e 15 centimetros, pertencente a Theodora Francisca da Silva, e avaliada por 300$000; 1 casa terrea sita da cidade de Olinda em que funcciona o gazometro, encanamento de gaz, medindo 15 metros e 50 centimetros de frente, e 23 de fundo, 2 salas e 3 quartos, pertencente a companhia Santa Thereza, avaliada por 3:000$000 todas penhoradas para pagamento da fazenda nacional.

Recife, 3 de julho de 1877.

Juizo dos feitos da fazenda

Escrivão Cintra

No dia 20 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, serão arrematados os bens seguintes:

Uma casa n. 28 na rua de S. Miguel, em máo estado, tendo 11 metros de comprimento, 3 ditos e 80 centimetro de largura, porta e janella, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal e cacimba, avaliada em 500$000 para pagamento do que deve a fazenda provincial Joaquim José de Sant'Anna.

Outra n. 54 da rua do Barão da Vera Cruz, em máo estado, chãos proprios, frentes de pedra e cal e oitão de taipa, porta e janella, 17 palmos de frente, 36 de fundo, 1 sala, 1 quarto pequeno, corredor que serve de cozinha e quintal em aberto, avaliada em 200$000 para pagamento do que deve a mesma fazenda Vicencia Maria da Conceição, por Bernardo Henrique. Recife, 5 de julho de 1877..—João Firmino Correia de Araujo, solicitador dos feitos da fazenda provincial.

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas

De conformidade com o art. 79, 80 e 81 do nosso compromisso, convido aos irmãos desta irmandade, para no domigo 8 do corrente pelas 9 horas da manhã, comparecerem em nosso consistorio, afim de, depois de assistirem a missa do Espirito Santo, procederem em seguida a eleição da nova mesa regedora para o anno compromissal de 1877 a 1878.

Consistorio, 4 de julho de 1877.
O secretario interino,
Lopes Lima.

SERVIÇO TELEGRAPHICO HAVAS

N. 9—RUA DO COMMERCIO N—9

Tarifa para os telegrammas d'além mar:

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA MAIS
Austria-Hungria	11$700	4$650
Allemanha	11$400	4$550
Belgica	11$200	4$450
Dinamarca	11$300	4$500
França	10$500	4$500
Grecia	11$700	4$650
Hespanha	11$800	4$700
Hollanda	11$300	4$500
Inglaterra	8$800	4$350
Italia	11$400	4$550
India	16$000	6$400
Noruega	11$300	4$500
Portugal	8$800	4$150
Russia	11$800	4$700
Suissa	11$400	4$550
Suecia	11$400	4$550
Turquia	12$200	4$850

Tarifa para os telegrammas sul-americanos:

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA MAIS
Pará (*)	5$000	1$600
Bahia	5$000	1$600
Rio de Janeiro	7$000	2$200
Santos	10$000	3$200
Montevidéo	10$000	3$200
Buenos-Ayres	11$200	3$500
Valparaizo	18$600	6$000
Lima	37$600	12$340

A agencia continúa a receber assignaturas para o serviço commercial.
O director —Th. Gomes.

(*) Durante a interrupção das communicações telegraphicas entre nambuco e Pará a agencia Havas expedirá os telegrammas destinados ao Pará por via de Londres e Nova-York, á preço razoavel.

Irmandade do Divino Espirito Santo

O procurador geral da irmandade convida a todos os membros que fazem parte do conselho fiscal a comparecerem em nosso consistorio, domingo 8 do corrente, pelas 9 horas da manhã, afim de darem cumprimento ao disposto na 1ª parte do art. 83 do nosso compromisso. Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo, em 4 de junho de 1877.
João Luiz de Araujo,
Procurador geral.

Gabinete portuguez de leitura

Assembléa geral

De ordem do Sr. presidente do conselho, são convocados os senhores socios do gabinete, a comparecerem na respectiva sala das sessões, pelas 11 horas da manhã do domingos 8 do corrente, afim de dar-se cumprimento ao que ordenam os estatutos no art. 43 e seus paragraphos.

Sala das sessões do gabinete, em 6 de julho de 1877.
Alipia Augusto Ferreira,
2º secretario.

Consulado provincial.—Por esta repartição se faz publico que os senhores proprietarios de predios urbanos, que não effectuaram o pagamento da respectiva decima relativa ao 2º semestre do exercicio de 1876—77 dentro do prazo legal, deixando entretanto na repartição relações de suas casas, devem realisal-o até o dia 16 do corrente; depois do que ficarão sujeitos á multa de 6 0/0. Consulado provincial, 7 de julho de 1877.—O administrador, *Eduardo Augusto de Oliveira.*

— Pelo presente e em virtude da ordem do Illm. Sr. inspector, convido o Sr. Augusto Hygino de Miranda a vir á esta thesourararia, afim de aceitar letras para pagamento do alcance e respectivos juros, em que ficou para com a fazenda nacional o ex-collector da Bôa-Vista, Antonio Geraldo de Carvalho, segundo a moratoria concedida pela ordem do thesouro, n. 117, de 11 de junho proximo findo. Secretaria da thesouraria de fazenda, 6 de julho de 1877.—O secretario, *J. Mendes Pessôa.*

— De ordem do Illm. Sr. inspector, convido ao Sr. João Gualberto da Fonceca Albuquerque, arrematante da comprehensão denominada -Limoeiro —pertentencente ao extincto veinculo de Itambé, a vir á esta repartição aceitar tres letras annuaes para pagamento do resto da importancia, porque arrematou dita comprehensão, de accordo com a nova moratoria concedida pela ordem de thesouro, n. 112, de 5 de junho do anno corrente. Secretaria da thesouraria de fazenda, 6 de julho de 1877.—O secretario, *J. Mendes Pessôa.*

Veneravel confraria de Santa Rita de Cassia

Por deliberação do conselho administrativo, tomada de conformidade com o § 4º do art. 52 do compromisso, convido a todos os irmãos a se reunirem em nosso consistorio, ás 6 horas da tarde do dia 10 do corrente, afim de comporem o collegio representativo que tem de eleger alguns funccionarios do mesmo conselho, por terem pedido escusa os que foram eleitos. Consistorio da confraria de Santa Rita de Cassia, 6 de julho de 1877.—Luiz Francisco de Mello Tavares, secretario interino.

THEATRO

SANTO ANTONIO

A's 5 horas da tarde

Domingo 8 do corrente

Recita extraordinaria em beneficio de

JOÃO MARTINS VIEGAS

Pela companhia Vicente, representar-se-ha o muito desejado e applaudido drama em 3 actos:

A honra d'um taverneiro

Terminará o espectaculo com a muito chistosa comedia em 1 acto:

O diabo atraz da porta

Começará ás 5 horas da tarde em ponto.

O beneficiado desde já agradece aos seus illustrados amigos que aceitaram bilhetes e o coadjuvaram no presente espectaculo.

Entrada para cadeiras e camarotes 2$000, e platéa 1$000.

MARITIMOS

Rio Grande do Sul

Vai seguir com brevidade para o porto [illegible] o hiate nacional *Arabá*, [illegible] classes, o qual recebe a frete modico [illegible]

carga que ainda lhe falta: a tratar com o seu consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho n. 96.

Rio de Janeiro

Para o indicado porto vai seguir brevemente o brigue nacional *Victoria*, por ter prompta parte de sua carga, e engaja o resto que lhe falta a frete modico: a tratar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães á rua do Barão do Triumpho n. 90, antiga do Brum.

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
STEAMER

Ville de Rio de Janeiro

Commandante A. Fleury.

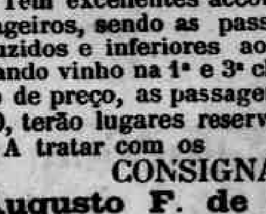

Esperado do sul depois do dia 15 do corrente, tomará dentro do porto carga, passageiros e encommendas para o Havre via Lisbôa, e por baldeação para todos os portos da Inglaterra e do continente, até o Baltico.

Tem excellentes accommodações para passageiros, sendo as passagens por preços reduzidos e inferiores aos das outras linhas e dando vinho na 1ª e 3ª classes. Sem augmento de preço, as passagens tomadas até o dia 10, terão lugares reservados.

A tratar com os
CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O paquete

Orenoque

Commandante De Somer

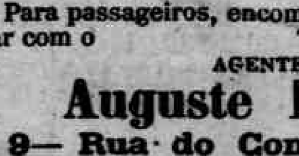

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9— Rua do Commercio— 9

Companhia Brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O paquete a vapor

Bahia

Commandante o primeiro-tenente G. Waddington.

Espera-se dos portos do sul até o dia 8 do corrente e depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Portos do Sul
O PAQUETE A VAPOR

Pará

Commandante primeiro-tenente Carlos Gomes.

E' esperado dos portos do norte até o dia 14 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual
12 —Rua do Bom Jesus— 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do norte
Fernando de Noronha

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima, no dia 10 do corrente, ao meio dia.

Recebe carga até 9 do corrente, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida: escriptorio

Forte do Mattos n. 12.

Royal Mail Steam Packet Company

O PAQUETE A VAPOR

MINHO

Commandante —Compton
Tocando em Vigo

Espera-se dos portos do sul no dia 14 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton.

[illegible] vapores por mez, desta companhia, tanto para o sul, como para a Europa. [illegible] de chegadas e sahidas são os seguintes:

Da Europa

De Southampton, nos dias [illegible] de cada mez.
De Lisbôa nos dias 12 e 28 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 10 e [illegible] de cada mez.

Do sul

De Buenos-Ayres nos dias 1 e 15 de cada mez.
De Montevidéo nos dias 2 e 16 de cada mez.
Do Rio de Janeiro nos dias 9 e 24 de cada mez.
Da Bahia nos dias 12 e 27 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 14 e 29 de cada mez.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1.ª classe.	2.ª dita.	3.ª dita.
Para Lisbôa.	£ 24	15	9
« Southampton.	£ 30 e 35	20	13
« Bahia.	50$	25$	15$
« Rio de Janeiro.	100$	50$	30$
« Montevidéo	£ 23	11	7.6.8
« Buenos-Ayres.	£ 24	12	8

Bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento.

Dá-se vinho gratis aos passageiros de todas as classes.

Faz-se grandes abatimentos a favor de familias, e para reducções sobre os preços da tabella, trata-se com os consignatarios.

O PAQUETE A VAPOR

Guadiana

Commandante A. Gillies

Espera-se da Europa no dia 11 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para passagens, fretes etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Lisba e Porto

A barca portugueza *Alegria* vai sahir breve para os dous portos acima: para carga e passageiros trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n 5.

LEILOES

Agente Stepple

LEILAÕ

Rua do Imperador n. 55, na antiga officina de piano para fechamento de contas

Hoje

CONSTANDO DE

Cutilaria, camisas inglezas de algodão, chapéos Sparteril para senhora, ditos de gorgorão de seda, abas de palha da Italia, ditos de phantasia, ditos de dita para crianças, ditos de fustão, collarinhos de linho para senhora, leques, punhos para homem, chapéos de setim de côres, toucas de cambraia, mantas de seda, fichus de seda, botões de lã, cintas e bolsas de pennas, bolsinhas de seda, cintos e bolsas de couro da Russia, bolsas de velludo para cintas, cintos, cordão de seda para debrum, brincos de plaquet de todas as qualidades, cruzes de crystal, camisinhas para senhora, gravatas de todas as qualidades e muitos outros artigos que se tornaria enfadonho mencionar.

Em seguida venderá o mesmo agente diversos moveis, como verão do annuncio que sahirá amanhã.

Segundo e ultimo LEILAO

DE

Uma casa terrea edificada em solo proprio, á rua de S. João n. 3, servindo de base a offerta de 1:305$000

Uma dita edificada em solo proprio, na travessa de S. José n. 13, servindo de base a offerta de 2:060$000

SEGUNDA-FEIRA 9 DO CORRENTE

A's 11 1/2 horas

Na rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto levará novamente e pela ultima vez a leilão as casas acima mencionadas, por despacho do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, em virtude da informação de D. Emilia Francisca de Arruda Mattos, curadora de seu marido, o interdicto Manoel José de Mattos, isto ás 11 horas do dia acima dito.

Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43

TERCEIRO E

ULTIMO LEILAO

DAS

Casas e terrenos da massa fallida de Joaquim Pereira Arantes, servindo de base as offertas obtidas no segundo leilão, sendo que a venda será definitivamente realisada com quem melhor vantagem offerecer; chãos proprios.

A SABER:

A casa terrea á Baixa Verde na Capunga n. 18, base	2:005$000
Uma dita dita n. 16, base	2:000$000
Uma dita na travessa n. 2, base	300$000
Uma dita com grande sitio n. 10, base	7:200$000
Um terreno na Capunga, base	830$000
Um dito no fundo da 1ª rua a esquerda da estrada dos Afflictos, base	241$000

SEGUNDA-FEIRA 9 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

Na rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto, levará novamente e pela ultima vez a leilão os predios acima mencionados, edificados em chãos proprios, pertencentes á massa fallida de Joaquim Pereira Arantes, sendo que dita venda ficará realisada definitivamente naquelle dia com quem melhor vantagem offerecer, isto por despacho do juiz substituto do commercio em virtude da informação do administrador fiscal da referida massa.

Leilão

de moveis, louça, crystaes, objectos de electro plate, 1 apparelho de prata do Porto, para cha e uma burra gorda e mansa.

Constando de:

Um piano forte de Carl Scheel in Cassel, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 1 mesa, 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de braços e 14 ditas de guarnição, 2 cadeiras de balanço, 4 castiçaes e mangas, 4 jarros para flores, 7 quadros com finas gravuras e molduras de carvalho, 3 sanefas para cortinados, 1 cadeira estufada para piano e tapetes.

Uma estante para livros, 1 commoda, 1 toucador, 2 cabides, 1 guarda roupa, 3 camas de ferro, 1 cadeira de abrir e uma excellente machina de costura.

Um guarda louça envidraçado, 1 aparador, 1 mesa elastica, 1 sofá e 18 cadeiras de guarnição, tudo de carvalho; 1 apparelho de louça para cha, dito para jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras, facas com cabos de marfim, 1 relogio de parede e outros artigos.

Um sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, tudo de amarello.

Prata e electro-plate

Dous bules, 1 leiteira, 1 assucareiro, 1 manteigueira, 1 tigella, tudo de prata do Porto.

Um apparelho para chá, 2 cestas para pão, 2 porta-cartões, 1 galheteiro, 2 salvas redondas, 1 dita oval grande, tudo de electro-plate

Uma burra propria para carro ou sella.

TERÇA-FEIRA 10 DO CORRENTE

Na casa n. 3 da rua das Pernambucanas, Capunga

O Sr. Leandro Ferreira Campos, tendo de retirar-se para o Rio de Janeiro, com sua familia, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa de sua residencia na Capunga, rua das Pernambucanas.

A's 10 e 20 minutos partirá da estação da rua do Brum um bond da linha de Fernandes Vieira, que dará passagem gratis aos concurrentes.

O leilão principiará ás 11 horas.

LEILAO

DO

sobrado de um andar e sotão, sito á rua do Calabouço n. 4, com os commodos seguintes: no pavimento terreo tem duas habitações, e no primeiro andar 2 salas e 3 quartos, e um sotão proprio para dormida

TERÇA-FEIRA 10 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

No escriptorio da praça do Corpo Santo n. 9

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora indicados, o referido predio, o qual será entregue pelo maior preço obtido no acto do leilão.

LEILAO

Da casa n. 1 da rua das Pernambucanas, na Capunga

TERÇA-FEIRA 10 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

Na Capunga, rua das Pernambucanas n. 3, por occasião do leilão de moveis que alli deve ter lugar.

LEILAO

Em continuação e por liquidação

QUINTA-FEIRA 12 DO CORRENTE

No armazem da rua da Imperatriz n. 8

T. T. Bastos, tendo de fazer uma viagem a Europa, continúa a dispôr em leilão, por intervenção do agente Pinto, do seu variado e completo sortimento de miudezas, ferragens, jarros para flores, um cofre, um candelabro e mais objectos existentes na loja da rua da Imperatriz n. 8.

O leilão principiará ás 10 horas.

LEILAO

DE

JOIAS

(POR LIQUIDAÇÃO)

A' travessa da rua Duque de Caxias n. 2

Julio Isaac, por intervenção do agente Martins, fará leilão de um variado sortimento de joias com brilhantes, esmeraldas, perolas e rubins, e outras muitas de ouro e prata, constantes das cautelas ns. 2664, 2050, 3620, 3911, 2608, 3613, 1936, 3167, 2848, 2966, 3619, 2091, 4025, 3272, 3121, 3106, 739, 3877, 3975, 3947, 2558, 2921, 3246, 4113, 4203, 4371, 4124, 4135, 4229, 2997, 4403, 4472, 4473, 4528, 4448, 4526, 4543, 4537, 4529, 4552, 4578, 4536, 4592, 4645, 4630, 4664, 4673, 4661, 4632, 4713, 4715, 4751, 4752, 4777, 4712, 4830, 4840, 4852, 4807, 4834, 4816, 4850, 4864, 4896, 4947, 4818, 4929, 4974, 5084, 5029, 5014, 5080, 5085, 5076, 5008, 5018, 5022, 5027, 5054, 5083, 5082, 5002, 5087, 5095, 5009, 5013, 5091, 4096, 4997, 4990, 5100, 5103, 5124, 5133, 5108, 5145, 5149, 5165, 5166, 5163, 5181, 5157, 5154, 5170, 5189, 5192, 5199, 5207, 5217, 5208, 5210, 5228, 5229, 5247, 5257, 5261, 5262, 5290, 5292, 5294, 5296, 2100 B, 2102, 2106, 2107, 2108, 2118, 2125, 2128, 2130, 2134, 2145, 2149, 2164, 2171, 2178, 2181, 2184, 2186, 2188, 2190, 2193, 2195, 2199, 2201, 2203, 2204, 2208, 2218, 2219, 2221, 2235, 2239, 2245, 2253, 2255, 2269, 2270, 2274, 2277, 2281, 2286, 2287, 2288, 2289, 2299, 2300, 2301, 2304, 2307, 2311, 2312, 2316, 2326, 2330, 2338, 2340, 2341, 2343, 2347, 2349, 2360, 2363, 2370, 2378, 2380, 2386, 2387, 2393, 2395, 2397, no dia 12 do corrente, ás 11 horas em ponto, não sendo admissivel reformas nem delonga de mais tempo.

AVISOS DIVERSOS

Attenção

Pede-se ao Sr. Alfredo de L. o favor de restituir a bengala de junco da India com castão de marfim, encastoado em um pequeno filete de ouro, nesta typographia.

☞ O abaixo assignado previne á typographia do *Correio da Tarde*, que não continue a mandar-lhes jornaes, que não paga.

Francisco Accioli da Cunha Lins.

— PRECISA-SE de uma pessôa que queira aprender a arte de confeiteiro e pasteleiro, e paga-se um ordenado regular: a tratar na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24.

Até vir!

— O Revm. Sr. Francisco Virissimo Bandeira, que mora em Olinda, é rogado a vir á esta typographia, tratar de negocio que não ignora.

— Vende-se uma excellente machina typographica, de retiração, que pode imprimir um jornal do formato de duas paginas do *Diario de Pernambuco*, do acreditado fadricante Marioni, de Paris, com todos os sobresalentes indispensaveis. Tendo sido mandada vir por pedido de um jornalista do norte do imperio, ao chegar aqui deixou de lhe ser entregue por circumstancias supervenientes, e, portanto, ella é inteiramente nova, e pode ser transferida para qualquer provincia do norte, sem nenhum risco, e com pequena despeza. Para informações nesta typographia.

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber as milagrosas escovas electricas, remedio infallivel para nevralgia nos dentes.

— PRECISA-SE alugar um escravo para o serviço de um sitio: no pateo de Pedro II n. 73, 2º andar.

— Deseja-se saber noticia de Joaquim Bernardes Ferreira, filho de José Bernardes de Souza, vindo do Pará para esta provincia em 23 de abril de 187[illegible]; quem souber informar alguma cousa, é favor dirigir-se ao escriptorio de Oliveira Filhos & C., no largo do Corpo Santo n. 19.

— Desappareceu á semana passada da rua da Soledade n. 78 uma pavôa: quem a tiver pegado, poderá leval-a na mesma casa, que será gratificado.

— Na rua da Praia n. 33, rebate-se cobre a tres por cento.

— O Sr. Antonio Fernandes da Silva tem uma carta vinda do Rio de Janeiro, na Botina Maravilhosa.

— O Dr. Joaquim de Aquino Fonceca declara que é seu irmão, o coronel Decio de Aquino Fonceca, quem está encarregado, desde o 1.º do corrente mez, da administração de todos os seus predios, e que é a elle que todos os seus locatarios se devem de dirigir relativamente ao que for concernente aos referidos predios, pois que o dito seu irmão está munido de todos os poderes.

Recife, 2 de julho de 1877.

— Precisa-se de uma ama para comprar e engommar: na rua da Imperatriz n. 23, segundo andar.

— QUEM precisar alugar um moleque para todo o serviço de casa de familia, dirija-se á rua de Pedro Affonso n. 45, 1º andar.

— PRECISA-SE de um caixeiro de 16 a 18 annos de idade, que tenha pratica de taverna e que dê fiador á sua conducta, prefere-se portuguez: na rua dos Guararapes n. 14.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna: na rua Augusta n. 258, se dirá quem precisa.

Mlle. Maria Coppnet, modista franceza, participa a suas antigas freguezas e ao respeitavel publico que reabrio a sua casa de modas e que se acha prompta para qualquer encommenda concernente á sua arte, como vestidos para senhora, etc.: na rua do Marquez de Olinda n. 38, terceiro andar.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

--- VENDE-SE uma excellente casa terrea em Olinda, muito perto dos banhos salgados, tem muitos commodos, sendo 3 salas, 7 quartos, corredor ao lado, cozinha fóra, um bom quintal e todo murado, cacimba com muita agua, e encanamento de agua e gaz: nesta typographia se dirá com quem se trata.

— PRECISA-SE de um escravo ou homem livre que trabalhe de enxada; a tratar no café Imperatriz.

— PRECISA-SE de uma senhora estrangeira, que saiba bem musica e tocar piano e o mais que é necessario para a educação de meninas, afim de ir para um engenho ensinar as mesmas, e paga-se bem: quem se julgar habilitada, dirija-se á rua do Queimado n. 49.

— Aluga-se duas casas na ilha de Bemfica, á margem do Capibaribe, perto da ponte da Passagem, com bons commodos para familia, lugar muito saudavel e fresco, barato, que ainda com a despeza dos bonds que estacionam muito perto, offerece economia a qualquer familia que queira morar fóra da cidade, livre dos miasmas que aqui se absorve dos apparelhos da Drainage: a entender-se com L. M. Valença Junior, á rua estreita do Rosario n. 17, 1º andar.

— ALUGA-SE a casa n. 51, á rua de S. João, por preço commodo: a tratar na rua do Apollo, segundo andar da casa n. 30.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 77, á rua de S. João: a tratar no segundo andar da casa n. 41, á rua do Rangel.

— Aluga-se a loja n. 93, com grande armazem, sita á rua de Marcilio Dias, propria para qualquer estabelecimento: trata-se no pateo do Carmo n. 15.

— Aluga-se os sobrados de um andar com sotão, bastantes commodos, e as competentes lojas, todos reedificados, caiados e pintados, por preços commodos: nas ruas Augusta n. 282, e dos Guararapes n. 48: a fallar na rua Duque de Caxias n. 97, loja da Verdade.

— Aluga-se uma preta escrava para comprar e cozinhar em casa de familia: a tratar na rua da Gloria n. 100.

— ALUGA-SE o armazem no largo do Corpo Santo n. 17; acham-se as chaves no mesmo predio, no segundo andar; a tratar na cidade de Olinda, oitão S. Pedro-novo n. 21.

— ALUGA-SE os segundos andares das casas ns. 139 e 141, sitas á rua de Vidal de Negreiros; alem de serem muito frescas e terem grandes quintaes, ficam perto da matriz e tem bond, á porta: trata-se na loja do mesmo predio n. 13, ou no pateo do Carmo n. 15.

— ALUGA-SE o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 66; a tratar com Machado Lopes & C, no caes do Apollo n. 85.

— ALUGA-SE a loja do sobradinho da rua do Fogo n. 5: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se uma escrava boa cozinheira: a tratar no largo do Corpo Santo n. 15, primeiro andar.

ALUGA-SE para o serviço de campo, e sabe andar com carroças, o preto já acostumado a esse serviço, muito fiel; no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa precisa-se alugar uma escrava que saiba lavar, engommar e cozinhar.

AMA Precisa-se de uma ama para engommar: na rua do Marquez de Olinda n. 34.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Concordia n. 43.

AMA Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia: a tratar na rua do Hospicio, casa terrea n. 46.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar e lavar: na rua da Aurora n. 123.

Ama Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: a tratar na rua de S. Francisco n. 33.

Casa na Soledade

Aluga-se a casa da rua do Conde da Boa Vista n. 151, junto a estação do Caminho-novo, com muitos commodos para familia, boa quintal, cacimba e tanque; a chave para ver está na casa junto n. 149: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 3.

O TRATAMENTO RADICAL E INFALLIVEL

DA

syphilis primitiva, cancros, blenorrhagia, bobões, rheumatismo, dores nas juntas, agudo ou chronico, exostose, eschrofulas ou alporcas, darthros, impingens, titingao, é garantido pelo uso da tintura de

SALSA, CAROBA E MANACA'

pois que expurga a economia do virus syphilitico, evita más consequencias, sejam os soffrimentos chronicos e rebeldes a todas as medicações precedentes. **Todas estas molestias, que são effeitos da mesma causa, ou seja por infecção de contacto, ou hereditariedade, ou devidas á amamentação, curamse radicalmente com uma só medicação—a**

TINTURA DE SALSA, CAROBA E MANACA'

DO PHARMACEUTICO

Eugenio Marques de Hollanda

Conscienciosos attestados de illustres facultativos, directores de callegios, de diversos institutos e de particulares, teem sido publicados neste e outros jornaes do imperio, comprovando nossas asserções, todos baseados em curas importantes, sem a menor dieta, quér quanto á alimentação, quér em relação ao sol, chuva e sereno.

Desde a mais tenra idade, quando as crianças manifestam tumores e caspas purulentas, até o velho cachetico por syphilis constitucional,—este infallivel preparado póde ser applicado sem o mais ligeiro inconveniente e com os mais seguros resultados.

Não contendo a menor particula de

MERCURIO

como pretende fazer acreditar a inveja maledicente, este importante **elixir**, que tem o seu principal valor therapeutico na SALSA, CAROBA E MANACA', vegetaes, que assim combinados, representam a formula medicinal mais efficaz que se póde desejar; visto como se coadjuvando na acção especial de cada um, ao tempo em que a **salsa** e a **caroba** expurga a syphilis constitucional ou por contacto da economia e purifica o sangue, o—MANACA', além de antesyphilitico, previne ou combate o rheumatismo gotoso ou syphilitico, quér seja consequencia disyphilis inveterado, quér como effeito immediato da syphliis primitiva.

Por taes effeitos, e pela especialidade da manipulação, que conserva os principios medicinaes destes vegetaes no estado de pura natureza, classificou o **ILLUSTRE INSTITUTO PHARMACEUTICO** da Côrte, este preparado superior a todos os outros do mesmo genero—e é por isso que onde falha o **mercurio**—cura radicalmente: á

Tintura de Salsa, Caroba e Manacá

Confirma esta verdade, entre outros, o facto observado pelo **illustre facultativo** que firma o seguinte

ATTESTADO

Joaquim Antonio da Cruz, doutor em medicina, pela Faculdade do Rio de Janeiro, segundo cirurgião do exercito, etc.

Attesto que tenho empregado a Salsa, Caroba e Manacá, preparado do Sr. pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda, na minha clinica particular, como na enfermaria militar desta provincia, nos casos de syphilis, e tenho obtido o melhor resultado possivel. Ultimamente empreguei em um caso de minha clinica, (depois de ter o doente usado por muito tempo dos preparados mercuriaes e sem resultado algum)—cancro phagedenico do penis e póde com a salsa, e caroba restabelecer-se completamente. Sendo verdade, passei a presente attestação, que affirmo *in fide medici*.

Therezina, 21 de novembro de 1876.

Dr. *Joaquim Antonio da Cruz.*

Esses novos vidros levam impressos—SALSA CAROBA—approvada pela junta de hygiene—E. M. Hollanda—P. do Piauhy—Os rotulos levam a chancella—E. M. Hollanda—As guias assignadas tambem com chancella, porém tem o nome por inteiro—Eugenio Marques de Hollanda.

DEPOSITO---Costa Maia & C.

Vende a retalho e em porção

RECOMPENSA NACIONAL DE 16,600 FR.
Grande medalha d'OURO a T. Laroche
MEDALHA NA EXPOSIÇÃO DE PARIS 1875
Relatorio elogioso da Academia de Medicina

PRIX 16,600 fr.

QUINA LAROCHE

ÉLIXIR

Extracto completo das 3 quinas

Reconstituinte, tonico e febrifugo.

A **Quina-Laroche** é um *elixir* agradavel contendo a *totalidade* dos numerosos principios das **tres** especies de quina (amarella, vermelha e parda).

Superioridade bem constatada nos hospitaes, durante trinta annos de successos, contra a *falta de forças ou d'energia, as affecções do estomago, convalescenças muito demoradas, e contra as febres antigas e rebeldes.*

Exigir sempre a assignatura. *Laroche*

O MESMO FERRUGINOSO

O ferro soluvel e a quina reunidos constituem o tratamento reparador mais poderoso da medicina.

A quina estimula e dá vida aos orgãos enfraquecidos, o ferro dá ao sangue a força e a côr que constitue a saude.

Recommendado contra a *debilidade causada pela edade ou pelas fadigas*, contra a *pobreza do sangue, chlorose, fraqueza depois do parto.*

PARIS, nº 22, rua Drouot, e em todas as pharmacias.

Depositos em *Pernambuco*, em casas de FERREIRA MAIA e Cª; A. CAORS, 22, rua do Bom Jesus.

Deposito cesama do Sr. A. Caors, rua do Bom Jesus n.

OLEO DUCOUX

OLEO DE FIGADO

DE BACALHAU IODO-FERREO COM QUINA

e *Casca de laranja amarga*

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX, durante longos annos afim de reunir n'um só producto, o *Oleo de figado de bacalhau*, o *Ferro*, a *Quina* e *Casca de laranja amarga*.

O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O OLEO DUCOUX é um poderoso medicamento contra a [illegible], CHLOROSE, DOENÇAS DO PEITO, BRONCHITES, [illegible], CATARRHOS, TISICA, DIATHESE [illegible] e ESCROFULOSA.

[illegible] Medicos recommendão especialmente este Oleo.

Deposito geral em *Paris*, 209, rue Saint-Denis.

Vende-se em *Pernambuco*, em casa de FERREIRA MAIA e Cª.

FRANCISCO MANOEL da SILVA e Cª.

Alugam-se as casas seguintes, a saber:

O armazem do predio n. 32 á rua da Madre de Deus, ou todo o predio; uma casa terrea no caes do Capibaribe; uma dita na rua Formosa, e o 2º andar do predio n. 3 á rua da Imperatriz: a tratar na mesma rua da Imperatriz numero 1.

Virgilio Castro de Oliveira

D. Antonia Roma de Abreu e Lima e seus filhos, genros e noras convidam todos os parentes e amigos do finado seu genro, Virgilio Castro de Oliveira, para ouvirem algumas missas do setimo dia do seu passamento, na igreja do Carmo, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 9 do corrente, pelo que desde já se confessam eternamente agradecidos.

Joaquim Bernardo de Mendonça

D. Luzia Josephina de Barros Mendonça cordialmente agradece ás pessoas que a acompanharam no doloroso transe porque acaba de passar com a morte de seu idolatrado marido Joaquim Bernardo de Mendonça; e convida-as para assistirem as missas do setimo dia, que terão lugar a 7 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na igreja matriz da Boa-Vista.

Minervina Feitosa Brandão, sua mãi e seus irmãos, viuva, sogra e cunhados do Dr. Livino Pinto Brandão, agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar ao ultimo jazigo o cadaver do seu mui prezado marido, genro e cunhado; e convidam do novo essas pessoas e parentes e amigos para que ainda honrem com sua presença a missa do setimo dia, que terá lugar no convento de S. Francisco, ás 7 horas da manhã do dia quarta-feira, 11 do corrente.

AMAS na rua de S. Francisco n. 18 ha para alugar amas de leite e seccas.

ALCATRAÕ DE GUYOT

(Licor d'Alcatraõ concentrado e dosificado)

O Senr Guyot, depois de muitas e louvaveis experiencias, conseguio separar de alcatraõ o acredez e amargo insupportaveis, tornando-o ao mesmo tempo mui soluvel. Aproveitando esta feliz descoberta, prepara um licor concentrado d'alcatraõ, que em muito pequeno volume, contem uma grande quantitade de principios activos. O Alcatraõ de Guyot (Goudron de Guyot) offerece todas as vantagens da agua alcatroada ordinaria, sem nenhum dos inconvenientes d'ella.

Basta despejar uma colher pequeña, cheia d'este liquido, para que a agua n'um momento torne-se alcatroada, sem gosto desagradavel.

Desta maneira cada qual, pode, a medida que necessita, preparar a agua alcatroada, o que offerece economia de tempo e facilidade de transporte e evita a manipulaçaõ desagradavel do alcatraõ.

O Alcatraõ de Guyot, substitue com vantagem as tisanas, mais ou menos inertes, nos casos de resfriamentos, bronchites, tosse, catarrho etc.

O Alcatraõ de Guyot emprega-se com grande exito, para combatter as seguintes infermidades:

COMO BEBIDA. — *Huma colher pequeña de café, para cada copo d'agua e duas colheres grandes (de sôpa) para cada garrafa:*

BRONCHITES
CATARRHO DA BEXIGA
RESFRIAMENTO
COQUELUCHE OU TOSSE CONVULSA
TOSSE TENAZ
IRRITACAÕ DO PEITO
DOENÇAS DO CARGANTA

EM LOCÇOES. — *Licor puro diluido em pouca agua:*

AFFECÇOES DA PELLE
PICADURAS
MOLESTIA DA COURO CABELLUDO

EM INJECÇOES. — *Quatro partes d'agua e uma de Licor (grande efficacia):*

FLUXOS CRONICOS OU RECENTES
CATARRHO DA BEXIGA

O Alcatraõ de Guyot (Goudron de Guyot) foi experimentado com verdadeiro exito, nos principães hospitaes da França, da Belgica e da Hespanha. Os primeiros medicos da Europa, saõ unanimes em reconhecerem, que este licôr, na estaçaõ calida, constitue uma bebida muito hygienicas, principalmente, em tempo d'epidemia.

Para acautelar-se contra as falsificações e imitações, exigir sobre o rotulo branco, o texto impresso com tincta preta, e a assignatura *Guyot*, impressa com *tres Côres*.

Em Paris, casa L. Frere, 19, rua Jacob.

Depositarios: — Os Srs. Barboza, Bartholomee & C. e Maia & C.

A' CESTA FLORIDA

Ultima Producção.

PERFUMERIA DE

IXORA BREONI

de

ED. PINAUD

PERFUMISTA

Sabonete	de IXORA
Essencia	de IXORA
Agua de Toucador	de IXORA
Pommada	de IXORA
Oleo para os Cabellos	de IXORA
Pós de Arroz	de IXORA
Cosmético	de IXORA

37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37

PARIS

VICHY

Administração: PARIZ, 22, boulevart Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.

CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIGA-SE O NOME DA FONTE NA CAPSULA

As Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em Pernambuco, HARISMENDY e LABILLE, 9, rua do Commercio.

MEDALHA NA EXPOSIÇÃO — PARIS 1875

Pate Codéine Tolu Zed

O Xarope e a Pasta do Dr Zed, acalmão promptamente os casos d'*Irritações do peito ou dos pulmões, Bronchites, Coqueluches, Defluxos, Catarrhos*, etc.

Vende-se atacado, em Paris, 22, rua Drouot.

Pernambuco, ELIAS DE MOURA e Cª.

PASTA PEITORAL E XAROPE

de NAFÉ de DELANGRENIER

de Paris.

[illegible]

Virgilio Castro Oliveira

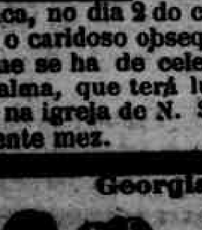

João Maria de Albuquerque Oliveira, sua nora e seus filhos agradecem aos seus parentes e amigos que tomaram parte na sua dôr pela morte de seu muito prezado filho, marido e irmão, Virgilio Castro Oliveira, fallecido em N. S. do O' em Ipojuca, no dia 2 do corrente, e lhes rogam de novo o caridoso obsequio de assistirem a missa que se ha de celebrar no setimo dia por sua alma, que terá lugar as 7 horas da manhã, na igreja de N. S. do Carmo, no dia 9 do corrente mez.

D. Hermina de Almeida Gomes Penna

Sebastião José Gomes Penna, Rufino Augusto de Almeida (ausente), Augusto Rufino de Almeida (ausente), Elias Augusto de Almeida (ausente), José Augusto de Almeida, João Baptista Gomes Penna e Juvina Gomes Penna Temporal, agradecem aos parentes e amigos que se dignaram levar á sepultura o corpo de sua prezada esposa, irmã e cunhada, Hermina de Almeida Gomes Penna; e pedem de novo o especial favor de assistirem as missas que se hão de celebrar por sua alma, na igreja do Divino Espirito Santo, no dia 7 do corrente, ás 8 horas da manhã.

Georgiana Tasso

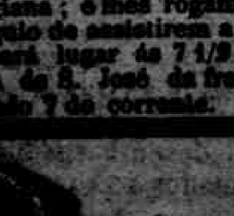

Jorge Tasso, sua mulher e filhos do intimo d'alma agradecem a todos os seus parentes e amigos que tomaram parte na sua dôr pelo passamento de sua muito prezada filha e irmã, Georgiana; e lhes rogam de novo o caridoso obsequio de assistirem a missa do setimo dia, que terá lugar ás 7 1/2 horas da manhã, na igreja de S. José da freguesia da Graça, no sabbado 7 do corrente.

Virgilio Castro de Oliveira

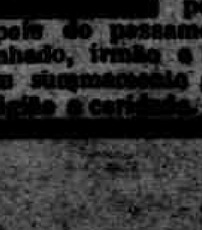

Francisco de Figueirôa Faria, sua mulher e filhos convidam a seus parentes e amigos para assistirem a uma missa, que no dia 9 do corrente, ás 6 horas da manhã, na igreja do Bomfim, em Olinda, mandam resar por occasião do setimo dia depois do passamento de seu mui prezado cunhado, irmão e tio; e desde já se confessam summamente gratos por esta prova de religião e caridade.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se todo o machinismo preciso para a sua agricultura e para o fabrico do assucar e preparação do algodão. Tem deposito de tudo, em tamanhos diversos, convenientes aos compradores.

Tambem vende sempre fôrmas de ferro e diversos utensilios para engenhos, e motores para descaroçar algodão.

Vende a prazo, ou a dinheiro com desconto.

Incumbe-se de todo o concerto, quér de peças trazidas á ella, quér de machinas em seus lugares. Faz contrato annual para todos os concertos de engenho.

Cautella

Não emprega inculcadores pelo campo.

Roga a todos, que mandam encommendas á ella, exijam a vista da conta impressa respectiva.

Tendo sido enganadas diversas pessoas em procura desta fundição, observa-se que a

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

está entre o chafariz e a fortaleza, que os edificios estão de—ambos os lados da rua, perto da cocheira dos bonds e pintados de verde nos andares inferiores.

RELOJOARIA E LUNETARIA
DE
VICTOR GRANDIN
A' RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 26

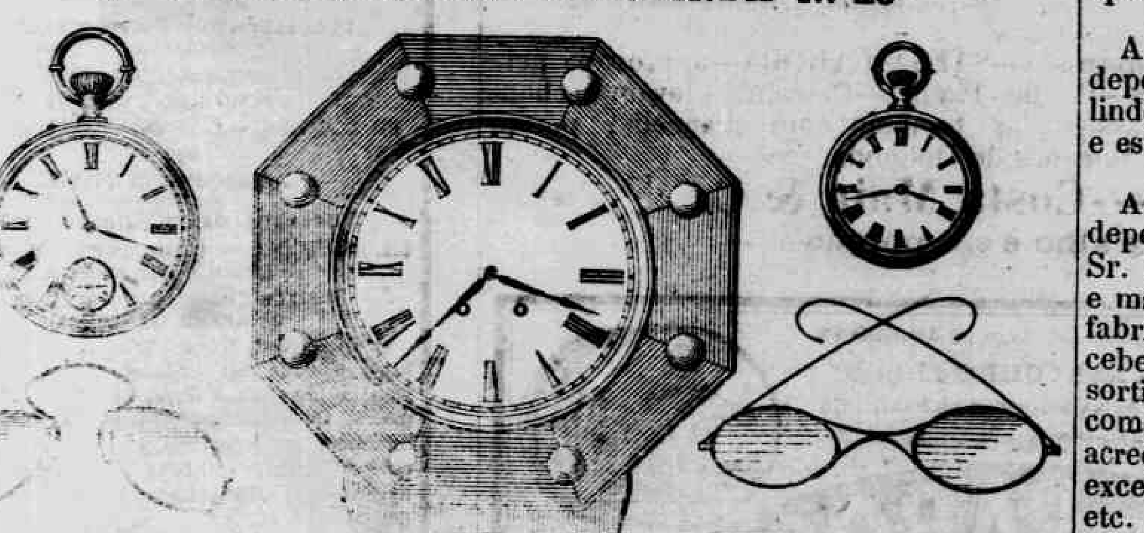

Victor Grandin scientifica ao publico que fez acquisição de um bom sortimento de relogios de algibeira, — de ouro, prata, folheados de ouro; patentes inglez, suisso e americano, dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras; assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes.

Quanto a lunetas e oculos acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidros de crystal, que são os mais apropriados para a conservação da vista.

Tem excellentes officiaes para executar o concerto de todas as qualidades de relogios.

Na mesma casa se compra prata e ouro velhos, pedras preciosas e moedas de ouro ou prata de qualquer qualidade.

FRANCISCO M. DA SILVA & C.ª

IMPORTADORES E EXPORTADORES de Drogas, Productos Chimicos todas as especialidades estrangeiras. Recebem directamente da Europa todos os Productos de seu negocio, e garantem a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de Tintas, Pinceis, Oleos e Vernizes. Machinas electricas Ditas para agua gazosa. Instrumentos cirurgicos, Medicamentos Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vazilhames para Pharmacias.

23, Rua do Marquez de Olinda, 23
PERNAMBUCO

PEPSINE BOUDAULT

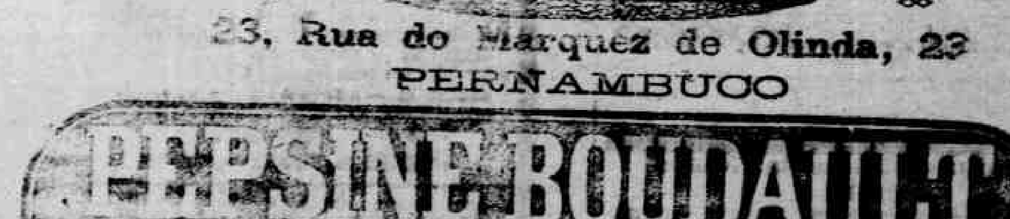

A UNICA admittida nos HOSPITAES de PARIS e A UNICA aconselhada pelo Dr CORVISART com successo infalible sobre as Formas de ELIXIR, VINHO y PO (Frascos de uma onça) Para: Gastritis, Gastralgias, Digestões tardias e penosas, Falta d'appetite, Enxaquecas, Pituitas, Dysenterias, Vomitos, etc.

Em PERNAMBUCO: A. Caors, 22, rua da Cruz.
PARIS: En casa de HOTTOT-BOUDAULT, succ., 24, rue des Lombards.

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas GRAGEAS, admittidas nas Exposições de Paris e privilegiadas, curam rapidamente as [illegible] as mais rebeldes sem cançar o estomago. [illegible] as recommendam assim como a INJECÇÃO FORTIN [illegible] preservativa que nunca causa [illegible]

300U000

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 é 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de Joso e Antonia, escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Casa para alugar

Aluga-se por commodo preço a casa com sotão, sita á rua da Fundição, em Santo Amaro n. 5, para grande familia; a chave para ve-la, está na taverna defronte, na qual se dirá quem a aluga.

Ella......

.... a Conquista, á rua do Cabugá n. 6, acaba de receber um completo sortimento de fazendas para vestidos, taes como:

Gorgorões lisos.
tins lisos.
Alpacas lisas.
Cambraias lisas.
Cretones lisos.
Baptistas lisas.
Chitas lisas.

Á'S MENINAS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, é a unica que tem um completo sortimento de bonecas e brinquedos para meninas, tendo entre elles lindos toiletes, commodas, aparadores, guarda-louças, etc., etc.

JARROS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, recebeu um lindo sortimento de jarros para flores, e está vendendo barato.

AOS FUMANTES

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, previne aos Sr. fumantes que além das melhores e mais conhecidas marcas de cigarros fabricados nesta cidade, acaba de receber do Rio de Janeiro, um completo sortimento de cigarros tanto de papel como de palha, das melhores e mais acreditadas marcas; assim como os excellentes charutos do Rio e Bahia, etc.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em um meio de n. 2825, um quarto de n. 988 a sorte de 100$000, e outro de n. 3908 com a sorte de 100$000, além de outras muitas sortes de 40$000 e de 20$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Mudou-se o tempo

Vende-se fumo de Garanhuns superior; na rua do Crespo n. 21.

2,000 rs.

o palmo de terra com 300 de fundo, na Casa Forte; a tratar na rua Nova n. 40.

Attenção

Precisa-se comprar uma mobilia de junco em bom estado: a tratar na rua larga do Rosario n. 22, loja de calçado.

Trastes

Cumpra-se e vende-se, novos e usados e recebe-se tambem para vender em leilão, mediante commissão razoavel: no armazem de moveis á rua estreita do Rosario n. 11.

Attenção

Saunders Brothers & C., agentes de Lloyds, nesta praça, chamam a attenção dos senhores importadores de fazendas, a necessidade de reclamar abatimento de direitos na alfandega, de todo genero que mostrar indicios externos de avaria, e tambem de chamar a vistoria de Lloyds, immediatamente, logo depois da descarga do navio e antes de despachar a fazenda, não seguindo este costume, está prejudicada, qualquer reclamação sobre o seguro.

Comedoria

Fornece-se comida por preço razoavel, mandando-se levar em casa dos senhores assignantes; assim como lava-se e engomma-se com perfeição e presteza qualquer peça de roupa, responsabilisando-se por qualquer extravio que houver; cose-se roupa de alfaiate e vestidos para senhoras; não sahindo a contento não se receberá pagamento: a tratar na rua da Penha n. 5, 1º andar.

Offerece-se

[illegible] a tratar no pateo do Terço numero 50.

Aluga-se

um sitio n. 405 A, á rua de S. Miguel, nos Afogados, defronte a fabrica de sabão, todo murado, com casa para familia, com 3 quartos, salas, cozinha fóra, com copiar, com dous tanques e excellente cacimba, e com alguns arvoredos dando fructo; perto da estrada de ferro e dos bonds, passando na porta as diligencias para Santo Antão e ponte dos Afogados, por preço razoavel: no armazem n. 8 á rua da Imperatriz.

Calçado fresco

Botinas e sapatos de Suzer, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, está muito fresco e o preço é razoavel.

Fichus
Grande variedade
Para todos os preços
6, rua do Cabugá
Loja da Conquista.

Medico e cirurgião

O Dr. Cyrilino Castro mudou o seu consultorio para a rua do commercio n. 48, primeiro andar, onde póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Leopoldina fugio

Acha-se fugida a preta Leopoldina, é do serviço domestico, tem os signaes seguintes: idade de 20 annos, altura regular, secca, com falta de um dente na frente, da parte superior, com pequenos cabellos por baixo do queixo, a imitação de barba, tem a barriga um tanto empinada para a frente, em virtude de parição, é bem fallante e tem os olhos alguma cousa amortecidos; esta escrava sempre tem estado alugada como cozinheira: quem a capturar e leva-la á rua do Barão do Triumpho n. 65, será recompensado.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
Rua do Imperador n. 63, primeiro andar

O Dr. Malaquias, cirurgião do hospital Pedro II, avisa a seus clientes que de volta de sua viagem ao Pará, continúa no exercicio de sua profissão.

Consultas — do meio dia ás 2 horas da tarde.

Esperança

Navegando em mar encapellado ha dous annos, quasi a sossobrar, o seu timoneiro abandonou-a e ella agarrando-se a uma ROCHA, escapou do naufragio, mas um tanto avariada; por isso vem perante o publico que gosta do barato vender o lastro que consta de tudo que se diz miudezas finas e ordinarias, tudo se vende sem ajustar—barato, por metade, por um terço e mesmo quando a avaria for grande, de graça. Venham á rua do Queimado n. 77, que a Esperança outr'ora florescente e risonha —liquida.

AMA

Na rua do Visconde de Albuquerque n. 44, antiga rua da Matriz da Bôa-Vista, precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para pequena familia.

Aluga-se

a casa terrea n. 26 da rua do Forte, o andar do sobrado da de Lomas Valentinas n. 55, e o primeiro andar da rua da Senzala-velha n. 132: a tratar na thesouraria da loterias.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Barão da Victoria n. 25 primeiro andar.

ESCRIPTOS INEDICTOS
DE
Fr. Joaquim do Amor Divino Caneca
Martyr da liberdade
Colleccionado pelo commendador Antonio Joaquim de Mello.

Até o fim deste mez sahe dos prelos da typographia Mercantil a importantissima obra deste martyr da liberdade, contendo perto de oitocentas paginas nitidamente impressas e em bom papel.

Esta obra descrevendo diversos episodios de sua vida, seu monstruoso processo, sua defesa, e finalmente a sentença iniqua que o condemnou á morte, assim como a publicação de sua grammatica, e reimpressão de jornal politico — O *Typhis* — torna-se assim uma obra historica e instructiva, e de summa importancia, e que todos os brasileiros, amantes da patria, devem possuir.

Os edictores infrascriptos, não suppondo que ella se estendesse tanto, grande prejuizo, como é notorio, tiveram com tal publicação, occorrendo ainda a ella a crise monetaria, apenas estipularam a diminuta quantia de 5$000 para os assignantes, e 7$000 para os que não se inscreverem até o fim do presente mez, preço pelo qual ainda não se imprimio neste paiz uma obra de igual tamanho e apreço.

Era escusado fallar no grande prejuizo de que são victimas os edictores, o que é reconhecido por todos, e facil é ver-se, já pelo grande onus que sobre elles pesa, já pela fleugma que se observa entre nós pela litteratura, mormente patria, e já por terem encontrado a mesma crise medonha que assusta e affecta a todas as classes, e por isso são forçados valer-se da benevolencia publica e de seus amigos, e scientificamos que, temerosos pelos motivos acima ditos, mui diminuto foram os exemplares que mandaram imprimir, e por isso seria conveniente que cada um se previna em tempo provendo-se desta obra tão importante.

Igualmente acha-se ainda á venda a obra do preclaro sacerdote o finado vigario Francisco Ferreira Barreto, de saudosa memoria, a qual muito se recommenda aos padres ministros de Christo, que são dignos deste nome. A obra é em dous volumes, e estamos dispostos a vender por 4$000 e daremos um grande abate aos senhores livreiros ou quaesquer pessoas particulares que comprarem em porção.

Acham-se á venda em todas as livrarias e na typographia Mercantil, rua do Torres n. 10, aonde poderão dirigir todas as reclamações.

N. B. Nenhuma obra será entregue sem dinheiro á vista.—Os edictores,

Carlos E. Muhlert & C.

Caixeiro

Precisa-se de um pequeno que tenha boa conducta, para caixeiro de taverna: na rua de S. Jorge, outr'ora Pilar n. 131.

Ama de cozinha

Na rua do Hospicio n. 47, precisa-se de uma ama para cozinhar.

Ama Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia: a tratar na rua do Hospicio, casa terrea n. 46.

Aluga-se

por medico preço a casa de azulejo n. 168 da rua Imperial, tendo os commodos seguintes: 2 salas, 5 quartos, cozinha externa, cacimba grande e independente, e quintal murado com portão; acha-se asseiada e é fresca e clara: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, botica, ou na rua Direita n. 32.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade.

CASA DE PENHORES
TRAVESSA DA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 2

Julio Isaac, pede a todos os Srs. mutuarios que têm cautelas vencidas, venham resgatal-as, porque se está liquidando todos os valores em cofre; não se recebendo, desde hoje, mais emprestimo sob penhores.

Recife, 16 de junho de 1877.

Attenção

Precisa-se alugar uma escrava que seja fiel e de boa conducta, para vender na rua; agradando, paga-se bem: a tratar na rua de Santa Rita n. 63.

Casa da Fortuna
AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 2825 com 4:000$, um meio n. 1582 com 900$000, um quarto n. 3908 com 100$000, um inteiro n. 2800 com 100$, um quarto n. 988 com 100$ e outras sortes de 40$000 e 20$000, da loteria que se acabou de extrahir [230.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 37.ª parte das loterias á beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha [231] que se extrahirá sabbado 7 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Engommadeira

para casa de familia, paga-se bom aluguel por uma escrava que seja perfeita engommadeira, garantindo-se bom tratamento: estrada da Ponte do Uchôa, sitio n. 2, proximo á igreja de S. José.

Cozinheiro

Precisa-se de um bom cozinheiro para casa de familia: na estrada da Ponte do Uchôa, sitio n. 2, proximo á igreja de S. José, ou caes de Apollo n. 69.

Ao commercio

Nós abaixo assignados declaramos que temos comprado a taverna sita á rua do Socego n. 49, pertencente ao Sr. Affonso Honorato de Bastos, livre e desembaraçada de qualquer onus, e quem se julgar com direito como credor, apresente-se no prazo de tres dias, a contar da data deste, depois da qual não terão direito algum. Recife, 2 de julho de 1877.

Manoel Menezes & C.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de padaria: na rua Direita n. 84.

Aviso

Os administradores da massa fallida de João Antonio da Silva Bastos pedem aos credores da mesma, que lhes apresentem os seus titulos de credito no prazo de oito dias, da presente data, afim de procederem a respectiva classificação. Recife, 6 de julho de 1877.

Adamson Howie & C.,
Administradores.

Ama escrava

Precisa-se alugar uma ama que seja escrava: na rua do Barão da Victoria n. 56.

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro, de 12 a 14 annos, portuguez, para taverna: no largo do Mercado n. 23.

Diligencia de Goyanna

O abaixo assignado, tendo comprado ao Sr. José Pinto Tavares Aranha a diligencia acima e mais carros da linha estabelecida entre esta cidade e a do Recife, continúa portanto, a mesma diligencia a fazer as viagens; partindo da cidade de Olinda nos dias de sabbado, ás 6 horas da tarde, e de Goyanna nas quintas-feiras, ás 2 horas da tarde, sendo as viagens feitas de uma so vez a Goyanna, e desta a Olinda como eram feitas. Promettendo o novo proprietario estar sempre provido de bons animaes para os senhores passageiros não soffrerem incommodos. As pessoas que quizerem carro especial fóra dos dias acima estipulados, serão tambem servidos pela mesma fórma, pedindo o carro na agencia do Recife, com um dia pelo menos de antecedencia, fazendo ajuste determinado. Agencia no Recife, arco da Conceição n. 2, loja de ourives de J. C. Oliveira Figueiredo. Preços das passagens na diligencia 10$ por ida. e o mesmo de volta.

Goyanna, 5 de julho de 1877.

José Joaquim Ribeiro.

Attenção

Precisa-se de um caixeiro de 15 a 16 annos, que tenha pratica de taverna: na rua de Pedro Affonso n. 82.

Transferencia

José Martins Alves da Cruz declara a seus amigos comitentes que mudou a sua residencia da rua de Hortas n. 96 para a rua de Pedro Affonso, outr'ora da Praia n. 59, terceiro andar, aonde continúa como agente, não só de compras e vendas de escravos, como tambem de predios, bem como hypothecas, recebimentos de alugueis de casas e fóros, promette desempenhar o seu, dever como costuma.

ARTIGOS DE PHANTASIA

Bonitas caixas para costura, com musica e sem ella.

Lindos livros [Horas Marianas] com capa de tartaruga, madreperola, etc.

Canivetes e tesouras finas.

Ricos lenços de seda com lindos desenhos.

Finos pentes de tartaruga.

Lindos desenhos para trabalho de lã.

Ricas collecções de visporas.

Bonitos bordados para saias

Lindas caixas com tentos para jogo.

E muitos outros artigos de phantazia: só na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de armazem de sal: á rua das Cinco-Pontas n. 82.

COMPRAS

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar á rua larga do Rosario numero 32.

— COMPRA-SE doce de cajú, de bôa qualidade: na confeitaria do campos, á rua d Imperador n. 24.

COBRE E LATÃO

Compra-se, cobre, latão e chumbo velho: no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador.

— Compra-se um lustre de vidro para gaz, e que seja de quatro bicos: a tratar na rua Queimado n. 58, loja.

Attenção

Compra-se uma mobilia de junco em bom estado: a tratar na rua larga do Rosario n. 22, loja de sobrado.

VENDAS

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

— VENDE-SE farinha de mandioca de qualidade superior, e bem acondicionada: no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

— VENDE-SE café do Rio de qualidades superiores: no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

— VENDE-SE fumos superiores das marcas especiaes de Daniel, Goyaz e Rio-Novo: no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

Mudou-se o tempo

Na loja de Joaquim Ferreira Campos & C. vende-se as seguinies fazendas, por preços que admiram: linho pardo bordado, com 4 palmos de largura, a 500 rs. o covado, dito dito liso, com 4 palmos de largura, a 400 rs. o covado, dito dito a 240 rs. o covado, saias brancas a 2$; venham a ellas antes que se acabem: na rua do Crespo n. 21.

Aos Revms. sacerdotes

Meias pretas e rôxas, de algodão, lã, lã e seda: vendem Amaral, Nabuco & C.

Camisas de meia para crianç

Vendem Amaral, Nabuco rua do Barão da Victoria n 2.

Espelhos para boca

Amaral, Nabuco & C. acabam de receber espelhos pequenos com molla, proprio para limpar-se commodamente a caria dos dentes, é o que ha de mais util e commodo: vendem na rua do Barão da Victoria n. 2.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua do Riachuello n. 48, defronte ao quartel de policia, propria para principiante: a tratar na mesma, ou na rua da Imperatriz n. 48, loja de fazendas.

Farinha de trigo

em barricas, propria para fazer bolachas, roscas, etc., vende-se tanto em porção como a retalho: no armazem á rua do Commercio numero 4.

Vende-se

a casa terrea n. 1, em chão proprio, sita á rua do Barão de S. Borja, outr'ora do Sebo: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque numero 111.

— Vende-se as obras completas de Bossuet, em 12 volumes; na rua Primeiro de Março, loja do Gallo Vigilante.

Popelinas de uma só côr
Imitação de gorgorão
25 côres differentes

Attenção

Fazenda superior e de côres lindissimas, recebeu hontem a loja da America, á rua do Cabugá n. 10, e vende-se a 1$000 o covado. Dão-se amostras.

Chapéos para senhoras

Elegantes e primorosamente enfeitados chapéos, acabam de chegar pelo ultimo vapor, os quaes estão se vendendo por preço muito commodo: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

— Vende-se duas escravas pardas, uma de idade 20 annos, bem reforçada, com habilidade, e tem uma cria nascida ha um mez, com muito bom leite para amamentar criança, e a outra de 15 annos, vinda de fóra, ainda é honesta, tem bom modo e geito para o serviço; ambas de excellente conducta: no pateo de S. Pedro n. 26.

— Vende-se uma casa terrea em Olinda, em boa rua, tendo 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, chão e oitão proprios, quintal grande com cacimba e fructeiras de boa qualidade: quem pretender, dirija-se á rua Duque de Caxias, loja n. 58, que se dirá quem vende.

Arrenda-se

o engenho S. Caetano e vende-se a safra presente e os animaes que nelle tem, o qual está muito perto da estação de Una, cerca de meia legoa: contracta-se em Palmares com o proprietario, o major Albuquerque Silva, e no Recife com os Srs. Leal & Irmão, e Manoel Joaquim da Rocha, á rua da Cruz n. 16.

Casa no campo

Vende-se uma excellente casa na estrada do Encanamento, com bastantes commodos, e com um grande terreno; a tratar na rua Primeiro de Março n. 20.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio da praça do Corpo Santo n. 11:

Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

Oh! que pechincha

O BARATEIRO, da rua Primeiro de Março n. 1, faz sciente aos seus freguezes em geral, que comprou grande porção de madapolões francezes, superior qualidade, cada peça com 20 metros, fazenda que sempre custou 11$ e 12$, mas que vende por 6$500, 7$ e 7$500 a peça. E' aproveitar antes que se acabe! No BARATEIRO.

Tem tambem grande sortimento de córtes de phantasia, lindos desenhos, e que vende barato.

Alpacas de seda, de uma só côr, o que ha de mais moderno para vestido de senhoras, bem como popelinas, merinós, e outras muitas fazendas de gosto.

AO BARATEIRO
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1
Agostinho Santos & C.

Vinho muscatel de superior qualidade

Vende-se no largo do Corpo Santo n. 19, primeiro andar.

Carne secca de carneiro

Vende-se a 600 rs. o kilo; na rua de Pedro Affonso n. 80.

Aos Srs. proprietarios e constructores de obras

Vende-se por baratissimos preços travejamentos e esteios de diversos tamanhos e qualidades, bem como linhas de 50 a 60 palmos: a tratar com Costa, na rua Imperial n. 25, ou no pateo da estação das Cinco Pontas, nas chegadas dos trens de 8 horas da manhã e 5 1/4 da tarde.

— VENDE-SE por preço commodo um terreno em Beberibe de Baixo ou Agua-Fria, com 100 palmos de frente e mais de 450 de fundo: a tratar á rua de D. Maria Cesar n. 42.

Bournus e fichus de lã e seda
Tecido especial e de novo gosto

Recebeu hontem a loja da America, á rua do Cabugá n. 10, e vende por preços muito resumidos.

Ultima novidade

O barateiro da rua Primeiro de Março n. 1, recebeu alpacas de côres, lisas, gostos especiaes, e vende barato! tem amostras.
Merinós de côres; que fazenda!
Lãzinhas de Philadelphia, gostos muito lindos, para 560 e 600 rs. o covado.
Popelinas de muito gosto, para 360, 400, 500, 600 e 700 rs.
Granadina preta de quadrinhos, listras, etc., fazenda superior, e para baratissimo preço.
Córtes de vestidos; que lindos desenhos que elles tem, fazenda superior, para 16 e 18$000, convém ver.
Cretones inglezes para camisa a 280 rs., ditos para vestido de senhoras, para 360, 400, 440 e 460 rs. o covado.
Linhos de quadrinhos para vestido a 400 e 440 rs.
Mariposas, que lindos padrões e côres fixas, para 400 e 440 rs.
Baptistas, novos padrões e côres fixas, para 280, 360 e 400 rs. o covado.
Selecia, 24 varas, 29 e 30$.
Bretanhas com 24 varas, superior, para 20$ e 22$000.
Cassas pretas, cantão.
Princeta, alpacas, lãs, merinós e outras fazendas proprias para luto.
Toalhas felpudas e acolchoadas a 4$500 e 5$500 a duzia.
Punhos e colarinhos lisos e bordados para senhora.
Gravatas, ultima novidade, para senhoras, para diversos preços.
Guardanapos pequenos e grandes.
Atoalhado para mesa a 1$500 a vara.
Casemiras para 2$, 2$500 e 2$800 o covado, é pechincha
Lenços de linho com barra de côr, fazenda superior, para 5$ e 7$ a duzia.
Lenços brancos a 1$800, 2$, 3$, 4$ e 5$ a duzia.
Cretones para coberta.
Que lindo sortimento de camisas de cretone, brancas, de algodão e linho, e vendemos mais barato do que em outra qualquer parte; a ellas, a ellas.
Chales de casemira.
Colchas para cama.
Ceroulas de linho.
Cortinados bordados.
Meias brancas e de côres para homens e senhoras, para baratissimos preços; é vêr para crer.
Colarinhos e punhos.
Gravatas para homem, temos sortimento.
Alem destes artigos, temos outros muitos, que se acham patentes á vista dos compradores; é fazer uma experiencia.

O BARATEIRO
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho Santos & C.

Vende-se

um terreno em Agua-Fria, com boa casa, tendo 197 palmos de frente e 500 de fundo; a casa tem duas salas, 3 quartos, cozinha fóra, etc. pintada de novo, vende-se muito em conta: para tratar na empreza do gaz, do Recife.

Cartas geographicas

Chegaram pelo ultimo vapor da Europa muito perfeitas cartas geographicas do acampamento entre os russos e os turcos; á venda na lithographia de F. H. Carls, á rua do Marquez de Olinda n. 36, 1º andar.

1:400$000

Vende-se uma escrava moça cozinheira, com quatro crias, sendo duas captivas, a mais velha tem doze annos: a pessoa que quizer comprar dirija-se á Olinda, á rua do Bom Fim, casa terrea grande, ao lado da igreja.

Bôa acquisição

Vende-se uma casa para morada de familia, por ter quatro quartos, duas salas, cozinha, grande quintal e cacimba, gaz encanado, vende-se por preço commodo, por o dono se retirar para a Europa: na rua Vidal de Negreiros n. 170, frente de azulejo, a tratar na mesma.

Tudo de lã

Ceroulas, camisas e meias de lã: vendem Amaral, Nabuco & C., rua do Barão da Victoria n. 2.

Chapéos para senhora

Novos e elegantes chapéos primorosamente enfeitados, sendo os enfeites simples e bonitos: vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, a 5$000 cada um, é baratissimo!!!

Boi manso

Vende-se um boi manso de carro: a tratar na rua Duque de Caxias n. 94, loja das sete portas.

Fogos chinezes inoffensivos para salão

Um cartão contem 60 carteiras com papel relampagos e 24 caixinhas com estrellinhas: á rua do Amorim n. 37.

Engenho Ferricosa

As excellentes madeiras das terras deste engenho vende-se sob prévio ajuste com o seu proprietario. Para conhecimento das pessoas que as desejarem, declara-se que ellas serão vendidas pelos preços razoaveis, mas nunca *gratis* a quem quer que seja.

— VENDE-SE uma padaria com grande freguezia: na rua da Madre de Deus n. 5, primeiro andar, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde se encontrará quem forneça as informações necessarias.

Superior vinho do Porto

Vende-se na rua do Vigario n. 31, primeiro andar.

Boa noticia

Só vendo-se poder-se-ha avaliar o que de novo tem chegado e continua a vir da Europa, em artigos de moda e phantasia; escrevendo-se não se póde bem explicar a perfeição e gosto de muitos artigos que fazem parte do sortimento da NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63; mesmo o numero delles é infinito, que seria bem boa massada o tentar descrevel-os, e não sabemos se seria possivel conseguil-o, mas como a NOVA ESPERANÇA procúra sempre satisfazer a sua boa e constante freguezia, principalmente ao SEXO AMAVEL, para isto apressa-se em mencionar d'entre muitos artigos que tem recebido, alguns pela alta novidade outros por serem proveitosos e necessarios, e outros pela modicidade dos preços

AOS FUMANTES

Charutos, cigarros, porta-charutos e porta cigarros, bolsas para fumo, cousa de gosto, está vendendo a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

PARA SAIAS

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber babados bordados proprios para saias, assim como, papafina, enfeites apropriados para o mesmo fim; venham antes que se acabem.

PARA AFORMOSEAR OS CABELLOS

Pó dourado e prateado para empoar os cabellos, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

PERFUMARIAS DA MODA

Além dos finos extractos, banhas, oleos, sabonetes e cosmetiques dos melhores e mais afamados fabricantes, que vende constantemente a Nova Esperança, recebeu agora extractos, oleos e cosmetiques opopanax, é a perfumaria da moda; a ella, a ella, na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

CALÇADO RESEQUIDO

A botina ou sapato mais secco, applicando-se a glicerina, fica perfeitamente nova; esta preparação vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

PARA BAPTISADOS

Chapeosinhos, toucas, sapatinhos e meias, sendo estas de seda e aquelles de merinó e setim; vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

ARTIGOS BARATOS

Agua Florida a 1$ a garrafa, fita de linho a 60 rs. a peça, papel amisade a 400 rs. a caixa, envelopes a 500 rs., cordão para vestido a 20 rs. a peça; na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Granadinas pretas

Grande sortimento de granadinas de sêda, riquissimos padrões, para vestidos e palonezas a 600 rs. o covado: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Calungas de borracha

Que importante sortimento de calungas, bonecas, animaes, soldados, etc., etc., tudo de borracha: tem a loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Aos pais cuidadosos

Comprai um collar electrico dos verdadeiros que recebeu a loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, unico preservativo das convulsões nas crianças.

Flor do baile

Perfume offerecido á nobreza brasileira: só na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Aos bons pais

Quereis satisfazer vossos filhinhos? comprai um brinquedinho dentre os muitos que existem na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Aos meninos

Soldadinhos de chumbo, a pé e montados.
Excellentes tambores e boas cornetas.
Lindos vaporzinhos.
Peixinhos que correm.
Bonitas espadinhas.
Lindas bolas de borracha de diversos tamanhos.
Bonitas construcções.
Finas bengalinhas, cabos de marfim, ósso, etc., etc.
Jogos instructivos e muitos outros brinquedos, que só se encontram na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Dentes alvos

Quereis conservar os dentes e trazelos sempre alvos? comprai um vaso de pó de quinine: na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Perfumarias

Dos melhores e mais conhecidos fabricantes, tem constantemente a loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

Dor de dentes

Poucas pessoas ha que não sejam atormentadas de dores de dentes, porém agora só soffrerá quem quizer; porque a loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns 2 e 4, recebeu as verdadeiras escovas electricas, unico remedio capaz de fazer cessar semelhante mal.
Cuidado com as falsificações.

Vende-se

muito barato o hotel sito á rua larga do Rosario n. 21, primeiro andar, proprio para um principiante: a tratar no mesmo.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104.
DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B
DE

CARDOZO & IRMÃO

Pedem aos Srs. agricultores desta provincia uma visita a seu estabelecimento para verem o grande sortimento de machinas e ferragens que teem em deposito, tudo da melhor qualidade, o que tudo vendem a prazo ou a dinheiro, com desconto, e a preços muito resumidos.

MACHINAS a vapor, de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, as melhores que aqui teem vindo.

MOENDAS e meias moendas, obra superior, impossivel de desacunhar, por virem com argoletes.

FORMAS para assucar, pintadas e galvanisadas.

RODAS D'AGUA fortes e bem acabadas.

RODAS DENTADAS de todos os tamanhos e qualidades.

TACHAS BATIDAS e fundidas.

ARADOS de todas as qualidades.

MOINHOS para mandioca.

FORNOS para torrar farinha, e

TODAS AS FERRAGENS precisas á agricultura desta provincia.

ENCOMMENDAS — Mandam vir da Europa qualquer machinismo, responsabilisando-se pela sua boa qualidade.

CONCERTOS — Concertam qualquer machinismo e fazem contrato annual para todos os concertos do engenhos; para esse fim teem a fabrica bem montada, com grande e bom pessoal, e dirigida por dous engenheiros

FRANCISCO CORREIA DE MESQUITA CARDOZO,
(ha pouco chegado da Inglaterra.)
GEORGE BRAIU (o mais pratico e antigo que aqui ha)
Rua do Brum ns. 100 a 104.
Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

Caldeiraria Central
E
fundição de sinos e bronze
DE
Eduardo Cardoso & C.

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

Os proprietarios deste estabelecimento previnem aos senhores de engenho, agricultores e ao publico em geral que continuam a fabricar os objectos abaixo mencionados, como sejam:

Machinas de Derosne para fazer espiritos, ditas de Collars, os melhores systemas, alambiques de feitios diversos, simples e com esquenta garapas, incluindo os de NOVO SYSTEMA, ultimamente adoptado na provincia, carapuças, serpentinas, tachos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre picado para moer mandioca e todas as obras necessarias para o fabrico do assucar. Bombas aspirantes e de repuxo, de ferro, de cobre e de bronze. Sinos de 16 libras até 110 arrobas, fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafusos de dito, de todos os tamanhos.

Emfim fabrica-se toda e qualquer obra de cobre ou de bronze, com toda perfeição e gosto, para o que teem feito acquisição dos melhores operarios, podendo desta forma servirem bem aos seus freguezes e a todos quantos lhes honrarem com a sua confiança.

Na Caldeiraria Central
66—Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum—66

TINTURARIA
OTTO SCHNEIDER

Rua de Mathias de Albuquerque n. 25
ANTIGA RUA DAS FLORES

Tinge e limpa com a maior perfeição toda a qualidade de estofo e fazendas em peças ou em obras, chapéos de feltro ou palha, tira o mofo das fazendas; todo o trabalho é feito por meio do machinismo mais aperfeiçoado até hoje conhecido: casa filial á rua da Imperatriz n. 30.

APROVEITEM AS PECHINCHAS

Na loja d'America á rua do Cabugá n. 10

MENDES & C., LIQUIDAM AS SEGUINTES FAZENDAS POR PREÇOS BARATISSIMOS

Attenção

Popelinas de sêda, fazenda de 2$ a 1$200 para acabar.
Ditas d'uma só côr imitação de gorgurão a 1$600.
Grosdenaples e gorgurão preto de sêda, preços sem competencia.
Setim macáo, todas as côres.
Véos e mantilhas de filó preto de sêda, preços rezumidos.
Filó de sêda preto, branco e de linho com salpicos e liso.
Bombazinas, merinós, alpacas, cantão, princeta e lã lisa para vestidos, etc., etc.
Alpacas de côres para vestidos, magnifico sortimento.
Baptistas miudinhas, finas, lindos padrões e côres fixas a 240 rs.
Mariposas brancas e de côres, cretones e chitas, bom sortimento para todos os preços.
Saias brancas a 2$000, é pechincha, aproveitem.
Penteadores de cassa lisa bordados a 4$500, é barato.
Punhos e collarinhos para senhoras, enfeitados de renda, é novidade.
Véos de filó para chapéos com salpicos dourados e prateados.
Gravatas para senhoras e para homens, esplendido sortimento.
Meias de côres e brancas para senhoras, homens e meninos.
Lenços de linho em caixinhas de phantazia, duzia 4$000.
Camisas de meia differentes qualidades e preços.
Cambraia adamascada para cortinados, e cortinados bordados.
Tapêtes de todos os tamanhos.
Secilias, bretanhas, esguião de linho e bramante de 4 larguras.
Casemiras pretas e de côres em peças e cortes.
Panno preto e azul especialidade para 7$ e 8$000.
Colchas brancas e de côres e cobertores de lã.

Chales á rainha Victoria

Ricos chales, mantas superioridade em tecido e côres, nunca vistos a 12$.
Espartilhos á Princeza Regente, são lindos.
Granadina preta de sêda de listras e quadrinhos.
Chapéos de sol, sêda trançada e castões de phantazia.
Collarinhos para homens, superior qualidade a 7$500.
Leques pretos bordados, lisos e de côres sortimento completo.
Chales pretos, bordados, lisos e de côres, sortimento completo.
Camisas brancas e de côres o melhor sortimento possivel.
Cobertores escuros de lã a 1$800, é pechincha.
Ditos brancos a 1$000 um.
Lenços de esguiño, finos, a 2$000 a duzia, é pechincha sem igual.

Alta novidade

Fichús de lã e sêda, recebidos hontem, é o que de mais gosto se póde desejar, e vendemos por commodo preço

NA LOJA D'AMERICA A' RUA DO CABUGA' N. 10.

PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos, a 240 rs. o covado.
Variadissimo sortimento de maripozas, a 400 rs. o dito.
Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto.
Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.
Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.
Popelinas de seda branca para casamento, a 1 000 e 1$200 o dito.
Madapolão francez de duas larguras, a 5$000 e 5$500.
Cambraia transparente para vestidos, a 3$500 e 4 000 a peça.
Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.
Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara; é muito barato!
Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000; que pechincha!
Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.
Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.
Chitas: grande sortimento e para todo preço.
Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias para melhor escolherem: **na Fragata Amazonas**
47— Rua Duque de Caxias — 47

Véos e capellas para noivas

Chegaram lindas capellas e véos de blond de seda para noivas a 6, 8 e 10$, é baratissimo: na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Não se espantem

O Cincoenta e nove
DA
59—Rua do Queimado—59
Está liquidando

Fichus de lã e de lã e seda, alta novidade, chegados pelo ultimo vapor, para senhoras e meninas, de 2$500 a 6$ cada um, aproveitem.
Cambraia Victoria, fina, com defeito, a 3$500 e 4$ a peça, está se acabando.
Lindo sortimento de mantas para senhora, a 1$500 e 2$.
Grande deposito de mariposas á russiana, com lindos desenhos, a 400 rs. o covado.
Lindo sortimento de baptistas brasileiras, a 260 e 280 rs. o covado.
Gorgorões de cores para vestido, fazenda de gosto, já pela qualidade, já pelos padrões, a 900 rs. o covado.
Grande deposito de cortes de vestidos brancos e de cores, a 4$, 5$ e 6$; aproveitem.
Quantidades diversas de cretones francezes, inglezes, suissos e allemães, a 320, 360, 400 e 440 rs. o covado.
Riquissimos chales á princeza regente, a 10$; se querem ter o gosto, aproveitem.
Respeitavel deposito de qualidades diversas de popelinas, a 400, 640 e 700 rs. o covado.
Quantidade de colchas, de 2$500 a 4$000.
Esguião de linho para todos os preços.
Idem de algodão para 3$000 a peça. Aproveitem.
No 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Fumo de Garanhuns

Rua do Rangel n. 41

Vende-se fumo de todas as qualidades, a grosso e a retalho, picado e desfiado, em latas e sem ellas.

Lagedo de Lisboa

Vende-se em grande e pequena quantidade: na saboaria do Recife.

rua do Queimado
N. 43.

ADMIRAM

os preços de fazendas, que vendem na rua do Queimado

N. 43

Venham ver para crer

Baptistas finas, com padrões muito lindos, cores fixas a 240 o covado.
Chitas percales finas, a 300 rs. o dito.
Córtes de nansuc com figurinos, ultima moda, a 6$000 um.
Linhos pardos para vestidos, a 240 o covado.
Cambraia Victoria, fina, a 3$, 3$500 e 4$000, a peça.
Camisas inglezas de linho, forradas, a 35$000 a duzia.
Ditas de cretone a 24$000 a duzia.
Brim pardo liso para costumes, a 400 e 480 rs. o covado.
Maripozas de cores, com listras assetinadas, gostos muito chiques, a 400 rs. o covado.
Chitas finas, escuras e claras, a 240 e 280 rs. o covado.
Popelinas de linho e seda, a 280 rs. o covado.
Alpacas lavradas de seda, gostos lindos, a 500 rs. o covado.
Lenços de cores á ingleza abainhados, a 2$000 a duzia. São baratos.
Fustões brancos para vesidos, rs. o covado.
Brim preto, fino, para luto, a 500 rs. o dito.
Chalas de quadros, bonitos a 2$000 um.
Bramante de 10 palmos de largura, a 1$400 e 2$500 a vara.
Cretone prussiano, a 240 rs. o covado.
Cobertores de lã, escuros, a 2$000
Colchas de cores, a 1$800 uma.
Toalhas acolchoadas, a 4$000 a duzia.
Chita escarlate propria para plonezas, a 320 o covado.
Madapolão francez, fino, a 4$000 a peça.

O 43 da
RUA DO QUEIMADO

A Corôa Brilhante

Loja de joias

Esquina da rua do Cabugá n. 11

O proprietario deste estabelecimento resolveu, afim de apurar dinheiro, vender mais barato 40 0/0 que em outra qualquer parte, garantindo todas as suas joias, entre as quaes se vendem: dedaes de prata para meninas e senhoras a 600 e 700 rs., anneis para cabello a 2$, rosetinhas para meninas a 2$, etc., e neste sentido todas as joias. Tambem se encarrega de concertos com todo o asseio, promptidão e commodidade em preços.

A' RUA DO CABUGA' N. 11.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhaem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Gaiolas de metal

Elegantes gaiolas de metal para passaros, o que ha de mais moderno neste genero: vendem Amaral, Nabuco & C., á rua do Barão da Victoria n. 2.

Cartas para jogo

com canto e todas douradas: vendem por barato preço, em porção e a retalho, Amaral, Nabuco & C, rua do Barão da Victoria n. 2.

Leite condensado

Marca Aguia, já chegou para o armazem do Beltrão, Oliveira & C., em liquidação, á rua do Commercio n. 10, que vendem a preço commodo.

SCIENCIAS E ARTES

MEDICINA

Breves considerações sobre as amputações, e a opportunidade de as fazer

(Conclusão)

E' pena que não se possa ainda calcular até quando a medicina navegará sem bussola nem governo nesse infindo oceano das incertezas e experiencias, sem base.

A mordedura de animaes enraivecidos tam bem tem sido considerada por muitos como causa para amputação. Contam-se historias de dedos que foram cortados immediatamente. depois de uma dentada de cão damnado. Se não é exacto que foram muitos os casos desta especie, pelo menos é certo que em qualquer parte onde se chega, se repete a historia de um senhor de engenho ou fazendeiro, e ás vezes do sexo fragil, que tendo um escravo sido mordido por cão damnado ou por cobra venenosa, cortou-lhe logo o dedo, e o escravo foi salvo. Colloway amputou o braço de um individuo mordido por cão damnado, e não obstante elle morreu de hydrophobia oito horas depois. Semelhante conselho ou processo não pàssa de uma barbaridade sem nome. Se o virus teve tempo de ser absorvido e levado ao sangue, a amputação não daria remedio algum ao paciente, e aggravaria a sua situação, por que perdia-se tempo em empregar um recurso inutil, quando se poderia lançar mão de meios que podessem expellir o virus pelos emunctorios naturaes ou artificiaes. Se o virus não tivesse tido tempo de ser absorvido, elle poderia muito bem deixar de entrar na circulação, empregando-se a compressão acima do lugar, dilatando as feridas para o sangue sahir, espremendo ou lavando, empregando os alcalis, ou cauterisando com os acidos fortes ou com ferro em brasa, ou algum carvão acceso. Já se vê por tanto que a amputação, só por uma circumstancia irremediavel podia ser applicada em um caso destes. Se não é de boa pratica para uma operação quando as probabilidades de successo são muito poucas, menos se a poderia fazer quando scientificamente é impossivel que ella aproveite.

Em todas as circumstancias em que o medico se acha, elle encontra sempre o aviso do fundador da sciencia: *occasio preceps judicium difficile!* De tudo quanto temos exposto baseado principalmente nas opiniões alheias, não podemos terminar o nosso trabalho apresentando regras fixas e infalliveis, pelas quaes fiquem perfeitamente determinados quaes os casos em que se deva praticar a amputação, e quaes aquelles em que se deva de esperar pelos recursos que a natureza nunca deixa de empregar para conservar a obra do Creador.

E' do bom senso e dos estudos e observação do medico que pertence em grande parte uma decisão que garanta não só o individuo de uma mutilação e ao medico de um máo juizo.

Antes de darmos fim a nosso pequeno e incompleto trabalhor lembraremos ainda algumas das causas que podem oppor-se terminantemente á execução de amputações que parecem indicadas.

Não se deve praticar uma amputação quando não se possa extirpar completamente o mal que parece indical-a, e muito menos quando não haja esperança alguma de resultado.

Nos casos de cancros quando a diathese está estabelecida, a operação não é praticavel. Hoje admittem-se diatheses até de muitas outras alterações de tecido, cujos effeitos são em tudo identicos ao primeiro.

Velpeau considera a phyisica pulmonar, a necrose e caria dos ossos, principalmente da columna vertebral, os abcessos por congestão, as lesões organicas do coração, do figado, do estomago, das vias genito-urinarias, um estado de fraqueza geral muito adiantado, as ulcerações numerosas e antigas nos intestinos, coincidindo ou não com a diarhéa colliguativa, como formaes contra-indicações das amputações.

Entretanto o mesmo autor faz mui judiciosamente excepção das escrofulas, por que em alguns casos tem-se visto a fraqueza proveniente de uma suppuração abundante e demorada ter sido substituida por força e saúde florescente.

Comeffeito a suppuração abundante, as dôres excessivas, as insomnias causadas por ellas, a inappetencia e os soffrimentos moraes que resultam de uma molestia, que parece interminavel, são causas que actuam incessantemente para diminuirem as forças do doente, e deteriorarem sua constituição. Removida uma causa destas, a natureza reage pouco a pouco e restabelece o equilibrio das funcções, tendo de se não occupar mais com o membro amputado.

Todavia ainda será preciso fazer um exame consciencioso para saber se ha desordens interiores que estejam nas condições de serem consideradas incuraveis, porque nesse caso desapparece toda idéa de amputação, salvo se se tratar primeiro de combater áquella molestia.

Geralmente pensa-se que a fraqueza um pouco adiantada exclue a idéa de se praticar uma operação grave. Nem sempre nos individuos robustos e bem constituidos as grandes operações são, melhor succedidas. Muitas vezes esses que parecem os mais bem dispostos são aquelles em que ellas são entrecortadas de accidentes que denotam que ha um vicio interno no organismo que se oppõem a que elle empregue todos os seus esforços para executar completa reacção. Outras vezes nos individuos de constituição fraca ou enfraquecida por diuturnos soffrimentos, o resultado das operações é muito mais favoravel; e era essa a razão porque *antigamente* se acreditava que a perda de sangue durante as operações nada tinha de prejudicial ao desenvolvimento de seus periodos, e pelo contrario favorecia a união da ferida e abreviava por conseguinte o tempo da cicatrisação, pois que em taes casos a reacção era mais benigna e moderada.

Na maioria dos casos a estatistica é quem vem fazer peso na balança, quando se quer formar opinião sobre qualquer ponto scientifico que ainda se acha controverso, e então procuram fundamentar-se no numero de bons resultados e no de casos perdidos. Parece que não haverá quem desconheça quanto ha de incerto nos calculos que se formam sobre dados alcançados ou colligidos por individuos que nada mais visam do que fazerem jús ao seu honorario. Ora, fazendo uma analyse perfunctoria do modo por que se fazem esses calculos, e comparando-o com o que nós observamos diariamente, conhecer-se-ha que nada ha mais defeituoso do que uma estatistica.

Quando se tem de organisar um quadro estatistico, de ordinario se encarrega a uma terceira pessoa, que nem sempre tem as necessarias habilitações nem tambem terá muitos escrupulos de preencher as lacunas que encontrar, as quaes exigem trabalho e minucioso recenseamento; por conseguinte o que falta suppre-se com o que o pensamento mais de prompto apresenta, ou o que se acha á mão de semear. E como os exemplos descrevem melhor o que nós queremos exprimir, citaremos um muito commum. Chama-se um medico para verificar a morte de um individuo, cuja molestia foi repentina ou não foi tratada por medico. Indaga-se das pessoas de casa, a que se não póde prestar inteira confiança, estas dão explicações que levam o medico a fazer um juizo muito concorde com essas explicações, mas inteiramente fóra da verdade; o medico que não ha de fazer autopsias a cada instante, attesta a molestia; e entretanto a verdadeira ficou fóra e longe da estatistica, e a que nunca existio vem figurar nella. E como este muitos outros factos do mesmo genero tem concorrido poderosamente para a formação da estatistica que diz ser a representação da verdade.

Além de que tambem não é muito agradavel citar os casos mal succedidos com todos os seus incidentes: gosta-se mais de historiar aquelles que terminam pelo completo restabelecimento, ainda que este ficasse com *uns quês* que para o futuro poderão ser causa de uma terminação funesta. Assim se escreve a historia.

Antes de dar por concluido este nosso desalinhado e incompleto trabalho, daremos uma idéa succinta do apparelho inamovivel tão recommendado e admittido hoje pela maior parte dos praticos.

O apparelho inamovivel tem por fim conservar o membro em uma perfeita immobilidade, sem a qual é excessivamente difficil, se não impossivel obter a união das partes lesadas principalmente dos ossos.

Consiste elle na applicação de tiras de panno, algodão cardado, e tiras de papelão, sobre as quaes se applica uma substancia facil de embeber, mas quasi solidifica pouco depois. Esta substancia é a gomma ou farinha de trigo cozida, a dextrina, o selicato de potassa ou o gesso. Qualquer dellas serve. Como seja mais difficil a formação de um apparelho destes sobre a côxa, figuraremos uma fractura no meio do osso della, com sahida das extremidades dos ossos para fóra das carnes e da pelle, com principio de infiltração da perna e pé.

Preparam-se muitas tiras de panno que tenha resistencia sufficiente para poderem apertar os tecidos: enrolam-se e molham-se na occasião de as applicar. O operador procura primeiro pôr o membro na extensão, confrontando-o perfeitamente com o membro são e procurando dar-lhe a direcção natural. Os ajudantes encarregam-se de sustentar o membro nessa direcção. O operador então pega de um rôlo e começa por estendel-o sobre o pé logo acima dos dedos, e vai dando voltas de maneira que uma volta cubra a antecedente pelo meio da largura da tira de panno. Assim vai indo até chegar á parte superior da côxa, e verificando se o apparelho está todo bem por igual. A tira de panno deve de ser bem estendida, de maneira que não fiquem dobras nem rugas. D'ahi desce da mesma fórma e com a mesma igualdade sempre, e á proporção que se vai deixando o trabalho prompto, um dos ajudantes vai cobrindo-o com a substancia que a tem de endurecer. Applicando-a sobre a primeira camada de tiras, estas ficariam adherentes aos cabellos e causariam dôres quando se quizesse desmanchar o apparelho.

Chegado á parte inferior da côxa e estando toda coberta do selicato ou gomma, cobre-se toda a côxa de algodão cardado em camadas bem iguaes, de maneira que não fiquem altos e baixos; sobre este algodão collocam-se as tiras de papelão molhadas, pondo as bordas de uma por cima da de outra, e com cautela, para que fiquem bem iguaes. Torna-se a enrolar tiras de panno, como se fez da primeira vez, principiando pelo pé, porém atando provisoriamente de distancia em distancia, para que ellas se não desarranjem. A' proporção que a tira vai sendo enrolada vai-se cobrindo com o selicato ou gomma a parte que vai ficando prompta. Depois de chegar á parte superior da côxa, desce-se com ella com as mesmas cautelas e cuidados com que se fez a subida e vai-se sempre cobrindo com o selicato ou gomma até finalisar. Se fôr com o selicato ou gesso que se trabalhe, póde-se no mesmo dia abrir a janella defronte da ferida para se poder pensal-a facilmente, trazel-a sempre limpa e ter a necessaria vigilancia sobre a desenvolução de qualquer accidente que precise de prompto remedio.

O barão Sentin que faz grande questão pelo privilegio de invenção deste apparelho, e não quer que Velpeau nem outro qualquer tenha parte nella, diz que depois de alguns dias póde-se fendel-o de um e outro lado, tirando assim uma tampa, que depois de examinado o estado das partes póde ser de novo collocada e atada com fitas; e que este processo em nada altera a caixa principal.

Em minha opinião, deste alvitre se não deve de lançar mão se não quando houver urgente necessidade. Do contrario ninguem póde assegurar que os manejos indispensaveis para obter tal desideratum não possam trazer algum movimento entre as partes que de necessidade ha de prejudicar a cicatriz e especialmente a reunião dos ossos.

O caso seguinte vem em apoio de nosso modo de pensar. No dia 15 ou 16 de maio um trabalhador do prolongamento da estrada de ferro do S. Francisco recebeu o choque de uma grande pedra que lhe cahio sobre a perna esquerda, perto do pé. Houve fractura comminutiva da tibia e grande lesão dos tecidos molles, com sahida de perto de duas pollegadas da tibia fóra da carne. Um boticario em Una prometteu curar o individuo, oppondo-se assim a que o trouxessem para o hospital. Apparecendo, porém, a gangrena descreram da pericia do boticario e trouxeram o homem para o hospital. Chegando elle no dia 31 de maio, á noite, nada mais fiz do que collocar a perna em posição e manter o osso na direcção natural, o que se conseguio com a telha de arame e de algumas ataduras convenientemente postas.

No outro dia de manhã observei que as partes gangrenadas, que não comprehendiam a pelle, se destacavam e os botões da cicatrisação pullulavam bem. Pareceu-me forçoso esperar mais alguns dias para ver se obtinha-se a limpeza completa dos tecidos: mas o doente instava pela amputação por causa das dôres que eram insupportaveis. Essa desarrazoada exigencia obrigou-me a apressar a apposição do apparelho inamovivel, para remover do doente o pensamento da amputação, apezar de receiar eu que a gangrena recebesse na constricção do membro novos elementos.

O contrario de tudo isso aconteceu. No dia 5 de junho foi confeccionado o apparelho, deixando a janella confronte ao osso para se fazer o curativo: as partes gangrenadas despegaram-se: a suppuração desappareceu em poucos dias e as dôres cessaram completamente. O osso da tibia está hoje todo coberto e a cicatrisação caminha rapidamente; o doente senta-se quando quer, mas não se levanta, e o apparelho tem se conservado sem alteração até hoje.

O mesmo aconteceu com o preto Maximiano, machucado pelo carro da companhia Ferro-Carril, cheio de gente, e cujo apparelho inamovivel não soffreu modificação além da abertura da janella; e as feridas menores cicatrisaram sem mais trabalho.

Recife, 13 de junho de 1877.

Dr. Lobo Moscozo.

VARIEDADES

O IMPERADOR DO BRASIL EM METRAY.—S. M. o Imperador visitou no dia 6 de junho, a colonia agricola de Metray [França]. S. M. ia acompanhado do Sr. visconde do Bom Retiro, seu camarista, do Sr. Drouyn de Lhuys, presidente da Sociedade Paternal, e do Sr. Blanchard, director da colonia.

Nenhum dos tão variados serviços deste estabelecimento escapou á attenção do Imperador, que se occupou particularmente do grão de adiantamento de instrucção primaria dos colonos.

O director, por uma delicada attenção, tinha feito ensinar aos jovens musicos o hymno nacional do Brasil, que elles executaram muito bem.

Nesta visita que durou 3 horas, S. M. exprimio por vezes, a sua viva satisfação pelos cuidados de todo o genero que são dispensados aos meninos.

—

RATOS DE CONSERVA.—Na industriosa America descobrio-se um novo artigo de commercio. Em Kauras City fundou-se recentemente um vasto estabelecimento, onde se prepara, com especiarias e outros ingredientes, carne de ratos. As conservas são mettidas em caixas de folhas, e expedidas para a China, cujos habitantes dão um cavaquinho por este manjar.

—

ESTABELECIMENTOS MATRIMONIAES.—Nos Estados-Unidos ha em grande escala estes estabelecimentos, que um jornal dalli descreve assim:

« Tem dous salões: n'um acham-se expostas numerosas photographias de senhoras que desejam casar-se; só os homens teem entrada nelle. O outro salão contém retratos de individuos que pertencem ao sexo feio, e só tem alli accesso as mulheres que procuram um esposo. Cada um dos retratos é marcado com um mumero que corresponde a um expediente, onde se encontra a certidão de baptismo, um resumo biographico, um attestado medico, a justificação do domicilio e a cifra dos recursos pecuniarios do homem ou da mulher que quer casar. Quando um individuo gosta d'uma senhora ou vice-versa, um systema engenhoso lhes permitte ver-se alternativamente, sem ser vistos. Se gostaram, a agencia encarrega-se do resto: avisa aos pais, cumpre todas as formalidades legaes, e casa, n'uma palavra, os noivos á grande velocidade. Não se póde pedir mais. »

—

TELEGRAPHIA ELECTRICA—Uma publicação de Berne mostra pelos seguintes numeros o movimento telegraphico de diversos paizes. A Suissa occupa o primeiro lugar; neste paiz contam-se 77 despachos telegraphicos por cada 100 habitantes, na Inglaterra 58, na Hollanda 38, na Belgica 36, na Noruega 27, na Dinamarca 22, na França e na Allemanha 19, na Italia 16, na Austria 12 e na Russia 3,7.

Na Suissa ha uma estação telegraphica por cada 2,664 habitantes, na Inglaterra por 5,640, na Allemanha por 7,980, na França por 8,643, na Austria por 11,556, na Italia por 15,522, na Russia por 50,188.

Portugal como ainda outras nações não figuram nesta apreciação estatistica. Tambem não sabemos quantos despachos se expedem, e quantas estações ha em relação á nossa população.

A avaliarmos pela habitual presteza que tem entre nós a expedição dos telegrammas, este meio de communicação não deve ser muito procurado.

—

BARCO PORTA-TORPEDOS.—Foi lançado á agua, no Tamisa, um novo barco porta torpedo, o *Lightning*, que é o navio de mais rapida velocidade da marinha de guerra ingleza.

Na primeira experiencia a que foi sujeito o *Lightning*, na embocadura do Tamisa, percorreu uma distancia de 45 milhas em duas horas e quarenta minutos, o que dá uma velocidade de cerca de 16 milhas por hora.

O comprimento do *Lightning* é de $24^m,39$, e a largura de $3^m,30$. E' destinado a lançar o torpedo Whitehead.

—

ESCOLTA DE BALEIAS.—Diz o Havre ter chegado a Inglaterra, o navio *Fleur de Lys*, que desde a Terra dos Estados, a leste do cabo de Horn, foi constantemente seguido por um bando consideravel de baleias.

Quér o tempo fosse bom ou máo, quér o estado do mar fosse agitado ou manso, nunca estes animaes abandonaram o navio.

O capitão Reies só perdeu de vista estes singulares companheiros de viagem, junto das costas de Inglaterra.

E' a primeira vez que se vê um navio seguido em tão longo percurso, por um bando tão consideravel de baleias.

—

EXPOSIÇÃO TRIENNAL DE MADRID.—Um decreto de S. M. o rei de Hespanha acaba de instituir uma exposição de bellas artes, que terá lugar todos os tres annos em Madrid.

A proxima exposição abrir-se-ha no meiado de abril de 1878.

Serão admittidos os artistas hespanhoes e portuguezes indistinctamente e terão igual direito ás recompensas que serão conferidas.

O regulamento é o mesmo que o do Salão de Paris.

As recompensas serão divididas do modo seguinte:

Pintura e desenho: 3 medalhas de 1.ª classe; 6 de 2.ª e 9 de 3.ª

Esculptura e gravura em cobre: 2 medalhas de 1.ª classe: 3 de 2.ª e 4 de 3.ª

Gravura e lithographia: 1 medalha de 1.ª classe; 2 de 2.ª e 3 de 3.ª

Architectura: 1 medalha de 1.ª classe; 2 de 2.ª e 3 de 3.ª

Um diploma e uma medalha de ouro formam a 1.ª classe. A medalha será de prata para a 2.ª classe e de bronze para a 3.ª

Os artistas que tiverem já obtido em qualquer das exposições precedentes recompensas da mesma classe e merecerem uma nova, poderão optar pela da classe immediatamente superior.

Poderão ser adquiridas pelo governo as obras pelas quaes o autor tenha recebido medalhas.

Se as obras forem julgadas dignas de uma recompensa extraordinaria, poderão ser adquiridas nos limites dos recursos postos á disposição do governo para este fim, e os artistas serão propostos para a cruz de cavalheiro da Ordem de Carlos III.

Os que tiverem já obtido esta distincção serão propostos para o grão de commendador ordinario, e se já o forem, para commendadores de numero.

Será conferida uma medalha de ouro de 2,000 francos ou o seu valor em especie ao artista que se distinguir pela obra mais notavel. Tambem esta poderá ser adquirida pelo governo.

—

A LEI GRAMMONT EM INGLATERRA.—Lê-se na *France*:

« Um joven e rico *gentleman*, o Sr. Roberto Triance, de Worthing, compareceu ha alguns dias diante dos magistrados por ter commettido um acto de crueldade para com os animaes. Tinha conduzido dous cavallos atrelados, a galope, durante uma distancia de 48 milhas, parando apenas uma vez no caminho. Os pobres animaes succumbiram a uma congestão pulmonar. O opulento aristocrata foi condemnado a dous mezes de prisão. »

—

CHA NOVO.—Por telegramma recebido em Londres de Woosung sabe-se que o vapor *Loudoun Castle* passou por esse lugar no dia 25 de maio, com o primeiro carregamento de cha desta estação, que carregou em Hankow com destino a Londres.

FOLHETIM

A VISCONDESSA GERMANA

(CONTINUAÇÃO DAS TRAGEDIAS DE PARIS)

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

VOLUME V

(Continuação do n. 151)

CAPITULO LXVI

O BRADO DA MISERIA

Croix-Dieu fez uma pequena careta.

Parecia-lhe especialmente importuna aquella inesperada visita, mas como era impossivel evita-la, resignou-se.

— Entre para o salão,—disse a Grisolles,—eu o conduzo...

O garibaldino seguio-o, deixou-se cahir n'uma poltrona, entrelaçou as pernas sobre o cacete, e deitando um olhar para as paredes cobertas de quadros e de objectos d'arte, murmurou:

— Safa!... está aposentado á grande, cidadão barão!... Estas bugigangas valem dinheiro... — Se isto fosse meu, bem sei...

— Então não morreu...—interrompeu Felippe.

— Bem vê... Faz-lhe incommodo?..

— De modo nenhum.

— Ainda bem!... — Julgava-me enterrado ha muito tempo, não é verdade?

— Confesso que sim...—Quando deixamos o bosque de Vincennes, o doutor dava-lhe o muito dez minutos de vida.

— Que quer?...—Os sugeitos da minha tempera são de ferro...—E' preciso matarem-nos duas vezes e ainda escapamos!

Os meus cumprimentos... — Estou encantado por ve-lo regressar do outro mundo...—Mas tenho pouco tempo de meu, previno-o...—Ia sahir... Esperam por mim...— Diga-me, pois, sem palavreado, rogo-lhe, o que o traz aqui e o que posso fazer em seu favor...

— Deve desconfiar...

— Nem por sombras...

— E' que então tem pouca memoria... Venho simplesmente pedir-lhe a totalidade do meu credito...

— Devo-lhe alguma cousa?

— Se deve! — E até uma quantia menos má...

— Pedio-me cem luizes que paguei de prompto...

— Tambem não os peço... Mas prometteu-me mais cincoenta, e é esses que eu exijo...

— Está doudo!... De certo que devia receber uma gratificação depois do combate, mas só no caso em que o seu adversario-morresse sem proferir uma palavra! — Succedeu o contrario!... Deixou-se ferir como um tólo por um rapaz que mal sabe pegar n'uma espada!...

— Foi culpa minha?... Atirei um golpe a fundo que devia atravessar o mancebo segundo todas as probabilidades!...— Agora mesmo ainda não comprehendo muito bem o que se passou...—Fiz o que pude... — Julga por acaso que uma pessoa deixa furar a pelle por simples prazer?...

— Não, de certo! mas tanto peior para você! — Ninguem pode exigir a execução d'um contrato sem haver comprido fielmente as clausulas a que se obrigou.

— Raios de Caprera! — Pois a pelle d'um ex-official de ordenança de Garibaldi não vale cincoenta luizes?...

— Vale até um milhão se quizer...— Peça essa quantia a quem lhe parecer, comtanto que não seja a mim...

— Recusa-me os cincoenta luizes?

— Cathegoricamente.

Grisolles levantou-se e fez um gesto de ameaça.—Segundo todas as apparencias ia começar uma scena violenta.

Felippe carregava já o sobr'olho.

O mestre d'armas d'outro tempo socegou repentinamente, e mudando de physionomia, proseguio com ar humilde e voz lastimosa:

— Bem, sim... fiz talvez mal em apresentar-me em sua casa como um credor... exorbitei dos meus direitos, reconheço-o... não me deve nada...

— Na verdade! — exclamou Croix-Dieu ironicamente.

— Mas, cidadão barão, não sou feliz —continuou Grisolles — e o senhor é a causa das minhas desgraças...

Felippe encolheu os hombros...

— Sim, a causa...—repetio Grisolles —e quando souber meudamente o meu infortunio, terá de certo algum dó de mim, porque afinal o senhor tem bom fundo.

— Disse-lhe que estava com muita pressa.

— Serei breve... Demais, não me retiro, em quanto o senhor não me ouvir... Portanto o melhor é escutar-me.

— Continúe, visto que não ha outro remedio... e sobretudo, avie-se!

— Os meus padrinhos vendo-me por terra, levaram-me para o hospital de Vincennes,— continuou o garibaldino —e ahi trataram-me tão bem que a despeito de toda a espectativa em contrario, salvaram-me, mas no momento em que a minha ferida estava quasi fechada, declarou-se uma doença, uma febre typhoide, muito grave, quasi mortal.—Durou muito tempo a febre, e poz-me no estado em que hoje estou! — Não me resta um cabello na cabeça! —Estou com a pelle em cima do osso! —Quem ha de reconhecer n'este espectro o formoso Grisolles, o terror dos vadios, e a preoccupação das raparigas!—Que decadencia! que ruina!

O ex-capitão baixou a cabeça soltando do enorme suspiro e limpou melancolicamente os olhos com as costas da enxovalhada mão.—Quando sahi do hospital estava sem dinheiro... — proseguio.

— Perdão,—interrompeu Croix-Dieu —tinha cem luizes na algibeira...

— Os meus padrinhos haviam entregue esse peculio ao director do hospital, que fielmente m'o restituio; — mas na noite seguinte, n'um quarto alugado onde fiquei, roubaram-me...

— Porque não dormio em sua casa?

— Ai!... Já não tinha casa...—O proprietario, a quem devia alguns mezes, não ouvindo fallar do locatario, fizera penhorar e vender os moveis durante a minha doença...

— Restavam-lhe as meninas Leocadia, Osanora, Patte-de-Chat, e outras raparigas amaveis e em boa posição que, dizia o senhor, valiam uma mina....

— Ingratas!...—Em primeiro lugar contara com ellas... Amarga decepção! —Vendo-me com as algibeiras vasias, e a cahir da boca aos cães, como se costuma dizer, riram-me descaradamente nas bochechas, dando-me o conselho ironico de ir procurar fortuna n'outra parte...—Pedi fiado na café Borgia onde em outros tempos déra a lei... —Pozeram-me no olho da rua...

— Mas o jornal de grande tiragem que o devia empregar na sua redacção em qualidade de *espadachim* responsavel, com grande ordenado e absinthos illimitados?

— Segunda decepção não menos consternadora que a primeira!...—Solidariedade, não passas d'uma palavra vã!... Fraternidade, és uma utopia!... —Fizera a tolice de receber uma grande espadeirada, já não se podia pois contar comigo para pôr as tripas ao sol aos realistas, imperialistas e outros clericaes... Já não servia para nada!... —Apanhara outro ò lugar...—Nem me offereceram o *bock* da amizade...

— E' mesquinharia!! — exclamou Croix-Dieu sorrindo máo grado seu.— Pois nem um *bock!*

—Não, cidadão barão, nem um *bock!* — Quarenta centimos! oito soldos!! —Pois os velhacos recuaram diante de uma despeza de oito soldos!! — Oh! Garibaldi! oh! gigante! onde estás? —era preciso comer. —Vendi a *farpella*. —Comprei estes trajos e esta bengala, que é uma arma de respeito, e com o pouco que me ficou arrastei a minha miseria durante alguns dias...— Hoje, não tenho já nada, e morrendo á fome, lembrei-me do barão e vim...—Mostre-se generoso, mostre-se grandioso... mostre-se digno de ser um bom, um puro, um verdeiro republicano... — Dê-me cincoenta luizes!... - Se acha que é muito, dê-me trinta...—Olhe, sei viver de pouco... Cotentar-me-hei com vinte e cinco...

— Capitão Grisolles, — replicou Felippe,—far-me-ha justiça reconhecendo que acabo de o escutar com paciencia angelica.

— Um pouco contra sua vontade, mas em summa escutou-me.

— Conheço-o...—continou o barão— o senhor é intelligente... Ora, se fizesse o que me pede, cousiderar-mehia um imbecil, e com muitissima razão...

— Ora essa!

— Cincoenta luizes...

— Não, vinte e cinco... — interrompeu o garibaldino.

— Cincoenta ou vinte e cinco, pouco importa, pagos por mim a titulo de gratificação ao sugeito a quem devo a ruina de todos os meus projectos, aqui para nós, seria asneira! — Não conte com o meu dinheiro.

— Cidadão barão, em nome do grande homem de Caprera...

— Vá a Caprera ter com o grande homem, não lh'o impeço, e deixe-me, se faz favor, socegado...—Expulsaram-n'o do café dos Borgias, disse-me...— Não me constranja a seguir o excellente exemplo dado por aquelle honrado estabelecimento... retire-se de boa vontade, ou mando chamar os criados que o pouco respeitariam apezar da sua respeitavel bengala...

— Mostra-se portanto inexoravel!— balbuciou Grisolles— vê a miseria de que é autor...—Sabe que não como nada desde hontem, é *podre* de rico e recusa-me um pedaço de pão?

Croix-Dieu puxou do porte-monnaie, tirou uma moeda de ouro, e estendendo-a nas pontas dos dedos para o ex-capitão, replicou:

— Eis vinte francos... — Com vinte francos compra-se muito pão...

O garibaldino exclamou melodramaticamente mettendo o dinheiro no bolso:

— A dignidade prescrevia-me o dever de desprezar a sua esmola!... a fome obriga-me a aceita-la... mas não lh'a agradeço!...—Até á vista, cidadão barão...

— Boa viagem, capitão.

— Até á vista!...—repetio Grisolles dirigindo-se para a porta que fechou atraz de si com tanta violencia que as molduras douradas bateram na parede.

— Safa!... — murmurou Felippe quando se vio só!... Tolissimo animal! —se não fosse a sua falta de geito, não teria ha pouco o incommodo de preparar o Johanniberg e de convidar Octavio para almoçar na terça-feira... o que é uma massada!... Em summa, eis-me livre, e nunca mais ouvirei fallar d'aquelle velhaco!

Assim que se achou na rua o ex-mestre d'armas parou no passeio, e acenando com o punho para a casa d'onde acabava de sahir, disse por entre os dentes cerrados:

— Viate francos!...—Uma esmola!.. —Uma esmola ao capitão Grisolles!... — Ah! desgraçado barão, has de pagar-m'o mais caro do que julga!...

* *

O resto do domingo passou-se sem outra novidade.

Croix-Dieu, na segunda feira pela manhã, recebeu uma resposta á carta que deitara na vespera no correio, e que era dirigida a Octavio.

« Conte comigo, querido barão, — escrevia o herdeiro dos milhões de Gavard—na terça-feira pela manhã, ás onze horas em ponto, estarei em sua casa com um appetite cujo vigor está na proporção da minha alegria.— Vejo a vida côr de rosa. — Dir-lhe-hei por que. »

— O bom do moço vê a vida côr de rosa!—murmurou Felippe sorrindo depois de ler.—Fiem-se em presentimentos!

Esfregou as mãos e accrescentou:

— Tudo caminha!—Nada no mundo já pode estorvar o exito dos meus planos lentamente concebidos, amadurecidos com paciencia, executados com prudencia! — Antes de vinte e quatro horas terei realisado o meu sonho!... —Durante vinte annos lutei, trabalhei, desejei!...—Que importa o tempo decorrido?... Toquei no alvo deslumbrante e a realidade explendida excederá até as minhas esperanças!

Consultou o relogio.

— Meio dia!...—proseguio—apenas meio dia!...— Não ter já chegado a tarde!...—Mas é preciso que o visconde de Grandlieu seja prevenido da minha visita, sem poder suspeitar o motivo d'ella...—é preciso que me espere. —Vou escrever-lhe...

E no mesma instante, servindo-se de um dos numerosos caracteres de lettra absolutamente differentes entre si, que elle sabia traçar, escreveu as seguintes linhas:

« Senhor visconde,

« Não tenho a honra de ser seu conhecido, e comtudo atrevo-me a pedir-lhe uma audiencia d'alguns minutos. —Tenho que lhe fallar de cousas graves que são para o senhor visconde do mais alto interesse.

« Esta noite, ás nove em ponto, apresentar-me-hei no seu palacio.

« Permitta, senhor visconde, que lhe assegure o meu mais profundo respeito.

« *Zimmermann.* »

Sublinhou duas vezes as palavras que ficam impressas em caracteres romanos,—sahio e entregou a carta a um moço de recados, dando-lhe ordem de a levar ao palacio de Grandlieu e de a entregar ao porteiro.

(Continuar-se-ha.)

Typ. do Diario—Rua Duque de Caxias